



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 10 de novembro de 2014

Número 217

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 591/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/233/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Vela — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/148/DDF/2014 28210

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 926/2014:

Autoriza a Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., a proceder à repartição de encargos, relativa à comparticipação financeira para a aquisição de serviços de inserção de legendas eletrónicas durante a projeção de filmes exibidos no contexto de ciclos e sessões de cinema. 28210

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 12476/2014:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria de técnico superior de André Lucas Pires Ribeiro Soares 28211

Aviso n.º 12477/2014:

Início de mobilidade interna em regime de cedência de interesse público na categoria de assistente técnica de Anabela Gomes Rodrigues, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais. 28211

Despacho n.º 13563/2014:

Designação no cargo de diretor de Finanças de Faro 28211

Despacho n.º 13564/2014:

Delegação de competências do diretor de finanças de Santarém, José Maria Isaac de Carvalho 28212

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso (extrato) n.º 12478/2014:

Relação dos candidatos excluídos à frequência do CEAGP 15.ª Edição 28215

Serviços Sociais da Administração Pública:

Despacho n.º 13565/2014:

Autorização da prorrogação excepcional da mobilidade intercategorias de José Manuel Gomes Mendes Soares, para o desempenho de funções na categoria de coordenador técnico. 28215

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna:

Portaria n.º 927/2014:

Autoriza a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos a assumir os encargos relativos à reabilitação do prédio urbano sito no concelho de Mirandela e inscrito na matriz predial sob o art. 624 28215

Portaria n.º 928/2014:

Autoriza a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos a assumir os encargos relativos à reabilitação do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o art. 1063 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 2578/20140430 28215

Ministérios das Finanças e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ambiente:

Portaria n.º 929/2014:

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de “Empreitada de Estabilização das Arribas da Praia da Adraga — Concelho de Sintra” 28216

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 13566/2014:

Transferência da conselheira de embaixada Maria Virgínia Mendes da Silva Pina para os serviços internos do MNE 28216

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13567/2014:

Aquisição de Munições 28216

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 13568/2014:

Concurso público com publicidade internacional através de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* com vista à aquisição de licenças e serviços de manutenção de *software Microsoft* 28216

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 13569/2014:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira unicategorial de técnico superior, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MDN, com Idalina Maria Fontes Abreu 28217

Marinha:

Despacho n.º 13570/2014:

Procede à subdelegação e delegação de competências 28217

Exército:

Despacho n.º 13571/2014:

Passagem à situação de reserva do SMor Inf 05541382, António Augusto da Conceição Duarte 28218

Despacho n.º 13572/2014:

Passagem à situação de reserva do 1Sarg Aman 16380787, Fernando Manuel Martins Vaz de Andrade 28218

Força Aérea:

Portaria n.º 930/2014:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TMAEQ 057395-H, César João Gonçalves da Silva 28218

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 13573/2014:

Exoneração do licenciado António Miguel de Almeida Matos Pinto, das funções de Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna 28218

Ministério da Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 13574/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de um especialista superior estagiário, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28218

Despacho (extrato) n.º 13575/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de três especialistas superiores estagiários do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. 28218

Despacho (extrato) n.º 13576/2014:

Nomeação definitiva em período experimental, após procedimento concursal, de um especialista auxiliar estagiário do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 28218

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12479/2014:

Recrutamento, por mobilidade, de técnicos/as superiores para a Divisão de Relações Internacionais, da Direção de Serviços de Relações Internacionais. 28219

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12480/2014:

Designação de júri do período experimental da técnica superior Paula Alexandra Simões Maciel 28219

Aviso (extrato) n.º 12481/2014:

Designação de júri do período experimental do técnico superior Marco Paulo Gomes de Freitas 28219

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Política do Mar:

Despacho n.º 13577/2014:

Designação do capitão-tenente Fernando Sérgio Bryton Dias Marques, mestre em Engenharia Informática, para o cargo de diretor de serviços de Programação, em comissão de serviço, pelo período de três anos. 28219

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 12482/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, licenciado em Direito, para a Divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas e de um técnico superior, licenciado em Direito, para a Divisão de Contratação e Património, ambas da Direção de Serviços de Administração Geral, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida 28220

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho n.º 13578/2014:

Mobilidade interna na categoria da assistente técnica Maria Odília Fernandes Valente. 28222

Despacho n.º 13579/2014:

Mobilidade interna na categoria da técnica superior Maria Dulce Rodrigues Reis 28223

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2030/2014:

Nomeação no cargo de diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo, em comissão de serviço e pelo período de três anos, do Doutor Pedro Nuno Azenha Rocha. 28223

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Declaração de retificação n.º 1133/2014:

Retifica o despacho n.º 13134/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2014. 28223

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Declaração de retificação n.º 1134/2014:

Retifica a declaração de retificação n.º 1016/2014 relativa à designação de Narcisa Maria Mestre Bandarra, em regime de comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Aquacultura e Valorização. 28223

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 12483/2014:

Cessação de funções de assistente de medicina geral e familiar. 28224

Aviso n.º 12484/2014:

Cessação de funções de assistente de medicina geral e familiar. 28224

Aviso n.º 12485/2014:

Cessação de funções de assistente de medicina geral e familiar. 28224

Aviso n.º 12486/2014:

Cessação de funções de assistente graduada de psiquiatria. 28224

Aviso n.º 12487/2014:

Cessação de funções de enfermeira. 28224

Aviso n.º 12488/2014:

Cessação de funções de técnica de diagnóstico e terapêutica. 28224

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 12489/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de urologia. 28224

Aviso n.º 12490/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de ortopedia. 28225

Aviso n.º 12491/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de patologia clínica. 28227

Aviso n.º 12492/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de reumatologia. 28228

Aviso n.º 12493/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de cardiologia. 28229

Aviso n.º 12494/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico da área de medicina física e reabilitação. 28231

Aviso n.º 12495/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico da área de infecciologia. 28232

Aviso n.º 12496/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico da área de medicina interna. 28233

Aviso n.º 12497/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de psiquiatria. 28235

Aviso n.º 12498/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de cirurgia plástica reconstrutiva e estética. 28236

Aviso n.º 12499/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de saúde pública 28238

Aviso n.º 12500/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de cirurgia geral 28239

Aviso n.º 12501/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de gastroenterologia 28240

Aviso n.º 12502/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de hematologia clínica 28242

Aviso n.º 12503/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de anestesiologia 28243

Aviso n.º 12504/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de oftalmologia 28244

Aviso n.º 12505/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de Imunoalergologia 28246

Aviso n.º 12506/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, da área de pneumologia 28247

Aviso n.º 12507/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho na carreira de técnico superior 28248

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 12508/2014:

Distribuição de pelouros e delegação de competências por parte do conselho diretivo do IPST, I. P. 28249

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho normativo n.º 16/2014:

Homologação das alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa 28250

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho (extrato) n.º 13580/2014:

Exoneração de Carla Cristina das Neves de Sampaio e Melo 28250

Aviso n.º 12509/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de agosto de 2014 28250

Aviso (extrato) n.º 12510/2014:

Docentes nomeados para o quadro de zona pedagógica 28251

Despacho n.º 13581/2014:

Extinção do vínculo de emprego público, por exoneração 28251

Aviso n.º 12511/2014:

Nomeações para o quadro de zona pedagógica — ano letivo 2013/2014 28251

Aviso n.º 12512/2014:

Nomeação para o quadro de agrupamento — ano letivo 2013/2014 28251

Aviso n.º 12513/2014:

Lista nominativa de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público ao abrigo do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, aprovado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro 28251

Despacho n.º 13582/2014:

Nomeação de Bruno Tiago Cardoso Ribeiro para o desempenho do cargo de adjunto da diretora 28251

Aviso n.º 12514/2014:

Lista do pessoal que cessou a relação jurídica de emprego público ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, com efeitos a 1 de maio 28251

Aviso n.º 12515/2014:

Mobilidade interna intercategorias para exercer funções de coordenadora técnica 28251

Aviso n.º 12516/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional 28251

Aviso n.º 12517/2014:

Abertura de procedimento concursal para diretor/a do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos 28252

Aviso n.º 12518/2014:

Programa de rescisões por mútuo acordo 28252

Aviso (extrato) n.º 12519/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente 28252

Aviso n.º 12520/2014:

Lista de docentes que aderiram à rescisão por mútuo acordo 28253

Aviso n.º 12521/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente 28253

Aviso n.º 12522/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 28253

Despacho n.º 13583/2014:

Exoneração de docente 28253

Aviso n.º 12523/2014:

Lista de antiguidade 28253

Aviso n.º 12524/2014:

Exoneração da docente Amélia Maria Pereira da Silva 28253

Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Despacho n.º 13584/2014:

Aprovação do regulamento que define os procedimentos para o reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros 28253

Ministério da Educação e Ciência e Município do Seixal

Contrato n.º 592/2014:

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 28255

Ministério da Educação e Ciência e Município de Sintra

Contrato n.º 593/2014:

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 28255

Ministério da Educação e Ciência e Município de Torres Novas

Contrato n.º 594/2014:

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico — ano letivo de 2012-2013 28256

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Aviso n.º 12525/2014:

Conclusão do período experimental, com sucesso, na carreira/categoria de assistente técnico, da trabalhadora Anabela Casimiro Geraldo Cristóvão 28256

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 13585/2014:

Subdelegação de competências 28256

Tribunal de Contas**Aviso (extrato) n.º 12526/2014:**

Nomeação de dirigentes da Direção-Geral do Tribunal de Contas — sede 28258

Conselho Superior da Magistratura**Deliberação (extrato) n.º 2031/2014:**

Graduação do XIV Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça 28258

Caixa de Previdência do Ministério da Educação**Édito n.º 502/2014:**

Éditos sócio 14691 28258

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**Despacho n.º 13586/2014:**Anulação do edital n.º 970/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2014. 28258**Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny****Regulamento n.º 506/2014:**

Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny 28259

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 13587/2014:**

Delegação, sem prejuízo do poder de avocação, no diretor da Escola de Gestão, a competência para assinar os Protocolos de Estágio e os Acordos de Apoio ao Projeto Final de Curso ... 28260

Ordem dos Advogados**Edital n.º 1015/2014:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Fátima Ferreira Jorge 28260

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 13588/2014:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar do Doutor Fernando Sampaio Martins Amaro 28260

Despacho (extrato) n.º 13589/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora auxiliar Doutora Maria João de Sá Viana Sampaio e Melo Valente 28260

Universidade de Aveiro**Aviso (extrato) n.º 12527/2014:**

Cessação de funções de Pedro Miguel Fernandes Menano. 28260

Declaração de retificação n.º 1135/2014:

Retificação de categoria 28260

PARTE D

PARTE E

Despacho (extrato) n.º 13590/2014:

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor associado com agregação, do Doutor Humberto Salazar Amorim Varum 28261

Despacho (extrato) n.º 13591/2014:

Programa de rescisões por mútuo acordo 28261

Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 13592/2014:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas 28261

Despacho n.º 13593/2014:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores 28262

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 12528/2014:**

Júri de equivalência ao grau de mestre de Ana Cláudia Duarte Cergol 28263

Despacho n.º 13594/2014:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 28263

Universidade de Évora**Despacho n.º 13595/2014:**

Homologação da ata da classificação final do período experimental da técnica superior Vanda Cristina Sim Sim Parreira 28264

Despacho n.º 13596/2014:

Ata de classificação final do período experimental do técnico superior Sílvio Alexandre Rato de Matos 28264

Universidade Fernando Pessoa**Aviso n.º 12529/2014:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas e Tecnologias da Informação, requeridas pela mestre Patrícia Isabel de Sousa Trindade da Silva Leite 28264

Universidade de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 13597/2014:**

Contratação do Doutor Sérgio Fernandes como professor auxiliar com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime experimental 28264

Despacho (extrato) n.º 13598/2014:

Contratação do Doutor Luís Rosmaninho como professor auxiliar com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental 28265

Louvor n.º 555/2014:

Atribui louvor ao Doutor Pedro Miguel Januário, como presidente do Conselho Pedagógico 28265

Despacho n.º 13599/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar 28265

Despacho (extrato) n.º 13600/2014:

Cessação do cargo de direção intermédia de 2.º grau da trabalhadora Maria Isabel Santos Rosa Carneiro de Brito 28265

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho n.º 13601/2014:**

Conclusão do período experimental dos trabalhadores Vanessa Rodrigues Gonçalves e Luís Manuel Teixeira Sousa Ribeiro, na categoria de assistente operacional 28265

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho n.º 13602/2014:**

Delegação de competências. 28265

Instituto Politécnico de Coimbra**Aviso n.º 12530/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental. 28265

Aviso n.º 12531/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental. 28265

Despacho n.º 13603/2014:

Aprova o regulamento de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra. 28265

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 13604/2014:**

Concurso documental para dois professores coordenadores na área científica de Artes Plásticas, um na especialidade de Artes Plásticas e outro na especialidade de Design. 28267

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 13605/2014:**

Subdelegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição de título de especialista, requerido por Francisco Fernando Martins da Silva, no presidente do Instituto Superior de Engenharia. 28267

Despacho n.º 13606/2014:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Contabilidade e Finanças, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. 28267

Aviso n.º 12532/2014:

Procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior a termo incerto. 28268

Despacho n.º 13607/2014:Anulação do despacho n.º 12081/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 30 de setembro de 2014 — subdelegação da presidência de júri de provas para atribuição de título de especialista. 28270**Instituto Politécnico de Santarém****Aviso (extrato) n.º 12533/2014:**

Anulação do procedimento concursal para recrutamento de um professor adjunto para a área científica de Contabilidade da ESGT deste Instituto. 28270

Despacho (extrato) n.º 13608/2014:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Lia Daniela Pappámikail Ribeiro D'Almeida como professora adjunta convidada na ESES, deste Instituto. 28270

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 13609/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas da assistente convidada Catarina Isabel de Assunção Grilo, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar. 28270

Despacho (extrato) n.º 13610/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas da professora adjunta convidada Sandra Maria Gonçalves de Vilas Boas Jardim da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar. 28270

Despacho (extrato) n.º 13611/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado André Filipe Sá e Silva, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar. 28271

Despacho (extrato) n.º 13612/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado Manuel António Diogo Carlos, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar. 28271

Despacho (extrato) n.º 13613/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado Álvaro Francisco Magalhães Teixeira, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar . . . 28271

Despacho (extrato) n.º 13614/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas do professor adjunto convidado Emídio Jorge Buchinho de Oliveira, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar 28271

Despacho (extrato) n.º 13615/2014:

Contratos de trabalho em funções públicas de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar 28271

Despacho (extrato) n.º 13616/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas do professor adjunto convidado Nuno Filipe Moreira Ribeiro de Faria, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar 28271

Despacho (extrato) n.º 13617/2014:

Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 28271

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 13618/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com a Dr.ª Isabel Cristina Pereira Vieira, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV 28271

Serviços de Ação Social Escolar do Instituto Politécnico de Lisboa**Anúncio n.º 262/2014:**

Regulamento do Horário de Trabalho dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa 28272

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 54/2014/A:

Lista definitiva de classificação final do procedimento concursal para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para seis postos de trabalho na categoria de enfermeiro 28275

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.**Despacho n.º 13619/2014:**

Angélica Almeida Tavares Alves, exonerada a seu pedido do mapa de pessoal, com efeitos a 1 de novembro de 2014 28275

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12534/2014:**

Lista unitária de ordenação classificativa do procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de urologia da carreira médica hospitalar 28275

Aviso (extrato) n.º 12535/2014:

Lista unitária de ordenação classificativa do procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de anatomia patológica da carreira médica hospitalar 28275

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2032/2014:**

Redução do período normal de trabalho semanal 28275

Despacho (extrato) n.º 13620/2014:

Acumulação de funções. 28276

Despacho (extrato) n.º 13621/2014:

Autoriza a acumulação de funções da assistente técnica Deolinda dos Santos. 28276

PARTE F**PARTE G**

Despacho (extrato) n.º 13622/2014:	
Acumulação de funções.	28276
Despacho (extrato) n.º 13623/2014:	
Acumulação de funções.	28276
Despacho (extrato) n.º 13624/2014:	
Acumulação de funções.	28276
Despacho (extrato) n.º 13625/2014:	
Acumulação de funções.	28276
Despacho (extrato) n.º 13626/2014:	
Transição para o regime de período normal de quarenta horas de trabalho semanal	28276
Despacho (extrato) n.º 13627/2014:	
Acumulação de funções.	28276
Despacho (extrato) n.º 13628/2014:	
Acumulação de funções.	28276
Despacho (extrato) n.º 13629/2014:	
Acumulação de funções.	28276

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1136/2014:	
Retifica a deliberação (extrato) n.º 1705/2014, publicada no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro de 2014, no que respeita ao número de vagas do ciclo de estudos especiais em neonatologia.	28276

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2033/2014:	
Delegação de competências nos membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.	28277

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Aviso n.º 12536/2014:	
Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assistente hospitalar com a especialidade de pediatria da carreira especial médica hospitalar	28277
Aviso n.º 12537/2014:	
Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar com a especialidade de oftalmologia da carreira especial médica hospitalar	28278

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 13630/2014:	
Deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa a monitorização estrutural da Ponte 25 de abril — compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — delegação de competências	28279

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 12538/2014:	
Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de anestesiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar	28280
Aviso n.º 12539/2014:	
Lista final homologada para a categoria de assistente hospitalar de pneumologia	28281

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Aviso n.º 12540/2014:	
Lista unitária do procedimento concursal simplificado para assistente hospitalar, na área de neurologia	28281

Aviso n.º 12541/2014:

Lista unitária final do procedimento concursal simplificado para assistente hospitalar, na área de medicina física e de reabilitação. 28281

Deliberação (extrato) n.º 2034/2014:

Acumulação de funções privadas da enfermeira Eva Bação. 28281

Deliberação (extrato) n.º 2035/2014:

Acumulação de funções privadas da enfermeira Anabela Brito 28281

Deliberação (extrato) n.º 2036/2014:

Acumulação de funções privadas da enfermeira Nídia Ildefonso. 28281

Deliberação (extrato) n.º 2037/2014:

Acumulação de funções privadas do Dr. Agostinho Caeiro 28281

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2038/2014:**

Foi a José Luis Esteves de Sá, assistente graduado sénior de ginecologia, da carreira especial médica deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas 28281

Deliberação (extrato) n.º 2039/2014:

Autorizada a acumulação de funções privadas a Filomena Maria Parreira Lopes, assistente graduada de radiologia, da carreira especial médica deste Instituto 28281

Deliberação (extrato) n.º 2040/2014:

Autorizada a acumulação de funções privadas a Elizabeth Ordens Castelo Branco, assistente graduada de ginecologia deste Instituto 28281

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.**Despacho n.º 13631/2014:**

Autorização de repartição de encargos plurianuais 28282

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 13632/2014:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da especialidade de pediatria da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 28282

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2041/2014:**

Autorização de acumulação de funções públicas ao enfermeiro Rui Manuel Semedo Quintino 28282

Deliberação (extrato) n.º 2042/2014:

Autorização de acumulação de funções públicas 28282

PARTE H**Município de Águeda****Despacho n.º 13633/2014:**

Mobilidade interna intercategorias 28282

Município da Amadora**Aviso n.º 12542/2014:**

Designação de assistentes operacionais, no âmbito do apoio educativo 28282

Município de Barrancos**Aviso n.º 12543/2014:**

Apreciação pública 28283

Município da Batalha**Aviso n.º 12544/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. 28296

Município do Cadaval**Aviso n.º 12545/2014:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 28296

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 12546/2014:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Isabel Ferreira Vasconcelos, assistente técnico — contrato a termo certo 28296

Aviso n.º 12547/2014:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Guilherme Miguel da Silva Gonçalves Rodrigues, técnico superior, contratado a termo certo 28297

Aviso n.º 12548/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental de Susana Carla Ceia Andrade, técnica superior — contrato a termo certo. 28297

Aviso n.º 12549/2014:

Cessação de vários trabalhadores por motivos de aposentação. 28297

Município de Ferreira do Alentejo**Aviso n.º 12550/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal Ferreira do Alentejo, para constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo determinado 28297

Município de Gondomar**Aviso n.º 12551/2014:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 28299

Município de Guimarães**Aviso n.º 12552/2014:**

Cessação do procedimento concursal, para recrutamento de nove assistentes técnicos 28299

Município de Lisboa**Aviso n.º 12553/2014:**

Procedimento concursal comum para técnico superior (ciências da comunicação) — celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 28299

Município da Lousã**Aviso n.º 12554/2014:**

Marcação de provas do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico — Secção de Aprovisionamento 28299

Aviso n.º 12555/2014:

Alteração ao júri do procedimento concursal comum para ocupação de um lugar de assistente técnico — Secção de Aprovisionamento. 28299

Município da Mealhada**Aviso n.º 12556/2014:**

Prorrogação por mais um ano do prazo de vigência da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e respetivas medidas preventivas. 28300

Município de Ponte da Barca**Aviso n.º 12557/2014:**

Notificação dos candidatos a excluir, após resultados da prova de conhecimentos, do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Administração Pública 28300

Município de Salvaterra de Magos**Edital (extrato) n.º 1016/2014:**

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local 28300

Município de Serpa**Aviso (extrato) n.º 12558/2014:**

Renovação da comissão de serviço 28303

Município de Silves**Aviso n.º 12559/2014:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional (telefonista) . . . 28303

Aviso n.º 12560/2014:

Licença sem remuneração de Paulo Sérgio Dias Sequeira 28304

Município de Tavira**Aviso n.º 12561/2014:**

Nomeação de Ana Cristina Soares Massena Gago como chefe de divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização 28304

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso (extrato) n.º 12562/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público 28305

Município de Viseu**Aviso n.º 12563/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público 28305

Freguesia de Areeiro**Aviso (extrato) n.º 12564/2014:**

Cessação de procedimento concursal 28305

União das Freguesias de Lagoaça e Fornos**Edital n.º 1017/2014:**

Ordenação heráldica 28306

Freguesia de Portela do Fojo — Machio**Edital n.º 1018/2014:**

Ordenação heráldica 28306

Fundação Terras de Santa Maria da Feira**Regulamento n.º 507/2014:**

Regulamento de Creditação de Competências do ISVOUGA 28306

SONAEGEST — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S. A.**Balanço n.º 25/2014:**

Balanço do 3.º trimestre de 2014 28309

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Aviso n.º 12565/2014:

Procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2.º grau para coordenador da área de Assuntos Internacionais 28309

PARTE I

PARTE J1

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Edital n.º 1019/2014:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, com vista ao provimento de um lugar de chefe de divisão 28310

Município de Cadaval

Aviso (extrato) n.º 12566/2014:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau. 28310

Aviso (extrato) n.º 12567/2014:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau. 28310





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 591/2014

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
CP/233/DDF/2014**

**Desenvolvimento da Prática Desportiva e Enquadramento
Técnico e Alto Rendimento e Seleções Nacionais**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Vela, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 57/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Docca de Belém, 1400-038 Lisboa, NIPC 501265880, aqui representada por José Manuel Reis Nunes Leandro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante. Considerando que:

A) O 1.º outorgante, e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/148/DDF/2014, em 5 de maio de 2014, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 325/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 22 de maio de 2014;

C) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/148/DDF/2014 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pela 2.º outorgante;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/148/DDF/2014 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/148/DDF/2014, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do Alto Rendimento e Seleções Nacionais do 2.º outorgante.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2014

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/148/DDF/2014, celebrado em 5 de maio de 2014 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 621.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 280.100,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Desenvolvimento da Prática Desportiva do

2.º outorgante e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira

i) A quantia de 98.800,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

ii) A quantia de 181.300,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;

b) A quantia de 235.800,00 €, para apoio exclusivo à execução do Alto Rendimento e Seleções Nacionais do 2.º outorgante

c) A quantia de 105.100,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com o Enquadramento Técnico do 2.º outorgante indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.»

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 4.ª do contrato-programa n.º CP/148/DDF/2014

O n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/148/DDF/2013, celebrado em 5 de maio de 2014 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Desenvolvimento da Prática Desportiva	Alto Rendimento e Seleções Nacionais	Enquadramento Técnico
Janeiro	25 025,00 €	16 134,00 €	9 100,00 €
Fevereiro	25 025,00 €	16 134,00 €	9 100,00 €
Março	25 025,00 €	16 134,00 €	9 100,00 €
Abril	22 785,00 €	17 558,00 €	8 680,00 €
Mai	22 780,00 €	17 480,00 €	8 640,00 €
Junho	22 780,00 €	17 480,00 €	8 640,00 €
Julho	22 780,00 €	17 480,00 €	8 640,00 €
Agosto	22 780,00 €	17 480,00 €	8 640,00 €
Setembro	22 780,00 €	17 480,00 €	8 640,00 €
Outubro	22 780,00 €	47 480,00 €	8 640,00 €
Novembro	22 780,00 €	17 480,00 €	8 640,00 €
Dezembro	22 780,00 €	17 480,00 €	8 640,00 €
<i>Total . . .</i>	280 100,00 €	235 800,00 €	105 100,00 €

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Assinado em Lisboa, em 17 de outubro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

17 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *José Manuel Reis Nunes Leandro*.

208202102

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura
e Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 926/2014

Considerando que no âmbito da sua atividade museográfica a Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., necessita de adquirir serviços de inserção de legendas eletrónicas durante a projeção de filmes

exibidos no contexto de ciclos e sessões de cinema, abreviadamente designados serviços de localização de legendas;

Considerando que a organização dos ciclos e sessões antes referidos inclui o estabelecimento de compromissos antecipados que implicam a possibilidade de contratação desses serviços de localização;

Considerando que por este motivo a Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., pretende abrir um procedimento de concurso público para a contratação de serviços de localização de legendas com vigência plurianual;

Torna-se necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da contratação dos serviços de localização de legendas nos anos económicos de 2015 a 2017.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2011, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P. (CP-MC, I. P.), autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à comparticipação financeira da CP-MC, I. P., para a aquisição de serviços de inserção de legendas eletrónicas durante a projeção de filmes exibidos no contexto de ciclos e sessões de cinema, no montante total de € 120.000,00, acrescidos do IVA à taxa aplicável:

Em 2015 — € 40.000,00;

Em 2016 — € 40.000,00;

Em 2017 — € 40.000,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano de 2015 estão inscritos no orçamento de projetos da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

31 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208209597

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12476/2014

Por despacho de 31 de outubro de 2014 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira), e após anuência do Secretário-Geral Adjunto do Ministério das Finanças, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de André Lucas Pires Ribeiro Soares, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

31 de outubro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208205181

Aviso n.º 12477/2014

Por despacho de 15 de setembro de 2014 do Senhor Subdiretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., foi autorizado o início de funções em regime de cedência de interesse público na categoria de assistente técnica, de Anabela Gomes Rodrigues, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto do artigo 241.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

31 de outubro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208204022

Despacho n.º 13563/2014

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de diretor de finanças da Direção de Finanças de Faro, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 110, 2.ª série, de 09 de junho de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do licenciado Francisco Carlos da Silva Lima Dias, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir experiência e formação relacionadas com as atividades a desenvolver, revelando também elevada capacidade para o cargo de direção intermédia, especificamente para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.º 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de diretor de Finanças de Faro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário nível 2, Francisco Carlos da Silva Lima Dias, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *António Brigas Afonso*.

Nota curricular

1 — Identificação

Francisco Carlos da Silva Lima Dias
Nascimento: 23 de janeiro de 1965

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Gestão Financeira, pela Universidade do Algarve (1996), com a classificação final de 16 valores

Título de Especialista na área da Contabilidade e Fiscalidade, pela Universidade do Algarve (2013).

3 — Experiência profissional

Desde fevereiro de 2014 — Diretor de Finanças Adjunto, em substituição, na Direção de Finanças de Faro;

Desde agosto de 2010 — Chefe de Divisão da Inspeção Tributária I, em substituição, na Direção de Finanças de Faro;

2005 a 2010 — Chefe de Divisão do Planeamento e Coordenação na Direção de Finanças de Faro;

2005 — Chefe de Divisão da Inspeção Tributária III, em substituição, na Direção de Finanças de Faro;

2001 a 2005 — Chefe de Equipa, nos serviços de Inspeção Tributária na Direção de Finanças de Faro;

1990 a 1995 e 1997 a 2001 — Coordenador do Serviço de Apoio ao Contribuinte na Direção de Finanças de Faro;

Desde 2003 — perito da Administração Tributária nos procedimentos de revisão da matéria tributável fixada por métodos indiretos;

1989 a 1991 — Liquidador Tributário Estagiário;

1985 a 1989 — Tarefeiro.

4 — Outras funções

Designado membro da equipa descentralizada no núcleo SIADAP e interlocutor distrital.

5 — Formação complementar
Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA;

Seminário de Alta Direção — INA;

Curso de formação para formadores — CAP — IIEFP;

Curso de e-formador na AT;

Frequência em ações de formação nas áreas da contabilidade, fiscalidade, auditoria, informática e gestão e liderança.

6 — Outras atividades

Docente convidado nos cursos de Mestrado em Fiscalidade e pós-graduações em “Gestão para não Especialistas” e “Fiscalidade”, na Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Beja;

Formador na AT de IRS, IVA, RITI, sistemas de informação, projeto e-fatura e bens em circulação;

Formador externo convidado na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, Ordem dos Advogados, IEFP, ANECRA, ACRAL, NERA e ANJE.

208199723

Despacho n.º 13564/2014

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 35.º do código de procedimento administrativo (CPA) e do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT) procedo às seguintes delegações e subdelegações de competências:

1 — Competências próprias:

Delego:

1 — No Diretor de Finanças Adjunto, Lic. Alexandre António de Oliveira Reis:

1.1 — A Gestão e Coordenação das unidades orgânicas referidas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30/03 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 38.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 43.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30/12 bem como n.ºs 8.2.1. e 8.2.2. do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10 (Divisão de Inspeção Tributária I — DIT I e Divisão de Inspeção Tributária II — DIT II) (*cf. n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — DR II n.º 91, de 11/05 e n.º 2 do Despacho n.º 1365/2012 — DR II n.º 22, de 31/01*).

2 — Nos Chefes de Divisão, Maria Madalena Pereira Bastos, Maria Helena Marques Rosa, Jaime Artur Martins Limas, Maria Cristina Silva Carmo e Artur José Isidro Passos Pereira:

2.1 — A autorização para passagem de certidões sobre assuntos da competência dos respetivos serviços;

2.2 — A prática de todos os atos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto;

2.3 — A resolução de dúvidas colocadas pelos Serviços de Finanças;

2.4 — A emissão de parecer acerca das solicitações, efetuadas pelos trabalhadores ou pelos sujeitos passivos, a entidades superiores a esta Direção de Finanças;

2.5 — A assinatura de toda a correspondência das respetivas unidades orgânicas, incluindo notas e mapas, que não se destinem às Direções Gerais e outras entidades equiparadas ou de nível superior, ou, destinando-se, sejam de mera remessa regular;

2.5.1 — Na ausência ou impedimento do titular, os atos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou quem aquele indigite para o efeito;

2.6 — A elaboração do plano e relatório anuais de atividades da respetiva unidade orgânica;

2.7 — A fixação dos prazos para audição prévia e a prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º n.º 4 da lei geral tributária).

3 — Na Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança, Lic. Maria Madalena Pereira Bastos:

3.1 — A Gestão e Coordenação das unidades orgânicas referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30/03 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 38.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 43.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30/12 bem como n.º 8.1.1. do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10 (Divisão de Tributação e Cobrança) (*cf. n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — DR II n.º 91, de 11/05 e n.º 2 do Despacho n.º 1365/2012 — DR II n.º 22, de 31/01*);

3.2 — A supervisão do Serviço de Cadastro Geométrico;

3.3 — A determinação ou sancionamento do preenchimento de documentos de correção únicos de IR, resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços ou de validação de outras declarações (al. *b*) do n.º 2.2 do manual de instruções e ofício circulado n.º 15/91), bem como autorizar a respetiva recolha;

3.4 — A decisão sobre o arquivamento dos processos ou a realização de outras diligências (artigo 76.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e artigo 30.º do Código do Imposto do Selo);

3.5 — A decisão sobre dúvidas relativas à sujeição a imposto ou à maneira de o liquidar (artigo 81.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);

3.6 — A nomeação de chefe de finanças para promover a liquidação do imposto do selo, em caso de impedimento nos termos do artigo 37.º do Código do Imposto do Selo;

3.7 — A promoção de 2.ª avaliações (§ único do artigo 96.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);

3.8 — A nomeação de peritos que compõem a Comissão para as 2.ª avaliações (artigos 74.º e 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

3.9 — A dispensa de avaliação e fixação de valores (artigo 110.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);

3.10 — A autorização das propostas de avaliação (artigos 129.º, 150.º § único e 265.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola);

3.11 — A nomeação do Presidente das Comissões Permanentes de Avaliação (artigo 132.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola);

3.12 — A competência para a prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e atos conexos, nos termos do artigo 65.º n.º 5 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, artigo 16.º n.º 3 do Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas, na conformidade dos artigos 81.º e 82.º da lei geral tributária, bem como a competência para a prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e atos conexos, nos termos do artigo 87.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, relativamente aos processos tramitados na respetiva Divisão, e elaboração e recolha dos respetivos documentos de correção;

3.13 — O levantamento de autos de notícia resultantes de operações de controlo e verificações internas efetuadas no âmbito da DTC (artigo 59.º al. *c*), *d*) e *l*) do Regime Geral das Infrações Tributárias);

3.14 — A decisão dos processos de revisão oficiosa quando o valor do imposto a restituir/cobrar for superior a 20 000€ (artigo 78.º da lei geral tributária), e a elaboração e a recolha dos correspondentes documentos de correção únicos e, bem assim, os correspondentes documentos de correção únicos resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços;

3.15 — A distribuição dos processos de revisão, bem como em conformidade com os n.ºs 11 e n.º 13 do artigo 91.º da lei geral tributária, a marcação da reunião entre o perito designado pela Administração Tributária e entre este e o indicado pelo contribuinte, assim como a marcação de nova reunião em caso de falta do perito indicado pelo contribuinte e ainda a apreciação das faltas do perito designado por este, nos termos dos n.ºs 3 e 6 do artigo 91.º da lei geral tributária;

3.16 — A nomeação de perito independente nos casos previstos na última parte do n.º 4 do artigo 91.º da lei geral tributária;

3.17 — A decisão nos casos de falta de acordo entre os peritos, face ao disposto nos n.ºs 6 do artigo 92.º da lei geral tributária, e ainda a prática de quaisquer outros atos úteis e necessários à normal tramitação/conclusão do procedimento;

3.18 — A aplicação do agravamento da coleta, quando se verificarem cumulativamente as circunstâncias previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 9 do artigo 91.º da lei geral tributária, nos termos do n.º 10 do mesmo artigo.

4 — Na Chefe de Divisão de Justiça Tributária, Lic. Maria Helena Marques Rosa:

4.1 — A Gestão e Coordenação das unidades orgânicas referidas na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 348/2007, de 30/03 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 38.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 43.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30/12 bem como n.º 8.3.1. do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10 (Divisão de Justiça Tributária) (*cf. n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — DR II n.º 91, de 11/05 e n.º 2 do Despacho n.º 1365/2012 — DR II n.º 22, de 31/01*);

4.2 — A autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal e a apreciação das garantias (artigos 197.º, n.º 2 e 199.º n.º 9, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário), quando o valor da dívida exequenda for superior a 500 UC;

4.3 — A decisão das reclamações gratuitas cujo valor do processo exceda os 20 000€ (artigo 75.º n.º 2 do Código de Procedimento e de Processo Tributário), conforme ponto 8.3 infra;

4.4 — A fixação do agravamento da coleta prevista no artigo 77.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, nos processos referidos no número anterior;

4.5 — A verificação da caducidade das garantias para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação gratuita (n.ºs 1 e 4 do artigo 183.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário);

4.6 — A apreciação e a decisão dos processos administrativos, relativos aos atos impugnados, (n.º 2 do artigo 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário);

4.7 — A revisão oficiosa dos atos tributários, de conformidade com o artigo 78.º da lei geral tributária, sempre que o erro dos serviços seja

apurado no âmbito da instrução de processos compreendidos na área funcional do delegado;

4.8 — A aplicação de coimas e sanções acessórias que sejam da competência do Diretor de Finanças (n.º 1 do artigo 76.º e alínea b) do artigo 52.º do Regime Geral das Infrações Tributárias), bem como as decisões sobre afastamento de aplicação da coima (artigo 32.º do Regime Geral das Infrações Tributárias), quando a competência for do Diretor de Finanças, o arquivamento dos processos (artigo 77.º do Regime Geral das Infrações Tributárias), a suspensão do processo (n.º 2 do artigo 72.º do Regime Geral das Infrações Tributárias) e, bem assim, a extinção do procedimento de contraordenação (artigo 61.º do Regime Geral das Infrações Tributárias);

4.9 — A decisão sobre a modalidade e condições legais de venda em processo de execução fiscal nos casos em que o valor dos bens a vender exceda 300 vezes o salário mínimo nacional mais elevado (artigo 252.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e Despacho n.º 797/2004-XV, de 23/03/2004 de S. E. S. E. A. F.);

4.10 — A autorização da recolha dos documentos de correção únicos resultantes de processos de reclamação graciosa e impugnação judicial, bem como das revisões oficiosas (artigos 75.º, 111.º e 112.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e artigo 78.º da lei geral tributária);

4.11 — A confirmação ou a alteração das decisões dos Chefes de Finanças em matéria de circulação de mercadorias (artigo 17.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/03, de 11/7, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24/08).

5 — Nos Licenciados Elisabete Castelo Branco, Teresa Botelho do Nascimento, José Alberto de Jesus Pereira Peixoto, Ana Lúcia Monteiro Cavaleiro, João Nuno Borgia Fernandes, Alfredo Marques Gonçalves e Maria João de Oliveira Romão e Melo

5.1 — As funções de Representante da Fazenda Pública (artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e artigos 53.º e 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativo e Fiscal).

6 — Nos Chefes de Divisão da Inspeção Tributária I e II, respetivamente, Jaime Artur Martins Limas e Lic. Maria Cristina Silva Carmo, relativamente a cada uma das respetivas áreas funcionais:

6.1 — A elaboração do Plano Distrital/Regional de Atividades da Inspeção Tributária (artigo 25.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária);

6.2 — A seleção dos sujeitos passivos a inspecionar por iniciativa dos serviços;

6.3 — A prática dos atos necessários à credenciação dos trabalhadores com vista à inspeção externa e proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspetivos a executar pelas respetivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário (n.º 1 do artigo 15.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 46.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária);

6.4 — O procedimento, nos termos do artigo 49.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, de notificação dos sujeitos passivos, do início do procedimento externo de inspeção;

6.5 — A autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção nos casos expressamente previstos no artigo 50.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária);

6.6 — A autorização, em casos devidamente justificados, da ampliação e da suspensão dos atos de inspeção, de harmonia com as alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 36.º e artigo 53.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária);

6.7 — A determinação da correção da matéria tributável declarada pelos sujeitos passivos, por via da avaliação direta, nos processos que corram nas respetivas divisões (artigo 82.º, n.º 1 da lei geral tributária);

6.8 — A determinação do recurso à aplicação da avaliação indireta (artigo 82.º, n.º 2 da lei geral tributária) e consequente aplicação de métodos indiretos (artigos 87.º a 89.º, e 90.º da lei geral tributária), em sede de IVA, IRS e IRC (respetivamente artigo 90.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, artigo 39.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e artigo 54.º, atual artigo 59.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas), nos processos que corram nas respetivas divisões;

6.9 — O apuramento, a fixação ou a alteração de rendimentos e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação dos artigos 39.º e 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e artigo 90.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

6.10 — A fixação da matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º, atual artigo 59.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da lei geral tributária, bem como, nos casos de avaliação direta, proceder a correções técnicas ou meramente aritméticas, resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da lei geral tributária;

6.11 — A fixação do IVA em falta, nos termos do artigo 90.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e dos artigos 87.º a 89.º e 90.º da lei geral tributária;

6.12 — A determinação da correção dos valores de base necessários ao apuramento do rendimento tributável nos termos do artigo 28.º, n.º 7, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Regime Simplificado), e dos valores de base contabilística necessários ao apuramento do lucro tributável nos termos do artigo 58.º, n.º 12, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, quando aplicável (Regime Simplificado), bem como proceder às respetivas fixações nos processos que corram nas respetivas divisões;

6.13 — Proceder ainda, nos termos do artigo 86.º B n.º 9 do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), republicado pela Lei n.º 2/2014, de 16 de Janeiro, à correção dos valores de base contabilística utilizados para o apuramento da matéria coletável, bem como proceder às respetivas fixações nos processos que decorram nas suas divisões;

6.14 — A determinação do valor dos estabelecimentos comerciais, industriais e agrícolas e das quotas ou partes sociais, com exceção das ações (regras 2.ª, 3.ª e 4.ª do § 3.º do artigo 20.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e ofício — circular D — 1/82 de 18 de maio); idem, idem, incluindo ações (artigos 15.º, 16.º e 31.º do Código do Imposto do Selo);

6.15 — O sancionamento do valor referido no § 1.º do artigo 77.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações; (idem, conforme artigo 31.º do Código do Imposto do Selo);

6.16 — A fixação do prazo para audição prévia no âmbito dos procedimentos inspetivos e a prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º, n.º 4 da lei geral tributária e artigo 60.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária);

6.17 — O sancionamento dos relatórios de ações inspetivas, bem como das informações concluídas nas respetivas divisões (artigo 62.º, n.º 6, do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária);

6.18 — A competência referida no n.º 2 do artigo 3.º do regime especial do IVA anexo ao D. L. n.º 418/99, de 21 de outubro;

6.19 — A competência referida no n.º 2 do artigo 4.º do regime especial de exigibilidade do IVA anexo ao Decreto-Lei n.º 204/97, de 9/8;

6.20 — A autorização para a recolha dos documentos de correção únicos produzidos em consequência de ações inspetivas;

6.21 — A autorização da desvalorização excecional contida no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12/1, na redação que lhe foi dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7/12, as previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), bem como as dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 38.º do mesmo Código e ainda o previsto no artigo 31.º B, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do mesmo artigo, na atual redação conferida pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro;

6.22 — Nas suas faltas, ausências e impedimentos o Chefe de Divisão de Inspeção Tributária I, será substituído pela Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II;

6.23 — Nas suas faltas, ausências e impedimentos a Chefe de Divisão de Inspeção Tributária II, será substituída pela Chefe de Divisão de Inspeção Tributária I.

7 — No Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação — Lic. Artur José Isidro Passos Pereira:

7.1 — A Gestão e Coordenação das unidades orgânicas referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 38.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30/12 bem como n.º 8.4.1. do ponto II do Despacho n.º 23089/2005, de 18/10 (Divisão de Planeamento e Coordenação) (cfr. n.º 2 do Despacho n.º 8488/2007 — DR II n.º 91, de 11/05 e n.º 2 do Despacho n.º 1365/2012 — DR II n.º 22, de 31/01);

7.2 — O assegurar da contabilização de receitas e tesouraria do Estado bem como os serviços da Direção-Geral do Orçamento e da Direção-Geral do Tesouro que por lei sejam cometidos a esta Direção de Finanças;

7.3 — A aposição de visto nos documentos de despesa previamente autorizada (faturas — recibos e outros) cujo processamento e emissão de ordem de pagamento sejam da responsabilidade desta Direção de Finanças (artigos 17.º, 27.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6);

7.3.1 — A autorização e a emissão dos meios de pagamento quando a autorização da despesa foi concedida pelo delegante (artigos 17.º, 23.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/7);

7.3.2 — A autorização do processamento dos abonos e despesas motivadas pelas deslocações em serviço devidamente autorizadas dos funcionários, depois de obtido o cabimento prévio da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;

7.4 — A supervisão da utilização racional das instalações da Direção de Finanças, bem como na sua manutenção e conservação;

7.5 — A promoção da existência de condições de higiene e segurança no trabalho na Direção de Finanças;

7.6 — A gestão de forma eficiente e eficaz da utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à Direção de Finanças;

7.7 — A assinatura dos Boletins de alteração de vencimentos (artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6);

7.8 — A assinatura das requisições mod. D 16.6 — CP (artigo 9.º, n.º 4 da Lei n.º 2/2004, de 15/1);

7.9 — As competências referidas nos pontos 7.3 a 7.5 e 7.8, aqui delegadas, nas ausências, faltas ou impedimentos do órgão delegado, serão exercidas pela TATA 3, Lígia Maria Duque Rodrigues Pedro Clérigo.

8 — Nos Chefes de Finanças:

8.1 — A decisão de arquivamento dos processos de contraordenação instaurados indevidamente sempre que se verifique o pagamento nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias;

8.2 — As competências referidas no ponto 3.3, supra, quando as atribuições da recolha forem do respetivo Serviço de Finanças;

8.3 — A decisão das reclamações gratuitas cujo valor do processo não exceda os 20 000€ (artigo 75.º n.º 4 do Código de Procedimento e de Processo Tributário);

8.4 — A decisão dos processos de revisão oficiosa, quando o valor do imposto a restituir/cobrar não ultrapasse 20 000 € (artigo 78.º da lei geral tributária) e a elaboração e a recolha dos correspondentes documentos de correção únicos e, bem assim, os correspondentes documentos de correção únicos resultantes de erros de recolha e outros imputáveis aos serviços;

8.5 — A autorização da recolha dos documentos de correção únicos resultantes de reclamações gratuitas e revisões oficiosas cujas decisões sejam da sua competência própria ou delegada;

8.6 — A autorização para o pagamento em prestações das coimas fixadas em processos de contraordenação (artigo 88.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro);

8.7 — A competência para a prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração dos rendimentos referidos no artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, quando estiverem em causa controlos/fiscalizações efetuadas pelos Serviços de Finanças;

8.8 — A autorização de emissão de reembolsos de IRS ou para a retirada da marcação SUSPLIQ em resultado de análise de listagens/controles fiscais — aplicação informática “Gestão de Divergências do IR”;

8.9 — A competência para a prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração de rendimentos e atos conexos, subsequentemente aos atos de análises de listagens e análises internas — correções internas (artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);

8.10 — A fixação dos prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º n.º 4 da lei geral tributária, no âmbito dos processos cuja competência aqui fica delegada, e a prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento.

II — Competências delegadas/subdelegadas:

Subdelego:

1 — No Diretor de Finanças Adjunto identificado em I — 1:

1.1 — Prorrogar o prazo do procedimento de inspeção, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 36.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, bem como o prazo de execução de quaisquer outras ações de natureza inspetiva ou fiscalizadora;

1.1.2 — Autorizar a inspeção tributária requerida pelo sujeito passivo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro, e fixar a respetiva taxa, em conformidade com o artigo 4.º do mesmo diploma;

1.1.3 — Prorrogar o prazo de inspeção tributária, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de janeiro;

1.2 — Fixar os elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30.º a 32.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e ainda nos termos dos artigos 31.º a 33.º do mesmo Código, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de junho;

1.3 — Confirmar o volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 40.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) e, nos termos do artigo 42.º do CIVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 41.º do CIVA;

1.4 — Confirmar o volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

1.5 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua de vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime

de tributação ou inversamente, nos termos do artigo 56.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

1.6 — Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA);

1.7 — Confirmar o volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

2 — Na Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança identificada em I — 3:

2.1 — Autorizar o pagamento em prestações do IRS e IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, nos casos em que o valor do pedido não seja superior a € 100 000 para o IRS e € 125 000 para o IRC”;

3 — Nos Chefes de Divisão I e II da Inspeção Tributária identificados em I — 6:

3.1 — Apreciar e decidir o requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições do exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, que pretendam passagem ao regime especial;

3.2 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que os retalhistas usufruam de vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, ou inversamente, nos termos do artigo 64.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

3.3 — Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado concede ao retalhista vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

3.4 — Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado”.

4 — No Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação identificado em I — 7:

4.1 — Autenticar o livro de reclamações a que se refere o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28/11;

4.2 — As competências que decorrem do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar despesas, até ao montante de 2.000 €.

5 — Na TATA 3, Lígia Maria Duque Rodrigues Pedro Clérigo:

5.1 — As competências que decorrem do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar despesas, até ao montante de 1.000 €.

6 — Nos licenciados Elisabete Castelo Branco, Teresa Botelho do Nascimento, José Alberto de Jesus Pereira Peixoto, Ana Lúcia Monteiro Cavaleiro, João Nuno Borge Fernandes, Alfredo Marques Gonçalves, Carla Cristina Pedrosa Martinho, Sabrina Emilie Mimoso Farelo e Maria João de Oliveira Romão e Melo:

6.1 — A representação da Fazenda Pública, nos processos judiciais no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

7 — Na Chefe de Divisão de Justiça Tributária, Lic. Maria Helena Marques Rosa identificada em I — 4:

7.1 — A competência para revogar, total ou parcialmente, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que fui designado para intervir como representante da fazenda pública.

8 — Nos Chefes de Finanças:

8.1 — As competências para autorizar a distribuição dos duplicados das chaves pelos claviculares suplentes, nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de dezembro;

8.2 — Autorizar a retificação dos conhecimentos de sisa quando da mesma não resulte liquidação adicional;

8.3 — Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

9 — Nos responsáveis financeiros das secções de cobrança dos Serviços de Finanças:

9.1 — Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

III — Substituto legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto o Diretor de Finanças Adjunto, Licenciado Alexandre António de Oliveira Reis e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o Chefe de Divisão Licenciado Artur José Isidro Passos Pereira.

IV — Produção de efeitos:

1 — As delegações e as subdelegações aqui efetuadas produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, com as seguintes exceções:

A delegação referida em I — 5, produz efeitos de 1 de janeiro a 14 de maio de 2012;

A subdelegação referida em II — 6 produz efeitos:

Relativamente aos licenciados Elisabete Castelo Branco, Teresa Botelho do Nascimento, José Alberto de Jesus Pereira Peixoto a partir de 15 de maio de 2012.

Relativamente aos Licenciados Ana Lúcia Monteiro Cavaleiro, João Nuno Borge Fernandes e Alfredo Marques Gonçalves, de 15 de maio a 31 de agosto de 2012.

Relativamente à Licenciada Carla Cristina Pedrosa Martinho, a partir de 28 de setembro de 2012.

Relativamente à Licenciada Sabrina Emilie Mimoso Farelo a partir de 2 de janeiro de 2013.

Relativamente à Licenciada Maria João de Oliveira Romão e Melo, a partir de 30 de junho de 2014.

A subdelegação indicada em II — 7, produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

Ficam ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito do presente despacho.

2 — Ficam revogados os nossos anteriores despachos de delegação e subdelegação de competências ainda em vigor.

Remeta-se à DSGRH para publicação no DR.

30 de outubro de 2014. — O Diretor de Finanças de Santarém, *José Maria Isaac de Carvalho*.

208203983

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso (extrato) n.º 12478/2014

1 — Decorrido o prazo para a pronúncia dos interessados, dos candidatos propostos para exclusão no 1.º método de seleção — Prova Escrita de Conhecimentos — do Procedimento Concursal com vista à admissão à frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 15.ª Edição), aberto pelo Aviso n.º 7683/2014, de 3 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, faz-se público, para efeitos do n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a relação dos candidatos que o Júri decidiu excluir, se encontra afixada para consulta nas instalações da sede do INA sita, na Rua Filipe Folque n.º 44, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em www.ina.pt/ceagp.

2 — Do ato de exclusão poderá ser interposto recurso hierárquico para a Diretora-Geral da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Portaria.

30 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos*.

208202881

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 13565/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, obtido o acordo do trabalhador, por meu despacho de 24/10/2014 foi autorizada a prorrogação excepcional da mobilidade intercategorias, de José Manuel Gomes Mendes Soares, pertencente à carreira/categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na categoria de coordenador técnico até 31/12/2014.

30 de outubro de 2014. — A Presidente em Exercício, *Fernanda Rodrigues*.

208202321

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna

Portaria n.º 927/2014

A melhoria das condições de trabalho das Forças de Segurança bem como da qualidade do serviço prestado ao cidadão constituem objetivos essenciais da política de segurança interna.

Neste contexto, há que valorizar a acessibilidade e proximidade das forças de segurança aos cidadãos, garantindo a sua presença nos locais onde são mais requeridas, reforçando a visibilidade e valorizando o seu potencial de prevenção e de combate à criminalidade.

Para tal, importa assegurar as condições de funcionamento das forças de segurança, reparando ou reinstalando as subunidades policiais degradadas e reforçando a sua capacidade de intervenção através de mais e melhores meios.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1 — É autorizada a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos a assumir os encargos referentes à reabilitação do prédio urbano sito no Largo da Feira, freguesia de Torre de Dona Chama, concelho de Mirandela, inscrito na matriz predial sob o artigo 624, omissa na conservatória do registo predial até ao montante global de €400.597,00 (valor com IVA incluído).

2 — O encargo orçamental resultante da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2014 — € 8.855,00 IVA incluído nos termos legais;

2015 — € 391.742,00 IVA incluído nos termos legais;

3 — A importância fixada para o ano económico de 2015 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos resultantes deste diploma serão satisfeitos, em 2014, por verbas adequadas do Orçamento da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos e, em 2015, por verbas da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, inscritas ou a inscrever pelos respetivos montantes.

21 de outubro de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

208216351

Portaria n.º 928/2014

A melhoria das condições de trabalho das Forças de Segurança bem como da qualidade do serviço prestado ao cidadão constituem objetivos essenciais da política de segurança interna.

Neste contexto, há que valorizar a acessibilidade e proximidade das forças de segurança aos cidadãos, garantindo a sua presença nos locais onde são mais requeridas, reforçando a visibilidade e valorizando o seu potencial de prevenção e de combate à criminalidade.

Para tal, importa assegurar as condições de funcionamento das forças de segurança, reparando ou reinstalando as subunidades policiais degradadas e reforçando a sua capacidade de intervenção através de mais e melhores meios.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1 — É autorizada a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos a assumir os encargos relativos à reabilitação do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1063, da freguesia de União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades com o n.º 2578/20140430 até ao montante global de € 479.900,00 (valor com IVA incluído).

2 — O encargo orçamental resultante da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2014 — € 44.280,00 (valores com IVA incluído)
2015 — € 435.620,00 (valores com IVA incluído)

3 — A importância fixada para o ano económico de 2015 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos resultantes deste diploma serão satisfeitos, em 2014, por verbas adequadas do Orçamento da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos e, em 2015, por verbas da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, inscritas ou a inscrever pelos respetivos montantes.

21 de outubro de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

208216392

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e do Orçamento e do Ambiente

Portaria n.º 929/2014

Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março que aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), declara-se que a APA, I.P., tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das atribuições inscritas na sua Lei Orgânica, e, especificamente, no domínio dos recursos hídricos, enquanto Autoridade Nacional da Água, a APA, I.P., detém a competência para assegurar a proteção e o ordenamento dos recursos hídricos, incluindo, promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional. Com efeito, em junho de 2012, a APA, I.P. concretiza o Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL) 2012-2015, apresentando um conjunto de ações tipificadas, cuja prioridade incide sobre as intervenções destinadas a garantir a segurança de pessoas e bens com destaque para a proteção do património construído e natural.

Com base nos termos do diploma supracitado, e com vista à implementação das ações constantes do PAPVL 2012-2015, é necessário proceder à celebração do contrato referente à “Empreitada de Estabilização das Arribas da Praia da Adraga — Concelho de Sintra”.

Este contrato é cofinanciado através de candidatura aprovada pelo POVT — Programa Operacional Temático de Valorização do Território, sendo o financiamento nacional assegurado pelo FPRH — Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos.

O referido contrato dará lugar a encargos orçamentais em mais que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea *k*) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) autorizada a efetuar a repartição dos encargos relativos ao contrato da “Empreitada de Estabilização das Arribas da Praia da Adraga — Concelho de Sintra”.

2 — Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 1.352.316,70 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

Ano 2014 — 811.390,02 € (oitocentos e onze mil, trezentos e noventa euros e dois cêntimos);

Ano 2015 — 540.926,68 € (quinhentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis euros e sessenta e oito cêntimos).

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208204477

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 13566/2014

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 28 de outubro de 2014, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como no disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Virginia Mendes da Silva Pina, que, por Despacho (extrato) n.º 16963/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro foi colocada na Representante Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, seja transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 31 de outubro de 2014.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

208203537

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13567/2014

Considerando o levantamento das necessidades imediatas das munições a adquirir pelo Exército e a sua especificidade;

Considerando que a NATO Support Agency (NSPA), da qual Portugal faz parte integrante, estabeleceu uma cadeia de redistribuição entre os seus membros e que permite para cada tipo de munições a obtenção de economias de escala, com efetiva redução de preços;

Considerando a proposta de adjudicação e pedido de realização de despesa submetidos pelo Exército, que propõe que a aquisição seja efetuada através de um “Sales Agreement” a elaborar com a NSPA;

Considerando a competência atribuída nos termos do art.º 36º do CCP, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, assim determino:

Autorizar a adjudicação e a realização da correspondente despesa, no valor máximo estimado, com exclusão de IVA, de 1.700.920,00 Euros;

Aprovar o teor do “Sales Agreement PRT-34” proposto pelo Chefe de Estado-Maior do Exército;

Delegar ao General Chefe de Estado-Maior do Exército a competência para outorgar o referido contrato/acordo em nome do Estado Português, com possibilidade de subdelegação.

23 de outubro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208202232

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta
e da Defesa Nacional

Despacho n.º 13568/2014

Considerando a informação n.º 2014-33265, de 30 de setembro de 2014, da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando que se mostra necessário dar início a um procedimento pré-contratual para a aquisição de licenças e serviços de manutenção de *software Microsoft* para o Centro de Dados da Defesa Nacional;

Considerando que a presente aquisição já obteve parecer favorável por parte da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;

Considerando que, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, o contrato a celebrar está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas,

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho de delegação de competências n.º 5957/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio, o seguinte:

1 — Nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovo a escolha do procedimento de concurso público com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* para aquisição de licenças e serviços de manutenção de *software Microsoft*.

2 — Autorizo a realização da despesa, como proposto na informação n.º 2014-33265, de 30 de setembro de 2014, da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, no valor máximo de € 468 176,39 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e seis euros e trinta e nove centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — Aprovo as peças procedimentais que constam dos anexos 3 e 4 da informação referida em 2.

4 — Designo para integrar o Júri do Concurso os nomes propostos na informação identificada em 2, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP.

5 — Delego no Júri do Concurso as competências para:

a) Retificar as peças do procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do CCP;

b) Prestar esclarecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP;

c) Prorrogar os prazos para apresentação de propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP.

6 — Delego no Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional as competências para adjudicação, aprovação da minuta do contrato e respetiva outorga.

23 de outubro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

208190026

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 13569/2014

Por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional de 13-12-2013, e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, aberto pelo Aviso n.º 9546/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Idalina Maria Fontes Abreu, posicionada na 2.ª Posição Remuneratória e o Nível Remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2014.

27 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208201333

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 13570/2014

Considerando que o *Mid-Life Upgrade* (MLU) previsto para as fragatas da classe «Bartolomeu Dias», tem como objetivo assegurar a sustentabilidade logística dos equipamentos de bordo até ao fim da vida útil destas plataformas;

Considerando que atualmente estão instalados a bordo equipamentos IRC (*Integrated Retransmission Cabinet*) obsoletos e descontinuados;

Considerando que se mostra necessário que se proceda à substituição daqueles equipamentos por equipamentos IRS (*Information Retransmission System*) de modo a substituir aquela capacidade;

Considerando que esta necessidade também se encontra assinalada no âmbito do *Memorandum of Understanding* (MoU) do *M-Class Frigates Group* (MFG), de 28 de janeiro de 2008, e do *MFG Program Arrangement Modification & Modernization*, de 25 de junho de 2010, celebrado entre Portugal, o Reino da Holanda e o Reino da Bélgica, por os navios daqueles estados também se encontrarem dotados de equipamento IRC que terá de ser substituído por equipamento IRS;

Considerando que neste âmbito através de um *Working Arrangement* (WA) subordinado ao *Memorandum of Understanding* (MoU) do *M-Class Frigates Group* (MFG), de 28 de janeiro de 2008, e do *MFG Program Arrangement Modification & Modernization*, de 25 de junho de 2010, tendo por base o conceito *Pool & Sharing*, através de economias de escala, se obtém consideráveis reduções de custos nos processos de aquisição e sustentação deste tipo de material militar;

Considerando por fim que através destes instrumentos de natureza contratual é estabelecida uma parceria entre os referidos Estados, é atribuído ao *DEFENCE MATERIEL ORGANISATION* (DMO) do reino da Holanda, enquanto organismo técnico militar holandês especializado em atividades de apoio logístico de aquisições e soluções integradas de suporte, poderes e competências para efetuar o *procurement*, a posterior aquisição e transferência de equipamentos *Information Retransmission System* (IRS), para os estados signatários daquele MOU;

Neste contexto:

1 — Atenta a conjugação do disposto na alínea c) do n.º 2 do despacho de subdelegação de competências n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, com os artigos 36.º e 39.º e o n.º 3 do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código da Contratação Pública (CCP), aplicáveis por força da remissão do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro:

a) Determino que a Direção de Navios proceda à assinatura do *Working Arrangement* (WA) que permita a realização ao DMO do Reino da Holanda *Procurement* para posterior fornecimento ao Estado Português de equipamento *Information Retransmission System* (IRS), para instalar a bordo das fragatas de classe «Bartolomeu Dias» (Classe M), pelo preço máximo de € 1 188 500 (um milhão cento e oitenta e oito mil e quinhentos euros), sem IVA, enquadrado financeiramente na Lei de Programação Militar (LPM) com o elemento de ação n.º 407 201 31 71, com o seguinte plano de pagamentos anuais, € 250 000 em 2014, € 500 000 em 2015 e € 438 500 em 2016;

b) Autorizo a referida Direção de Navios a transferir para o DMO do Reino da Holanda, € 250 000 em 2014, € 500 000 em 2015 e € 438 500 em 2016 de modo a permitir o *procurement* e o fornecimento de equipamento *Information Retransmission System* (IRS), para instalar a bordo das fragatas de classe «Bartolomeu Dias».

2 — Nos termos da conjugação da alínea c) do n.º 2 do despacho de subdelegação de competências n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, com o artigo 109.º e os artigos 98.º a 100.º e 106.º, todos do CCP, aplicáveis por força da remissão do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, subdelego no diretor de navios, contra-almirante José Luís Garcia Belo, as competências para:

a) Aprovar da minuta de *Working Arrangement* (WA) que permita a realização ao DMO do Reino da Holanda de um efetivo *Procurement* para posterior fornecimento ao Estado Português de, Ministério da Defesa Nacional, Marinha de equipamento *Information Retransmission System* (IRS), para instalar a bordo das fragatas de classe «Bartolomeu Dias» (Classe M), pelo preço máximo de € 1 188 500 (um milhão cento e oitenta e oito mil e quinhentos euros), sem IVA, observando o programa financeiro descrito na alínea b) do número anterior;

b) Proceder à outorga, em representação do Estado Português do *Working Arrangement* (WA) que permita a realização ao DMO do Reino da Holanda de um efetivo *Procurement* para posterior fornecimento ao Estado Português, Ministério da Defesa Nacional, Marinha de equipamento *Information Retransmission System* (IRS), para instalar a bordo das fragatas de classe «Bartolomeu Dias» (Classe M), pelo preço máximo de € 1 188 500 (um milhão cento e oitenta e oito mil e quinhentos euros), sem IVA, a vigorar após aprovação do Tribunal de Contas.

3 — Nos termos da conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 2 do despacho de subdelegação de competências n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, e o artigo 109.º do CCP, subdelego no diretor de navios, contra-almirante José Luís Garcia Belo, as competências, para, após entrada em vigor do *Working Arrangement* (WA) referido nas alíneas do número anterior proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização,

efetivação e realização das transferências para o DMO do Reino da Holanda, nos termos definidos naquele.

27 de outubro de 2014. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.
208201163

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 13571/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMor Inf 05541382 António Augusto da Conceição Duarte, transite para a situação de reserva nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 154.º do EMFAR, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do Artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de setembro de 2014.

28 de setembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Vice-Chefe do Estado Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, tenente-general.
208204906

Despacho n.º 13572/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o 1Sarg Aman 16380787 Fernando Manuel Martins Vaz de Andrade, transite para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL-166/05 de 23set, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 83-C/2013, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de agosto de 2014.

28 de setembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Vice-Chefe do Estado Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, tenente-general.
208204711

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 930/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TMAEQ

Tenente-coronel:

MAJ TMAEQ Q-E 057395-H, César João Gonçalves da Silva — BA6.

2 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR TMAEQ 057365-F, Carlos Manuel Faria da Silva, ocorrida em 29 de outubro de 2014.

3 — Conta a antiguidade desde 29 de outubro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

29 de outubro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.
208204428

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 13573/2014

1 - Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do art.º 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado, a seu pedido, o licenciado António Miguel de Almeida Matos Pinto do exercício das funções de Adjunto que vinha exercendo no meu gabinete, para as quais foi designado através do meu despacho n.º 6899/2013, de 16 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2013.

2 - Ao cessar estas funções, cumpre-me manifestar público louvor ao licenciado António Miguel de Almeida Matos Pinto pelas suas qualidades pessoais e profissionais, destacando-se pelo exemplar relacionamento humano e pelo sentido do interesse público, diligência e lealdade demonstrados no desempenho das suas funções no meu Gabinete, sendo de salientar o papel central que desempenhou na supervisão de projetos de importância estrutural para o Ministério, em especial o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo da Costa Portuguesa.

3 - O presente despacho produz efeitos a 6 de novembro de 2014.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

31 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.
208206356

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 13574/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Lic. Joaquim Vítor Leite Machado, Especialista de escalão 2 do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialista Superior Estagiário, da carreira de Especialista Superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de outubro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.
208208243

Despacho (extrato) n.º 13575/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Licenciados Filipe Manuel de Almeida Nunes, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, Susana Isabel dos Santos, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e Paula Cristina Caldeira Costa, Especialista Auxiliar de escalão 2 do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — nomeados definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialistas Superiores Estagiários, da carreira de Especialista Superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de novembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.
208207433

Despacho (extrato) n.º 13576/2014

Por despacho de 2014.10.24, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária Dr. Pedro do Carmo:

Lic. José Carlos Cerdeira Sobral Vaz da Mata, Técnico Superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, nomeado definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Especialista Auxiliar Estagiário, da carreira de Especialista Auxiliar, do

mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de novembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

20208438

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12479/2014

A Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia pretende recrutar três técnicos/as superiores para a Divisão de Relações Internacionais da Direção de Serviços de Relações Internacionais, mediante mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente oferta será publicitada na BEP, pelo prazo de 10 dias úteis.

1 — Caracterização da oferta:

- Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;
- Carreira e categoria: Técnico Superior (Grau de complexidade 3);
- Remuneração: Adetida na origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

— Exercício de funções consultivas, de conceção e de natureza técnico-científica em matérias de natureza jurídica comunitária e internacional, negociação comunitária e multilateral de dossiês em matéria de ambiente, em articulação permanente com as instituições comunitárias, agências especializadas do sistema das Nações Unidas, Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico, outras organizações internacionais e todos os secretariados executivos das convenções internacionais em matéria de ambiente, assinadas e ratificadas por Portugal;

— Participação em grupos de trabalho ao nível nacional e comunitário;

— Negociação de diretivas e outros atos de direito comunitário no domínio do ambiente e sua aplicação no direito interno.

— Negociação de acordos e convenções multilaterais na área do ambiente.

— Preparação da intervenção dos Membros do Governo em reuniões internacionais de alto-nível, assegurando igualmente a representação nacional.

— Preparação de Cimeiras Bilaterais, bem como o seguimento das respetivas decisões.

3 — Requisitos habilitacionais: licenciatura em Relações Internacionais.

4 — Outros requisitos:

— Detenção de experiência profissional comprovada na área da negociação comunitária e internacional em matéria de ambiente.

— Domínio de línguas estrangeiras, preferencialmente inglês, francês e espanhol ao nível oral e escrito, sendo valorizada a demonstração de conhecimentos ao nível de vocabulário técnico na área do ambiente;

— Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

5 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, na Rua de “O Século”, n.º 63.º, 1200-433 Lisboa.

6 — Métodos de Seleção: Avaliação do respetivo currículo profissional e entrevista profissional de seleção.

7 — Formalização da candidatura: Através de requerimento datado e assinado, dirigido à Senhora Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, podendo ser entregue:

- Pessoalmente (entre as 9:30h e as 16:30h);
 - Por correio eletrónico para sg@sg.maote.gov.pt;
 - Por correio para a morada constante do ponto n.º 5.
- Do referido requerimento devem constar os seguintes elementos:
- Nome, data de nascimento, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, morada;
 - Carreira, natureza do vínculo e serviço de origem;
 - Referência ao presente aviso e ou oferta de emprego na BEP;

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos, formação profissional detida, entidade que a promoveu, bem como o período em que as ações de formação decorreram e respetiva duração;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas (apenas as relevantes para a área);
- Declaração comprovativa das funções exercidas (preferencial);
- Outros documentos considerados adequados pelos candidatos.

8 — Prazo: 10 dias a contar da publicitação da presente oferta na BEP.

3 de novembro de 2014. — A Secretária-Geral, *Albertina Gonçalves*.
208207247

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12480/2014

Na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso N.º 527/2014, foi publicado no *Diário da República*, o Aviso (extrato) n.º 8363/2014, 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho, *RefªB*, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Paula Alexandra Simões Maciel, sujeito ao período experimental de 180 dias, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Maria Odete da Silva Rodrigues Teixeira, técnica superior,

- 1.º Vogal efetivo: Maria Angelina Pires, técnica superior
- 2.º Vogal efetivo: Elvira Maria Vilela da Silva, técnica superior
- 1.º Vogal suplente: Inácio Manuel Mira Mendes, técnico superior
- 2.º Vogal suplente: Carla Maria Severo Silva Pereira, técnica superior.

15 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

208203131

Aviso (extrato) n.º 12481/2014

Na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso N.º 527/2014, foi publicado no *Diário da República*, o Aviso (extrato) n.º 8319/2014, 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, *RefªC*, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o técnico superior Marco Paulo Gomes de Freitas, sujeito ao período experimental de 180 dias, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Maria Odete da Silva Rodrigues Teixeira, técnica superior

- 1.º Vogal efetivo: Fernando Manuel Gonçalves Moreira, técnico superior
- 2.º Vogal efetivo: Teresa Maria Ferreira Nunes, técnica superior
- 1.º Vogal suplente: Inácio Manuel Mira Mendes, técnico superior
- 2.º Vogal suplente: Carla Maria Severo Silva Pereira, técnica superior

15 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

208202808

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Política do Mar

Despacho n.º 13577/2014

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 15170/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 12-12-2013, com vista ao preenchimento do cargo de diretor de serviços de Programação, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral de Política do Mar do Ministério da Agricultura e do Mar.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Fernando Sérgio Bryton Dias Marques, o qual pre-

enche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços de Programação.

Assim, designo para o cargo de diretor de serviços de Programação, o Capitão-tenente Fernando Sérgio Bryton Dias Marques, mestre em engenharia Informática, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

28 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *João Fonseca Ribeiro*.

Nota curricular de Fernando Sérgio Bryton Dias Marques

Nome: Fernando Sérgio Bryton Dias Marques

Dados biográficos:

Data de nascimento: 8 de outubro de 1972

Naturalidade: Porto.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Militares Navais na Escola Naval (1990 a 1995).

Mestrado em Engenharia Informática na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2006 a 2008).

Doutorando em Informática na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (desde 2008), em desenvolvimento projeto de investigação sob o título “*software refactoring, opportunities, alternatives and benefits*”.

Formação específica:

Especialização em Informática na Direção de Análise e Métodos de Apoio à Gestão, na Marinha Portuguesa (2000 a 2001).

Curso Geral Naval de Guerra no Instituto Superior Naval de Guerra na Marinha Portuguesa (2005).

Atividade profissional relevante:

2014-2013 — Diretor de Serviços de Programação, em regime de substituição, na Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), onde é responsável pela monitorização e controlo do Plano Mar-Portugal, o plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar, pela gestão do programa financeiro EEA Grants PT02 — Gestão Integrada das Águas Marinhas e Costeiras, pela coordenação da conceção, desenvolvimento, implementação e integração dos sistemas de informação e comunicação do Ministério da Agricultura e Mar (MAM) na área do mar e pela coordenação e desenvolvimento dos programas e projetos da dependência direta da DGPM.

2013-2012 — Arquiteto Empresarial e Coordenador Técnico no domínio específico do Conhecimento Situacional Marítimo. Líder de workpackage no projeto CoopP, precursor do Common Information Sharing Environment da União Europeia (CISE), que compreende a definição de modelos de dados e semântica no domínio da vigilância marítima integrada europeia. Membro do grupo estratégico sobre Conhecimento Situacional Marítimo e investigador do Centro de Investigação Naval (CINAV) da Marinha. Investigador do Centro de Investigação de Tecnologias de Informação (CITI) da FCT/UNL.

2012-2007 — Chefe da Secção de Apoio às Operações (System e Software Architect) na Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações da Marinha Portuguesa, sendo responsável pelo desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação de apoio às operações da Marinha. Foi representante da Marinha em equipas técnicas de projetos essencialmente sobre interoperabilidade entre sistemas de segurança e vigilância nacionais, da Comunidade Europeia e NATO. Participou, ainda, no projeto europeu Bluemassmed, como líder do grupo técnico responsável pela partilha de informação e como responsável técnico pela conceção e implementação do nó nacional, na conceção e representação técnica da Marinha na Comissão de Acompanhamento e Avaliação do projeto I & D Blue Eye (produto Oversee) e pela conceção e implementação do sistema de vigilância marítima (COSMOS). Membro dos grupos estratégicos sobre Sistemas de Informação, Sistemas de Vigilância Marítima e Conhecimento Situacional Marítimo e investigador do Centro de Investigação Naval (CINAV) da Marinha. Investigador do Centro de Investigação de Tecnologias de Informação (CITI) da FCT/UNL.

2007-2005 — Comandante do NRP Bacamarte, Marinha Portuguesa.

2005-2001 — Coordenador de área tecnológica (Software Engineer), na Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações, Marinha Portuguesa, desempenhando funções na gestão dos recursos humanos e materiais de uma área tecnológica com competência de análise e desenvolvimento de sistemas de informação de gestão e operacionais.

Investigador do Centro de Investigação de Tecnologias de Informação (CITI) da FCT/UNL.

2001-1998 — Chefe dos Serviços de Navegação e Comunicações no NRP Augusto Castilho, Marinha Portuguesa.

1998-1996 — Adjunto do Chefe do Serviço de Navegação no NRP Vasco da Gama, Marinha Portuguesa.

208203091

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 12482/2014

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de (1) um técnico superior, para a Divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas e (1) um técnico superior para a Divisão de Contratação e Património, ambas da Direção de Serviços de Administração Geral, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugadas com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 29 de outubro de 2014, encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Foi dado cumprimento ao estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, *ex vi*, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal da DGRM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, (1) um (Referência A) para a Divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas e (1) um (Referência B) para a Divisão de Contratação e Património, ambas da Direção de Serviços de Administração Geral e, caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro, será constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRM (www.dgrm.mam.gov.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Local de trabalho:

5.1 — Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa.

6 — Identificação, caracterização do posto de trabalho e âmbito do recrutamento:

6.1 — Referência A — Desempenho de funções e atividades no âmbito das competências definidas na alínea *a)* do ponto 7 do Despacho n.º 1392/2013, de 16 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 23 de janeiro, através do exercício, com autonomia e responsabilidade, nomeadamente, de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, prestar assessoria jurídica exclusiva à Divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas, na análise e tratamento de matérias de pessoal, recrutamento, remunerações, elaboração de informações e pareceres de natureza jurídica no âmbito da gestão de recursos humanos, incrição de processos, contratos de trabalho em funções públicas, elaboração de propostas de Despachos, Avisos, SIADAP.

6.2 — Referência B — Desempenho de funções e atividades no âmbito das competências definidas nas sub-al. *i)* a *iii)* da al. *c)*, do n.º 7 do Despacho n.º 1392/2013, de 16 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 23 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 7932/2014, de 6 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 115, de 18 de junho, através do exercício, com autonomia e responsabilidade,

nomeadamente, de funções de análise de processos de despesa, na componente de coordenação e gestão de procedimentos de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e de empreitadas de obras públicas, incluindo, designadamente, a análise da conformidade legal das propostas de procedimentos, submissão de pedidos de parecer e de autorização prévios à decisão de contratar, bem como dos elementos referentes à formação dos contratos, participação como membro de júris de procedimentos, comunicações e reportes obrigatórios na fase de execução dos contratos, instrução de processos para efeitos de fiscalização prévia e concomitante do Tribunal de Contas, assim como o acompanhamento da execução dos contratos.

6.3 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, bem como, por força do n.º 2 do artigo 49.º da referida Lei n.º 83-C/2013 os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado aos quais algum diploma legal confira o direito de candidatura.

7 — Legislação aplicável:

7.1 — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Código do Procedimento Administrativo e Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014).

8 — Condições preferenciais de avaliação dos candidatos e habilitações exigidas:

8.1 — Conhecimentos e experiência comprovada, de pelo menos 3 anos, no exercício de funções na área para a qual é aberto o procedimento; conhecimento e experiência informática na ótica de utilizador.

8.2 — Licenciatura (pré-Bolonha) ou mestrado (pós-Bolonha) em Direito e formação profissional específica relevante, comprovada, nas áreas colocadas a concurso, discriminadas no ponto 6 do presente aviso.

9 — Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Os previstos no artigo 17.º da LGTFP e demais legislação aplicável aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10.2 — O candidato deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Posicionamento remuneratório:

11.1 — Será observado o limite estabelecido nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f)* do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior a que corresponde o montante pecuniário de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

11.2 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente a DGRM do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

12 — De acordo com o disposto na alínea *l)*, do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Prazo de validade:

13.1 — O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, salvo no caso previsto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/20089, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Sob pena de exclusão, as candidaturas, devidamente identificadas com a referência do posto de trabalho a concurso, deverão ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, obrigatoriamente, através do “formulário de candidatura ao procedimento concursal”, disponível para *download* na página eletrónica da DGRM.

14.2 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue pessoalmente, das 9:00 h às 17:00, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Senhor Presidente do Júri do presente procedimento concursal, nesta Direção-Geral, sita na Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, igualmente sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a)* *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- b)* Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c)* Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
- d)* Declaração autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d)* do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como de cartão de identificação fiscal.

14.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 14.3, determina a exclusão do candidato, bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

16 — Métodos de seleção:

16.1 — Atenta a urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 6.º da Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

16.2 — Método de seleção obrigatório:

16.2.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

16.2.2 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e poderá ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 45 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, versando sobre a seguinte legislação e temáticas:

16.2.2.1 — Para Referência A)

a) Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelas Declarações de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro e n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro; pelos Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Decreto-Lei n.º 49-A/2012. D.R. n.º 43, Suplemento, Série I de 2012-02-29;

c) Portaria n.º 394/2012. D. R. n.º 231, Série I de 2012-11-29;

d) Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

e) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

f) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

g) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

h) Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;

i) Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE/2009), n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

j) Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

k) Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

l) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Lei de Vínculo Carreiras e Remunerações (LVCR), artigos 88.º a 115.º;

m) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho;

n) Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais;

o) Maternidade, Paternidade e Adoção — Parentalidade;

p) Princípios Éticos da Administração Pública.

16.2.2.2 — Para a Referência B)

a) Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelas Declarações de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro e n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro; pelos Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Código do Processo dos Tribunais Administrativos;

c) Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação complementar;

d) Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

e) Direito Administrativo;

f) Contratos Públicos em Direito Administrativo Geral;

g) Direito da Contratação Pública;

h) Os Princípios Comunitários na Contratação Pública.

16.2.3 — Na realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

16.3 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos integrados na carreira de técnico superior, que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

16.3.1 — AAC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

16.3.2 — Na AC serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.1 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando -se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

19 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por um das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da referida EPS.

21 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria acima referida, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGRM e afixada na respetiva sede.

23 — Composição do Júri, único para ambas as referências:

Presidente: Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo, Diretora de Serviços Jurídicos;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Carlos Pestana Trindade, jurista, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Relações Públicas, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Isabel Vargas, jurista, Chefe de Divisão de Contratação e Património.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Nuno Manuel Alves, técnico superior de recursos humanos.

2.º Vogal Suplente: Carlos Miguel Silva, técnico superior, jurista.

24 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo subdiretor geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta entidade, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira*.

208202695

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 13578/2014

Por despachos de 4 e 8 de agosto de 2014, do diretor regional de Agricultura e Pescas do Algarve e subdiretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural, respetivamente, foi autorizada a mobilidade interna na mesma categoria/carreira e posicionamento remuneratório, da assistente técnica Maria Odília Fernandes Valente, para exercer funções nesta Direção Regional, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.

208202095

Despacho n.º 13579/2014

Por despachos do diretor regional de Agricultura e Pescas do Algarve e do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, foi autorizada a mobilidade interna na mesma categoria/carreira e posicionamento remuneratório, da técnica superior Maria Dulce Rodrigues Reis, para exercer funções nesta Direção Regional, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2014.

10 de outubro de 2014. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.
208202127

**Instituto da Conservação da Natureza
e das Florestas, I. P.**

Deliberação (extrato) n.º 2030/2014

Considerando terem sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo, aberto pelo Aviso n.º 7605/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 30 de junho de 2014, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE 201407/0040;

Considerando ainda que, ponderados os resultados apurados, designadamente pela aplicação dos diversos métodos de seleção, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal o júri propôs a designação do candidato Pedro Nuno Azenha Rocha, por ter demonstrado possuir o perfil, experiência e conhecimentos mais adequados para o desempenho do cargo posto a concurso, conforme também se constata pela síntese curricular em anexo;

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na redação atual, torna-se público que o Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. deliberou, na sua reunião de 23 de setembro de 2014, por unanimidade dos membros presentes e nos termos do disposto no n.º 9 do citado preceito legal, prover no cargo de Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo, em comissão de serviço e pelo período de três anos o Doutor Pedro Nuno Azenha Rocha, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal deste Instituto.

29/10/2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

ANEXO

Nota curricular

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo
Nome: Pedro Nuno Azenha Rocha
Data de nascimento: 7 de maio de 1970
Habilitações académicas:

Licenciatura em Biologia, ramo recursos faunísticos, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1995);

Mestrado em Gestão de Recursos Naturais pelo Instituto Superior de Agronomia (2000);

Doutoramento em Engenharia Florestal pelo Instituto Superior de Agronomia (2008).

Atividade profissional:

2012-2014 — Nomeado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, e com efeitos a 1 de dezembro de 2012, Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo (Deliberação n.º 344/2013 de 11 de fevereiro do Conselho Diretivo do ICNF);

2008-2012 — Nomeado Diretor Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Sul para uma comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 14 de março de 2008 (Despacho n.º 19216/2008 de 18 de julho). Tendo cessado a comissão de serviço em 13 de março de 2011, pelo decurso do prazo, foi confirmada a sua designação, em regime de substituição, (Despacho n.º 3528/2012 de 9 de março) reportando os seus efeitos a 14 de março de 2011;

2007-2008 — Nomeado Diretor Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Sul, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, (Despacho 16521/2007 de 30 de julho), com efeitos a partir de 1 de junho de 2007;

2005-2007 — Nomeado Presidente da Comissão Diretiva do Parque Natural do Vale do Guadiana, em regime de substituição, por urgente conveniência do serviço (Despacho n.º 19 665/2005, 2.ª série), com efeitos a partir de 1 de agosto de 2005, cargo que exerceu até 30 de abril de 2007.

1998-1999 — Substituiu o Presidente da Comissão Diretiva do PNVG, por delegação de competências, nos seguintes períodos: 11 a 19 maio 1998, 19 a 23 outubro de 1998, 22 a 26 de fevereiro de 1999 e 2 a 13 de agosto de 1999.

Janeiro de 1994 iniciou a sua atividade na função pública, no Instituto de Conservação da Natureza, para o exercício de funções de técnico superior.

Experiência profissional mais relevante:

A atividade profissional diversificada inclui conceção de candidaturas e coordenação de projetos (QREN, INTERREG, PRODER, Programa LIFE, PROVERE), coordenação de Planos de Gestão, planeamento e gestão de Áreas Protegidas, participação e coordenação de estudos e ações de conservação da natureza e elaboração e apoio na emissão de pareceres (floresta, atividade cinegética, agricultura, linhas elétricas, edificação, alteração de uso, entre outros). Foi ainda membro de júri de vários concursos para fornecimento de bens e serviços. Representa ou representou a administração na Unidade de Gestão e Grupo Técnico de Conservação da Natureza do PEDIZA; Plano de Bacia do Guadiana; Comissões Distritais e Municipais de Operações de Socorro; Conselhos Cinegéticos Municipais, processos de revisão de Planos Diretores Municipais, Conselhos/Orgãos de Gestão de Programas Leader; Estruturas Locais de Apoio de Planos Zonais/ITIs e ainda em várias dezenas de processos de Avaliação de Impacte Ambiental. Tem ampla experiência na relação entre a atividade agrícola, florestal e cinegética e a conservação da natureza e ainda em diversas temáticas específicas (interação das aves com linhas elétricas, conservação de aves necrófagas, planeamento e monitorização de valores naturais). A sua atividade tem ainda versado no reforço da relação entre a administração e os vários setores da sociedade, tendo desenvolvido e acompanhado vários protocolos de colaboração e promovido vários eventos relativos à divulgação dos valores naturais. É atualmente o coordenador para a componente *Ex-situ* do Plano de Ação para a Conservação do Lince-ibérico em Portugal.

208202516

**Instituto de Financiamento da Agricultura
e Pescas, I. P.**

Declaração de retificação n.º 1133/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 13134/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro, retifica-se que onde se lê «4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Núcleo 1» deve ler-se «4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Chefe de Núcleo 2».

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luís Souto Barreiros*.

208205198

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Declaração de retificação n.º 1134/2014

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2014, a declaração de retificação n.º 1016/2014, retifica-se que onde se lê «designo para o cargo de Chefe de Divisão de Aquacultura e Valorização, Narcisa Maria Mestre Bandarra, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2 de julho de 2014» deve ler-se «designo para o cargo de chefe de divisão de Aquacultura e Valorização Narcisa Maria Mestre Bandarra, em regime de comissão de serviço, com opção pelo vencimento da carreira e categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2014».

17 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

208202354

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.****Aviso n.º 12483/2014**

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente de Medicina Geral e Familiar da carreira especial médica Estela Kan da Silva Loureiro cessou, a seu pedido, o exercício de funções nesta Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., por denúncia, com efeitos a 1 de agosto de 2013.

28 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208203189

Aviso n.º 12484/2014

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial Médica, Célia Alexandra Cerqueira de Barros cessou, a seu pedido, o exercício de funções nesta Administração Regional de Saúde do Centro, IP, por denúncia, com efeitos a 4 de maio de 2013.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208205051

Aviso n.º 12485/2014

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial Médica, Susana Teresa Pereira da Silva cessou, a seu pedido, o exercício de funções nesta Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., por denúncia, com efeitos a 4 de outubro de 2013.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208203975

Aviso n.º 12486/2014

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Graduada de Psiquiatria, da carreira especial Médica Dra. Fátima Maria de Lemos Batista cessou, a seu pedido, o exercício de funções nesta Administração Regional de Saúde do Centro, IP, por exoneração, com efeitos a 7 de outubro de 2013.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208203326

Aviso n.º 12487/2014

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Enfermeira, da carreira especial de Enfermagem, Mónica Susana Silva Laranjeira Tavares, cessou, a seu pedido, o exercício de funções nesta Administração Regional de Saúde do Centro, IP, por exoneração, com efeitos a 13 de julho de 2013.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208203642

Aviso n.º 12488/2014

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Técnica de Ortopédica, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Ana Carina Teixeira Cardoso cessou, a seu pedido, o exercício de funções nesta Administração Regional de Saúde do Centro, IP, por denúncia, com efeitos a 31 de janeiro de 2013.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208203861

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.**Aviso n.º 12489/2014****Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de urologia da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de urologia através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	2
<i>Total</i>	5

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponder o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em urologia nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página da *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;

f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;

h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Francisco José Holbeche Fino Correia, Assistente Graduado Sênior/Urologia/Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: José Eduardo do Nascimento Cardoso de Oliveira, Assistente Graduado Sênior /Urologia/Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.; que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Miguel de Andrade Tavares Silva, Assistente Graduado/Urologia/Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Aurélio José Lourenço Oliveira Silva, Assistente Graduado/Urologia/Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Rui Dinis Bento Breu, Assistente /Urologia/Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

11 — Cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt)

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208202646

Aviso n.º 12490/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de ortopedia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de sete postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de ortopedia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	3
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
<i>Total</i>	7

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- 6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em ortopedia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;
- 6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;
- 6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;

f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;

h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Lúcio Manuel Jesus Cardador, Assistente Graduado Sênior/ortopedia, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Luis Manuel Palma, Assistente Graduado Sênior/ortopedia/Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: José Eduardo Paiva Ferreira, Assistente Graduado/Ortopedia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Maria Glória Silva Marques, Assistente Graduado Sênior/Ortopedia, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Francisco Manuel Guiomar e Silva, Assistente Graduado/ortopedia, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificativa final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208202346

Aviso n.º 12491/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de patologia clínica, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de patologia clínica, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P.E	1
<i>Total</i>	1

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em patologia clínica, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;

h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Paula Santos Silva Falcão, Assistente Graduado Sênior/Patologia clínica, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Ilse Ester Silva Barros Monteiro Fontes, Assistente Graduado Sênior/Patologia clínica, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Rui Fernando Leandro Semedo, Assistente Graduado/Patologia clínica, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Gema Maria Fernandez Mira, Assistente Graduado/Patologia clínica/Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

2.º Vogal suplente: José Luis Graneda Munhoz, Assistente/Patologia clínica Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificativa final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho,

pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

208202613

Aviso n.º 12492/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de reumatologia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de reumatologia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
<i>Total</i>	1

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em reumatologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;

f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;

h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Jaime Cunha Branco, Assistente Graduado Sênior, Reumatologia/Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Maria Helena Azevedo dos Santos Teixeira da Silva, Assistente Graduado Sênior, de Medicina Física e Reabilitação /Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: José Rui Graça Dias Ferreira, Assistente Graduado de Ortopedia/Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Vítor Manuel Cainé da Silva, Assistente Graduado/Ortopedia/Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Sandra Maria Belo Monteiro Claro, Assistente/Medicina Física e Reabilitação, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208203601

Aviso n.º 12493/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de cardiologia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da

data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de cardiologia através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E	2
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E	2
<i>Total</i>	5

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em cardiologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no

período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos preferencialmente, de experiência profissional;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria José Carolino Bento Sousa Moura Duarte, Assistente Graduada Sênior /Cardiologia, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: José Eduardo Chambel de Aguiar, Assistente Graduado Sênior /Cardiologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Luís Filipe Moura Duarte, Assistente Graduado/Cardiologia, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: João Mário Escoval de Vasconcelos, Assistente Graduado de Cardiologia, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Pedro Albuquerque Matos Moreira, Assistente Graduado Sênior/Medicina Interna, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do

Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea *b*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208203107

Aviso n.º 12494/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de medicina física e reabilitação, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de sete postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de medicina física e reabilitação, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	3
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. . . .	3
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. . . .	1
<i>Total</i>	7

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em medicina física e reabilitação, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: José Pedro Canelas Ladeira Figueiredo, Assistente Graduado Sênior/Medicina Física e Reabilitação, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Ana Teresa Viegas Gaspar, Assistente/Medicina Física e Reabilitação, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Esmeralda Maria Eusébio Teixeira Aldeia, Assistente/Medicina Física e Reabilitação, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Luís Manuel Rodrigues Pinto, Assistente Graduado Sênior/Medicina Física e Reabilitação, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Maria Fátima Canela Ladeira Figueiredo Romão Moura, Assistente Graduado, Medicina Física e Reabilitação, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para

preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208203334

Aviso n.º 12495/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de infecciologia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de infecciologia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
<i>Total</i>	1

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponder o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no nº2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspon-

dente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em infecciologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Helder José Jesus Almeida, Assistente de infecciologia, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Carlos Miguel Leitão Azevedo, Assistente/Infecciologia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Rui Maximiano Espada Rovisco Matono, Assistente Graduado Medicina Interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal suplente: António Manuel dos Santos de Sousa, Assistente Graduado/Medicina Interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Francisco Martin Bastida, Assistente /Medicina Interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao concurso:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208203018

Aviso n.º 12496/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de medicina interna, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei

n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de catorze postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de medicina interna, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	4
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	5
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	4
<i>Total</i>	14

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em medicina interna, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos

no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Ex.º Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Adelaide Belo Alves Parreira, Assistente Graduada Sênior/Medicina Interna, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Francisco Filipe Dias Azevedo, Assistente Graduado Sênior/Medicina Interna, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Armando João Massalana, Assistente Graduado Sênior/Medicina Interna, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal suplente: José Bernardino Martins Cordeiro Vaz, Assistente Graduado Sênior/Medicina Interna, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Pedro Albuquerque Matos Moreira, Assistente Graduado Sênior/Medicina Interna, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

208203245

Aviso n.º 12497/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de psiquiatria, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de psiquiatria, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P.E	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P.E	3
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P.E	1
<i>Total</i>	5

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no nº2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- 6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em psiquiatria, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;
- 6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;
- 6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;

f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;

h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Paula de Matos Pires, Assistente Graduada Sênior/Psiquiatria, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: José António Palma Góis, Assistente Graduado Sênior/Psiquiatria Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Erico Silveira Alves, Assistente Graduado Sênior/Psiquiatria, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Manuel António Fernandes Sardinha, Assistente Graduado Sênior/Psiquiatria, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Manuel Francisco Prata de Matos, Assistente Graduado/Psiquiatria, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de

janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208203472

Aviso n.º 12498/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de cirurgia plástica reconstrutiva e estética, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de cirurgia plástica reconstrutiva e estética, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
<i>Total</i>	1

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º - A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial,

celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em cirurgia plástica re-constructiva e estética, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;

f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;

h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teixeira Mendes, Assistente de Cirurgia Plástica, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Elsa Maria Soares Félix Bento Gois, Assistente de Cirurgia plástica, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo; José Carlos de Oliveira Travassos, Assistente de Cirurgia Geral, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Margarida Susana Afonso Campos Amaro, Assistente de Cirurgia Geral, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Gonçalo Nuno Gouveia Pinto, Assistente de Cirurgia Geral, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

Aviso n.º 12499/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de saúde pública, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de saúde pública, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P.E.	1
<i>Total</i>	1

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em saúde pública, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;

f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;

h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Felicidade Oliveira Ortega, Assistente Graduada/Saúde Pública, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Manuel José Galego, Assistente Graduado/Saúde Pública, ACES do Alentejo Central, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Augusto José Pinheiro Santana de Brito, Assistente Graduado/Saúde Pública, ACES do Alentejo Central.

1.º Vogal suplente: Agostinho Petronilho Simão, Assistente Graduado Saúde Pública/ACES do Alentejo Central.

2.º Vogal suplente: José Manuel Teixeira Dantas, Assistente/Saúde Pública, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208203067

Aviso n.º 12500/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de cirurgia geral, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de cirurgia geral, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos

de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	2
<i>Total</i>	3

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no nº 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em cirurgia geral, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Francisco Manuel Moniz Barreto Messias, Assistente Graduado Sênior/Cirurgia geral, da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Vítor Manuel Guerreiro da Rocha, Assistente Graduado Sênior Cirurgia geral, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Ilda Maria Ferreira Barbosa, Assistente Graduado Sênior/Cirurgia geral, da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal suplente: José Augusto Rodrigues Martins, Assistente Graduado Cirurgia Geral, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Eduardo Fernandes Soeiro, Assistente Graduado/Cirurgia geral, da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208202184

Aviso n.º 12501/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de gastroenterologia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de gastroenterologia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
<i>Total</i>	3

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º - A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em gastroenterologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Ricardo Manuel Neves Lopes, Assistente Graduado Sênior/Gastroenterologia, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Isabel Maria Lucas Santos Medeiros, Assistente Graduado Sênior/Gastroenterologia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Gomes Gonçalves, Assistente/Gastroenterologia Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Rogério da Silva Godinho, Assistente/Gastroenterologia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Maria Adelaide Belo Alves Parreira, Assistente Graduado Sênior/Medicina Interna, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual

venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

202803204

Aviso n.º 12502/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de hematologia clínica, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de hematologia clínica, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
<i>Total</i>	1

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no nº2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedi-

mento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em hematologia clínica, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Francisca Maria Hortênsio Sombreiro Pina, Assistente Graduado de Hematologia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Sílvia Luísa Santos Gonçalves Lourenço Dionísio, Assistente /Medicina Interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Maria João Soares Florindo Conceição Pais, Assistente Graduada/de Medicina Interna/Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Margarita Maria Urquiola Martinez Lizardy, Assistente/Medicina Interna/Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Carmem Maria del Castilho Corzo, Assistente/Medicina Interna/Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208202824

Aviso n.º 12503/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de anesthesiologia da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de anesthesiologia através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
<i>Total</i>	5

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal líquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no nº2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em anesthesiologia nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;

f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;

h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Isabel Maria Barata Salgueiro Pita Santos Silva, Assistente Graduado Sênior/Anesthesiologia, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Alice Martins Almeida Neves Santos, Assistente Graduado Sênior/Anesthesiologia da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: João António Valente Lopes, Assistente Graduado Sênior/Anesthesiologia, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Luísa Maria Costa Elisiário, Assistente Graduado Sênior/Anesthesiologia, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Maria Glória Rosa Tareco Almeida Dias, Assistente Graduado/Anesthesiologia, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificativa final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208202654

Aviso n.º 12504/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de oftalmologia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da

data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de oftalmologia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P.E	2
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P.E	2
<i>Total</i>	4

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde de natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em oftalmologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00

horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
- Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Augusto Manuel Chambel Candeias, Assistente Graduado Sénior/ Oftalmologia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: João Olajos Hrotko, Assistente Graduado Sénior/ oftalmologia, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: José Maria Mirrado Canas, Assistente Graduado/ oftalmologia, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Jacinto Miguel Oliveira Monteiro Brito Lança, Assistente Graduado /oftalmologia, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

2.º Vogal suplente: António Pereira Ramalho, Assistente Graduado/ Oftalmologia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

208202338

Aviso n.º 12505/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de imunoalergologia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de imunoalergologia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
<i>Total</i>	1

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em imunoalergologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;

f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
- h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Roberto Ferreira Santana, Assistente/Imunoalergologia, Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Fernando Martins Almeida, Assistente Graduado de Pediatria, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: António Manuel dos Santos de Sousa, Assistente Graduado/Medicina Interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Francisco António Madeira Baraça, Assistente Graduado/Cirurgia Geral/Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Paulo Jorge Pires Jaleco, Assistente/Cirurgia Geral/Espírito Santo de Évora, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificativa final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos:

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho,

pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

208202979

Aviso n.º 12506/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal médico, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente, da área de pneumologia, da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos estabelecimentos hospitalares.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30 de outubro de 2014, proferida em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica, área de pneumologia, através de celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, dos mapas de pessoal dos estabelecimentos de saúde com a natureza de entidade pública empresarial de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
<i>Total</i>	4

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, do mesmo diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho — O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e no âmbito do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29/12/2011.

4 — Posição remuneratória — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais.

Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, podem ser opositores ao presente procedimento os médicos habilitados com o grau de especialista, da correspondente área profissional, que contem, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- 6.2.1 — Ser detentor do grau de especialista em pneumologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;
 6.2.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;
 6.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idêntico aos que são objeto do presente procedimento.
 7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 13:00 horas e as 14:00 e 18:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista);
 b) Pedido para ser admitido ao concurso;
 c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
 d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
 e) Conforme aplicável, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e o respetivo regime de trabalho;
 f) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6.2 do presente aviso;
 g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
 h) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
 b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
 c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;
 d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
 e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
 f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 g) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas;
 h) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas f) a h) do ponto 8.2 pode ser substituída por declaração no requerimento de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.3 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar

para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Gomes Cardoso, Assistente Graduado Sênior/Pneumologia, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

1.º Vogal efetivo: Pedro Soares Branco Tavares Costa, Assistente Graduado/Pneumologia Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Ana Cristina Silva Dias Duarte, Assistente Graduada/Pneumologia, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

1.º Vogal suplente: Manuel Filipe Cancela Torres, Assistente Graduado/Pneumologia Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

2.º Vogal suplente: Luís Miguel da Cruz Coelho, Assistente/Pneumologia, Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação e discussão curricular.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

A lista classificação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e afixada nos locais referidos no parágrafo anterior.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e através de jornal de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º - C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Nos termos do ponto n.º 3, do mesmo diploma legal, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208203448

Aviso n.º 12507/2014

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 17/04/2014, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10314/2013, publicado no *Diário da República*, com o n.º 157, 2.ª série de 16 de agosto de 2013, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal desta ARS, com efeitos a 1 de maio de 2014, nos seguintes termos:

Local	Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Serviços Centrais	Luís Fernando Ferreira de Sousa Simões.	TS	TS	2.ª	15

TS — Técnico Superior.

31 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208204833

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 12508/2014

Por meu despacho 29 de outubro de 2014, torna-se público que, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, e do despacho n.º 3481/2013, de subdelegação de competências do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2013, o conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), no âmbito das suas competências próprias e das que lhe foram subdelegadas, deliberou proceder à distribuição de pelouros e delegação de competências nos seguintes termos:

1 — No presidente, Prof. Doutor Hélder Fernando Branco Trindade, no domínio da gestão patrimonial e financeira, com a faculdade de subdelegar:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisições de bens e serviços, estas até ao limite da competência do conselho diretivo ou nele delegado, e praticar todos os atos subsequentes à sua autorização, nomeadamente, decisão de escolha de procedimento, aprovação das peças dos procedimentos, designação de júris, no âmbito da legislação aplicável;

b) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços, até ao limite da competência do conselho diretivo ou nele delegado, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

c) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos, até ao limite da competência do conselho diretivo ou nele delegado;

d) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

e) Arrecadar e gerir receitas;

f) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

g) Autorizar a constituição de fundos de maneiço;

h) Autorizar o pagamento de despesas devidamente autorizadas;

i) Despachar os assuntos de gestão corrente;

j) Movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do conselho diretivo, ou com um dirigente ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim, como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

k) Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas por motivo justificado deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

m) Autorizar a reposição em prestações previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, nos termos constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março;

n) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

o) Despachar assuntos correntes de caráter administrativo, nomeadamente, proceder à autorização, após análise e ponderação, de passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente, bem como autorizar a emissão de declarações e certidões relacionadas com a área patrimonial e financeira;

p) Assinar toda a correspondência e o expediente necessário no âmbito das matérias previstas nas alíneas anteriores, entre órgãos ou serviços pertencentes ou não à mesma pessoa coletiva.

2 — Na vogal, licenciada Maria Gracinda Gaspar de Sousa, no âmbito da Gestão de Recursos Humanos, com a faculdade de subdelegar:

a) Promover as medidas necessárias à execução do plano de gestão previsional de pessoal, assegurar a preparação do mapa de pessoal anual e afetar o pessoal às diversas unidades orgânicas e serviços em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;

b) Autorizar os pedidos de mobilidade e a colocação em situação de requalificação;

c) Autorizar a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador, incluindo as situações de cedência de interesse público;

d) Autorizar pedidos e celebrar acordos de cedência de interesse público;

e) Autorizar a abertura de processos de recrutamento e seleção, incluindo procedimentos concursais, e praticar todos os atos subsequentes;

f) Autorizar o recrutamento de trabalhadores na sequência de processos de recrutamento e seleção ou no âmbito de reserva de recrutamento do IPST, I. P.;

g) Nomear o júri para acompanhamento e avaliação final do período experimental decorrente do recrutamento de trabalhadores;

h) Autorizar a celebração, renovação e rescisão de contratos de trabalho em funções públicas;

i) Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo;

j) Autorizar a realização e pagamento de trabalho suplementar/extraordinário e noturno;

k) Adotar e autorizar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

l) Autorizar o exercício de funções na modalidade de isenção de horário;

m) Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

n) Autorizar e reconhecer o direito à redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até ao limite de 35 horas semanais, sem perda de regalias, ao pessoal médico;

o) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial e a passagem de tempo parcial a tempo completo;

p) Aprovar as escalas mensais de alocação dos profissionais e respetivas alterações;

q) Aprovar o plano anual de férias e autorizar as respetivas alterações;

r) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

s) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;

t) Justificar ou injustificar faltas;

u) Mandar verificar o estado de doença dos trabalhadores, bem como mandar submetê-los a junta médica, nos termos da legislação aplicável;

v) Conceder e revogar o estatuto de trabalhador-estudante;

w) Qualificar como acidentes de trabalho os sofridos pelo pessoal em exercício de funções e autorizar o processamento das respetivas despesas;

x) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores do IPST, I. P., e promover a elaboração e aprovar o plano de formação anual;

y) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, incluindo comissões gratuitas de serviço, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

z) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas;

aa) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;

bb) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

cc) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

dd) No âmbito do regime jurídico da proteção da parentalidade, autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete à entidade empregadora;

ee) Autorizar os processos relativos à licença especial e horário em regime de flexibilidade ou jornada contínua para assistência a filhos menores;

ff) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto;

gg) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

hh) Autorizar processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

ii) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;

jj) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos respetivos trabalhadores;

kk) Autorizar o pagamento de subsídios de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

ll) Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime

de passagens simples, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

mm) Despachar assuntos correntes de caráter administrativo, nomeadamente, proceder à autorização, após análise e ponderação, de passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente, bem como autorizar a emissão de declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

nn) Assinar toda a correspondência e o expediente necessário no âmbito das matérias previstas nas alíneas anteriores, entre órgãos ou serviços pertencentes ou não à mesma pessoa coletiva.

3 — Os termos e limites da presente subdelegação de competências não prejudicam as competências e poderes próprios do dirigente máximo do serviço nos termos da lei.

4 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

5 — A ausência, falta ou impedimento de um dos elementos do conselho diretivo é suprida pelo elemento que se encontre em funções.

6 — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de março de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros do conselho diretivo no âmbito dos poderes ora delegados.

29 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

208199294

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho normativo n.º 16/2014

Os Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2009;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), as alterações aos estatutos das instituições de ensino superior públicas carecem de homologação governamental, a qual é dada ou recusada no prazo de 60 dias, por despacho normativo do ministro da tutela;

Considerando o requerimento de homologação governamental da proposta de alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa formulado pelo seu Presidente, na sequência de aprovação pelo Conselho Geral;

Considerando o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, que procedeu à verificação da conformidade legal dos mesmos estatutos, no sentido favorável à homologação;

Ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º da citada Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Determino:

1 — São homologadas as alterações aos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, as quais vão publicadas em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, ao abrigo de competência delegada no Despacho n.º 10368/2013, de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

ANEXO

Alteração aos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa

«Artigo 7.º

[...]

- 1.
- 2.
- 3 — O IPL adota como dia do Instituto Politécnico de Lisboa o dia 23 de março.

Artigo 16.º

[...]

- 1.
- 2.
- a)
- b) A eleição é efetuada por listas completas com 17 candidatos efetivos e igual número de suplentes, sendo que os primeiros 6 candidatos da lista efetiva deverão ser de unidades orgânicas distintas.
- c) Na eventualidade de, findo o prazo de entrega das listas, não existir uma lista que cumpra o exposto na alínea anterior, este prazo será alargado em 15 dias, permitindo-se nesta situação a admissão de listas que contenham professores ou investigadores de pelo menos 50% das unidades orgânicas do IPL.
- d) No caso de existir mais de uma lista, apenas serão transformados em mandatos os votos das listas que obtenham mais de 15% dos votos expressos.
- e)
- f)
- 3.
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- 4.
- a)
- b)
- c)
- 5.
- a)
- b)
- c)
- 6.
- 7.»

208200175

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras

Despacho (extrato) n.º 13580/2014

De acordo com o despacho do Diretor e do artigo 303.º e 305.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, é autorizado o pedido de exoneração do contrato em funções públicas da docente Carla Cristina das Neves de Sampaio e Melo, professora de Quadro de Escola, do grupo de recrutamento 330. Assim, a partir de 17 de outubro de 2014, a docente cessa a sua modalidade de vínculo de emprego público.

3 de novembro de 2014. — O Diretor, *Dr. Rui Silva*.

208208284

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso n.º 12509/2014

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede deste Agrupamento de Escolas e nos serviços de administração escolar da sede deste agrupamento de escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2014.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso, no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço

31 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, *António Elói Cristina Gomes*.

208202946

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

Aviso (extrato) n.º 12510/2014

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice remuneratório
Ângela Maria Eira Lourenço	230	10	167
António Jorge Cação de Oliveira Lopes	620	06	167

31 de outubro de 2014. — O Diretor, *José G. dos Loios*.
208202849

Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha

Despacho n.º 13581/2014

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Docente do Quadro de Agrupamento, Elsa Maria Pinto Coelho Norte, posicionado no 4.º escalão, índice remuneratório 218, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2014.

29 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas, *Jorge Manuel Martins Graça*.
208200223

Agrupamento de Escolas D. João II, Sintra

Aviso n.º 12511/2014

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Fernando Manuel Cunha Costa	110	07	167
António de Jesus Quintans Ribeiro Almeida	220	07	167
António Miguel Alcobia Ribeiro Paiva	520	07	167

30 de outubro de 2014. — A Diretora, *Olga Maria de Jesus Lopes*.
208200856

Aviso n.º 12512/2014

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do docente que foi nomeado para o quadro deste agrupamento, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo	Índice
Mário José Cunha Leão Taron Oliveira	260	218

30 de outubro de 2014. — A Diretora, *Olga Maria de Jesus Lopes*.
208200897

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho

Aviso n.º 12513/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa de pes-

soal docente, com CTFP por tempo indeterminado que cessou a relação jurídica de emprego público, em 31/08/2014, ao abrigo do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, aprovado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro:

Nome	Grupo	Índice
Graça Maria Casal Ribeiro da Silva.	110	340
José Victor de Jesus Amador	600	299
Lígia Maria de Fátima Correia Moreira.	300	340
Lúcia Maria Alves de Oliveira Reis Vieira Sá.	500	299
Maria de Lurdes Ferreira Pinto Rodrigues.	100	340
Maria Eneida Barbosa Almeida Felizes Correia	300	340

29 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.

208204411

Despacho n.º 13582/2014

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º, no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, nomeio, Bruno Tiago Cardoso Ribeiro, professor do quadro de Zona Pedagógica em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, no grupo de recrutamento 620, para o desempenho do cargo de Adjunto da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira. Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2014.

29 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.

208204258

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Aviso n.º 12514/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de janeiro, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, torna-se público que o professor do Quadro de Agrupamento de Escolas, do Grupo 530, Luis Filipe Dias Carramate, cessou a relação jurídica de emprego público ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 01 de maio 2014.

31/10/2014. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.
208203059

Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, Chaves

Aviso n.º 12515/2014

Para os devidos efeitos faz-se público que por despacho do Diretor deste Agrupamento de Escolas, datado de 1 de Agosto de 2014, foi nomeada nos termos da alínea *a*) do n.º 3, do artigo 93.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães em regime de mobilidade interna intercategorias, a Assistente Técnica Fátima de Lurdes Morais.

A presente designação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2014.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, *Fernando Félix de Almeida Castro*.

208201633

Agrupamento de Escolas João Silva Correia,
S. João da Madeira**Aviso n.º 12516/2014**

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho da Diretora, Margarida Amélia Silva Violante a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento curricular comum de recrutamento para preenchimento de 6 (seis) postos

de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, conforme aviso n.º 10778/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014.

Nome	Classificação
Júlia Castro Ferreira Silva Carvalho	19,71
Patrícia Alexandra Silva Pereira	19,71
Cláudia Almeida Mallchiodi	19,14
Susana Maria Gomes Oliveira Magalhães	18,57
Palmira Ferreira Santos Coelho	18,57
Maria Aldina da Silva Ferreira	18,57
Maria de Fátima Gomes	18,57
Filomena Natália Benoliel Oliveira Cabral	18,57
Maria da Conceição Pereira Ferreira	18,57
Liliana Cristina Alves da Silva	17,43
Isolina Manuela Pinto Ramos	17,43
Tânia Raquel Ferreira Lopes	16,86
Maria Adelaide S. Guerra Costa	16,57
Olga Maria Santos Murteira Pinto	16,29
Maria Margarida Gomes Oliveira	16,29
Maria Luisa Santos Leite	16,29
Maria Manuela Abreu Machado	16,29
Maria Adelaide Ramos Lopes Costa	16,00
Maria Emília Lina da Silva Pinho	16,00
Marta Andreia Reis Soares	16,00
Rosa Maria Ferreira Tavares	16,00
Angela Maria Moura Horta	15,71
Elisabete Maria Pereira Soares Gonçalves	15,71
Bárbara Daniela Oliveira Ferreira	15,43
Maria Manuela Castro Silva Marques	15,43
Maria Elvira Pena de Oliveira	15,14
Maria dos Anjos Pinho Rocha	15,43
Maria José Dias Ferreira	15,14
Anabela Lima Oliveira	13,71
Catarina Alexandra Pinho Ferreira	13,14
Zélia Alexandra Sousa Soares	12,00
Manuel da Costa Sol	10,86
Ana Paula Soares Oliveira	10,86

Esta lista homologada é válida para eventuais contratações que ocorreram durante o ano escolar 2014/2015.

31 de outubro de 2014. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

208204299

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, Óbidos

Aviso n.º 12517/2014

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, em Óbidos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede e na página eletrónica do agrupamento de escolas — www.escolasobidos.net.

2.2 — O requerimento referido no ponto anterior é apresentado ao Presidente do Conselho Geral e contém os seguintes elementos: Identificação completa, habilitações académicas e profissionais, situação profissional, morada atual e contactos expedidos, identificação do lugar a que se candidata e do aviso de publicitação no *DR*.

2.3 — O requerimento de admissão referido nos pontos anteriores deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem obrigatoriamente as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço;

b) Projeto de intervenção, relativamente às escolas do agrupamento, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e

as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, com conteúdo original, até ao limite de 15 (quinze) páginas;

c) Certificados das declarações: fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte, dos certificados das habilitações académicas e da formação profissional, declaração autenticada dos serviços de origem comprovativos da situação atual do candidato;

d) Prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção dos que se encontrem arquivados no processo individual do candidato, desde que este se encontre neste agrupamento de escolas;

e) Outros documentos solicitados no Requerimento para a Candidatura.

2.4 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

2.5 — Quaisquer elementos de caráter facultativo, entregues sem comprovativo inequívoco, não são tidos em conta na apreciação da candidatura.

2.6 — Os candidatos devem entregar todos os documentos referidos nos pontos anteriores, pessoalmente, em envelope lacrado, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento (Escola EB 2,3 — S de Josefa de Óbidos), ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, Rua Antiga Estrada Real, n.º 5, Casal da Canastra, 2510-042, Óbidos.

2.7 — A formalização da candidatura inclui a realização de uma entrevista individual que se realizará no prazo de 15 a 20 dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso, em hora e dia a comunicar, por correio registado, ao candidato.

3 — Métodos de apreciação das candidaturas

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae*;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) Análise do resultado da entrevista.

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam do Regulamento do Procedimento Concursal prévio à eleição do diretor, podendo ser consultados nos Serviços Administrativos da escola-sede do Agrupamento de Escolas ou na respectiva página eletrónica.

4 — A lista dos candidatos admitidos a concurso afixa-se nos locais apropriados das escolas do agrupamento, bem como na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, o que se considera como meio único de notificação dos candidatos.

5 — A lista dos candidatos excluídos do concurso, cuja cópia e correspondentes despachos de exclusão se depositam nos serviços administrativos da escola-sede, para consulta dos interessados, será afixada nos locais apropriados na escola sede do agrupamento de escolas, bem como, na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data do termo fixado para apresentação das candidaturas.

31 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Ángela Maria dos Reis de Oliveira*.

208204582

Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 12518/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o docente do quadro de Agrupamento, do grupo 530, António José Freire de Lima Dias Leite, cessou o contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do disposto no artigo 295.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, cessando a relação jurídica de emprego público, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Diretor, *Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz*.

208200078

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso (extrato) n.º 12519/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com n.º 1 do artigo 132.º do

Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento de escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

30 de outubro de 2014. — A Diretora, *Lígia Maria Pascoal de Almeida*.

208202143

Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde

Aviso n.º 12520/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes.

Nome	Categoria/Grupo	Data de efeito
Maria da Conceição Veiga Gomes Carmo Rocha	Edu. Q.A.-100	01/09/2014
António César Dinis Vale e Vasconcelos.	Prof.Q.A.-530	01/09/2014

31 de outubro de 2014. — O Diretor, *José António Vieira Peixoto*.
208204403

Aviso n.º 12521/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com a Circular n.º 30/98-DEGRE de 3 de novembro, avisa-se todo o pessoal docente pertencente ao Agrupamento de Escolas de Prado, de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para apresentarem eventuais reclamações.”

31 de outubro de 2014. — O Diretor, *José António Vieira Peixoto*.
208204241

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

Aviso n.º 12522/2014

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública, depois de homologada por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém em 31 de outubro de 2014, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso de abertura n.º 10951/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 01 de outubro de 2014, tendo ainda sido afixada no placard dos serviços administrativos e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém.

Nome	Classificação final
Patrícia Maria Gonçalves Pereira	19,000
Rosa Maria Marques Albino Pires	19,000
Carla Maria Gonçalves Domingos Torpes Patricio	18,400
Elisabete Marisa Nóbrega Alves	18,400
Whilza Bernardette Semedo Pina Santos	18,400
Vânia Isabel Inácio Batalha Nunes Cabá	18,400
Graciete Martins Nóbrega Alves	18,000
Ana Paula Rocha da Cruz Cunha	16,400
Maria de Lurdes Nunes Domingues Vitorino	16,400
Sónia de Jesus Curva Marques	12,000
Rosália Maria Abreu da Conceição	10,000

31 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

208202954

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Serpa

Despacho n.º 13583/2014

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alterações, com o artigo 305.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do docente Tiago Filipe Sebastião Baio, posicionado no índice 188/2.º escalão, com efeitos a 16 de outubro de 2014.

31 de outubro de 2014. — O Diretor, *Francisco Manuel C. B. de la Fêria e Oliveira*.

208204744

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Aviso n.º 12523/2014

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao órgão de gestão do Agrupamento, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

30 de outubro de 2014. — O Diretor, *Artur José Alves de Oliveira*.
208199918

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Aviso n.º 12524/2014

No âmbito das competências que me são atribuídas procedo, a seu pedido, por meu despacho de 15 de outubro, à exoneração da docente Amélia Maria Pereira da Silva, do grupo de recrutamento 520 — Ciências Naturais, do Quadro do Agrupamento de Escolas de Gondifelos a exercer funções por destacamento neste Agrupamento.

A presente exoneração produz efeitos a partir de 14 de novembro de 2014, nos termos dos artigos 303.º a 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de outubro de 2014. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

208199959

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 13584/2014

O Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, que aprova o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), atribui, no n.º 2 do seu artigo 13.º, à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I. P.) competências no que se refere ao reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros, quando não abrangidos por legislação especial.

Assim:

Considerando que, nos termos do disposto na alínea m) do artigo 3.º dos Estatutos da ANQEP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 294/2012, de 28 de setembro, o Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação (DGISQ), deve “articular com outros sistemas e subsistemas de qualificação, designadamente a nível europeu e internacional, de modo a promover a transparência, o reconhecimento mútuo e a comparabilidade nacional e internacional das qualificações no âmbito do mercado de trabalho e dos sistemas de educação e formação profissional de jovens e adultos”;

Considerando que os Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) constituem o interface entre as pessoas e as respostas disponíveis no âmbito do SNQ, para as suas necessidades de qualificação, a operar de modo integrado e coordenado no território nacional;

Considerando que o reconhecimento das qualificações obtidas em países estrangeiros facilita o acesso ao exercício de uma atividade profissional em Portugal em condições de igualdade com os nacionais e contribui para a promoção da livre circulação de trabalhadores na Europa e em países terceiros;

Determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento que define os procedimentos para o reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros, constante do anexo I ao presente despacho, do qual é parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre da Silva*.

ANEXO I

Regulamento do reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define os procedimentos para o reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros, por referência às qualificações de nível não superior que integram o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, que não se encontrem abrangidas por legislação especial nos termos do Sistema de Regulação do Acesso a Profissões (SRAP), definido pelo Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de Julho.

Artigo 2.º

Princípios

1 — O reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros a que se refere o artigo anterior pode ser requerido por cidadãos portugueses e por cidadãos estrangeiros residentes em Portugal, que comprovem ser titulares de qualificações obtidas em sistemas de educação e formação de países estrangeiros.

2 — O reconhecimento de títulos pressupõe o paralelismo entre a qualificação obtida no país estrangeiro e a qualificação existente em Portugal, no âmbito das modalidades de formação do SNQ referenciadas ao Catálogo Nacional de Qualificações, de acordo com os critérios de análise definidos no artigo 4.º do presente Regulamento.

3 — O reconhecimento de títulos é concedido por referência aos níveis de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), correspondentes à conclusão de um ciclo de estudos do ensino básico ou do ensino secundário, nas modalidades de dupla certificação que integram o SNQ ou à conclusão de um Curso de Especialização Tecnológica (CET).

4 — O reconhecimento de um título obtido em país estrangeiro dá direito à emissão do respetivo certificado de qualificações, nos termos legais em vigor.

Artigo 3.º

Entidades competentes

1 — O reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros é da competência da ANQEP, I. P., sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A receção, instrução e análise técnica dos pedidos de reconhecimento de títulos é da competência dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP), com oferta formativa de dupla certificação, na área de educação e formação em que se integra a qualificação obtida em país estrangeiro que se pretende ver reconhecida.

3 — A emissão do certificado de qualificações compete à entidade promotora do CQEP.

4 — O certificado de qualificações mencionado no número anterior, emitido por entidades promotoras que não sejam agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas dos ensinos básico e secundários públicos, centros de gestão direta ou participada do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., estabelecimentos de ensino particular ou cooperativo, com autonomia pedagógica ou escolas profissionais, carecem de homologação por uma destas entidades, desde que as mesmas sejam promotoras de um CQEP que satisfaça as condições previstas no n.º 2 do presente artigo.

5 — Para efeitos do número anterior, as entidades promotoras sem competência de homologação de certificados de qualificações devem celebrar protocolo, de acordo com modelo disponibilizado pela ANQEP, com uma entidade com competência de homologação, de acordo com critérios de proximidade geográfica.

6 — A lista dos CQEP a que se refere o n.º 2 é disponibilizada no sítio da ANQEP, I. P. na internet (www.anqep.gov.pt).

Artigo 4.º

Crítérios de Análise

1 — A análise técnica dos documentos apresentados pelo candidato tem como finalidade estabelecer uma correspondência entre as qualificações comprovadamente por ele detidas e as qualificações do SNQ, tomando como referência os perfis profissionais, os referenciais de formação e os referenciais de reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais, associados às qualificações de níveis 2, 4 e 5 do QNQ, constantes no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

2 — Na análise técnica referida no número anterior, verifica-se se o requerente é detentor dos seguintes requisitos cumulativamente:

a) Saída profissional e competências profissionais idênticas às que em Portugal são adquiridas numa das modalidades do SNQ referenciadas ao CNQ;

b) Formação de dupla certificação com uma carga horária situada entre o mínimo e o máximo de horas necessárias para a obtenção da mesma qualificação em Portugal integrada no CNQ, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Nos casos em que o requerente seja detentor de certificado de habilitação escolar obtido em Portugal ou certificado de equivalência escolar emitido pelos serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência, é apenas analisada a carga horária da componente de formação profissional realizada, nos termos definidos na alínea b) do número anterior.

Artigo 5.º

Instrução do Processo

1 — O reconhecimento de um título é requerido em qualquer CQEP que satisfaça a condição referida no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior é efetuado em formulário próprio, disponibilizado na plataforma eletrónica dos CQEP, sendo acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação atualizado;

b) Título ou títulos obtidos em país estrangeiro que suportam o pedido de reconhecimento, devidamente traduzidos, quando redigidos em língua estrangeira, e autenticados pela embaixada ou consulado de Portugal, ou pela embaixada ou consulado do país estrangeiro em Portugal, ou com a apostilha, para os países que aderiram à Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 48 450, publicado no Diário do Governo, 1.ª série, n.º 148, de 24 de junho de 1968;

c) Documento que explicita a saída profissional associada à qualificação obtida em país estrangeiro ou perfil profissional;

d) Estrutura curricular, conteúdos programáticos e cargas horárias associadas, da qualificação que se pretende ver reconhecida, devidamente traduzidos nos termos da alínea b);

e) Certificado de habilitação escolar obtido em Portugal ou certificado de equivalência escolar emitido pelos serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência, se aplicável.

3 — No prazo de 15 dias úteis a contar da data de entrada do requerimento poderá o CQEP no qual o mesmo foi apresentado solicitar ao requerente outros documentos considerados relevantes para a apreciação do pedido, devidamente traduzidos, nos termos da alínea b) do número anterior.

4 — Após a notificação efetuada pelo CQEP, nos termos previstos no número anterior, o requerente dispõe de um prazo de 30 dias úteis para apresentar os documentos em falta.

5 — O não cumprimento do disposto no número anterior determina o indeferimento liminar do pedido de reconhecimento.

Artigo 6.º

Tramitação e decisão

1 — O CQEP emite parecer no prazo de trinta dias úteis contados a partir da data de entrada do requerimento ou da data prevista no n.º 4 do artigo 5.º, se aplicável e remete o processo à ANQEP, I. P., para decisão.

2 — A ANQEP, I. P. poderá no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de receção do processo, solicitar, outros documentos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º

3 — A ANQEP, I. P. decide num prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da receção do processo ou, se aplicável, da data da entrega

dos documentos solicitados nos termos do número anterior, remetendo o resultado da decisão à entidade promotora do CQEP, para efeitos de emissão do certificado de qualificações.

4 — A ANQEP, I. P. notifica o requerente da decisão tomada nos termos do número anterior, num prazo de oito dias úteis subsequentes à tomada de decisão.

Artigo 7.º

Plataforma tecnológica de suporte à gestão de Reconhecimento de Títulos

A ANQEP, I. P. cria e disponibiliza aos CQEP referidos no n.º 7 do artigo 3.º, uma plataforma tecnológica de suporte à gestão do reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros.

Artigo 8.º

Situações especiais

O candidato pode ser encaminhado para um percurso de formação ou para um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais quando não seja possível estabelecer a correspondência prevista no n.º 2 do artigo 4.º

208201009

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DO SEIXAL

Contrato n.º 592/2014

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Seixal com o número de pessoa coletiva n.º 506173968 representado por Alfredo José Monteiro da Costa, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação corres-

pondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 € por aluno, num universo previsto de 3469 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 362163,60 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — O Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Seixal, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

208208057

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SINTRA

Contrato n.º 593/2014

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Sintra com o número de pessoa coletiva n.º 500051062 representado por Fernando Roboredo Seara, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação

correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,51 € por aluno, num universo previsto de 13190 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 1210842,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — O Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Fernando Roboredo Seara*.

208208251

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Contrato n.º 594/2014

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2012-2013

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Torres Novas com o número de pessoa coletiva n.º 506608972 representado por António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2012/2013, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação corres-

pondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,33 € por aluno, num universo previsto de 893 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 53044,20 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

15 de abril de 2013. — O Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, *Manuel Oliveira Rodrigues*.

208208381

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Aviso n.º 12525/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º n.º 1 do artigo 75.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado então pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2010, e para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico da trabalhadora, Anabela Casimiro Geraldo Cristóvão, com a classificação final de 20 valores.

29 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.
208202873

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 13585/2014

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º, n.º 1 do CPA, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, através do Despacho n.º 12062/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 30 de setembro, subdelego, com faculdade de subdelegação:

1 — Na Diretora do Núcleo de Prestações de Desemprego, licenciada Maria João Neno Escobar, as competências para:

1.1 — Gerir as prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego, no âmbito da competência territorial do Centro Distrital do Porto;

1.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos e à atribuição e pagamento de prestações de desemprego;

1.3 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações de desemprego;

1.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego;

1.5 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações de desemprego da competência do Centro Distrital;

1.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações de desemprego;

1.7 — Executar os instrumentos internacionais de segurança social, em matéria de prestações de desemprego;

1.8 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

1.9 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria de prestações de desemprego, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social.

2 — Na Diretora do Núcleo de Doença e Outras, licenciada Maria Teresa Esteves de Sousa Menezes:

2.1 — Gerir as prestações de doença e de parentalidade, incluindo as prestações sociais de parentalidade, no âmbito da competência territorial do Centro Distrital do Porto;

2.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos e à atribuição e pagamento de prestações de doença e de parentalidade;

2.3 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações de doença e de parentalidade;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de doença e de parentalidade;

2.5 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações de doença e de parentalidade da competência do Centro Distrital;

2.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações de doença e de parentalidade;

2.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

2.8 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.9 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria de prestações de doença e de parentalidade, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social.

3 — Na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares, licenciada Sílvia do Amparo Lopes Ricardo:

3.1 — Gerir as prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania da segurança social, no âmbito da competência territorial do Centro Distrital do Porto;

3.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos e à atribuição e pagamento das prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.3 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.5 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania da competência do Centro Distrital;

3.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.7 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de segurança social, no âmbito do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania;

3.8 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria de prestações do subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social.

4 — Na Diretora do Núcleo de Prestações de Solidariedade, licenciada Adília Maria Marques de Sousa:

4.1 — Gerir as prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania da segurança social, excluindo o subsídio social de desemprego e as prestações sociais de parentalidade, no âmbito da competência territorial do Centro Distrital do Porto;

4.2 — Proceder ao reconhecimento de direitos e à atribuição e pagamento das prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania;

4.3 — Controlar em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a prova das situações que condicionam a atribuição

e subsistência do direito às prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania;

4.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania;

4.5 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania da competência do Centro Distrital;

4.6 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania;

4.7 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações de Rendimento Social de Inserção;

4.8 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria do subsistema de solidariedade do sistema de proteção social de cidadania, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social.

5 — Na Diretora do Núcleo de Verificação de Incapacidades, licenciada Daniela Adriana Martins Gonçalves Dionísio:

5.1 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidade;

5.2 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

5.3 — Despachar os processos de verificação de incapacidades permanentes, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

5.4 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

5.5 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

5.6 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades;

5.7 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes;

5.8 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

5.9 — Elaborar participação administrativa das infrações de natureza contraordenacional em matéria de verificação de incapacidades, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social.

6 — Na Chefe do Setor de Apoio Técnico, licenciado André Filipe Maia Raimundo:

6.1 — Executar ordens de penhora sobre prestações sociais, com exceção das que incidam sobre o Rendimento Social de Inserção, provenientes de Tribunais, Solicitadores de Execução ou de outras entidades com competência legal para o efeito.

7 — Em todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, as competências para, em matéria de recursos humanos e no âmbito dos respetivos Núcleos e Setor:

7.1 — Afetar o pessoal de acordo com os interesses do Serviço;

7.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

7.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos trabalhadores sob a sua dependência.

8 — Em todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, as competências para, em matéria de gestão geral e no âmbito dos respetivos Núcleos e Setor:

8.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

9 — O presente despacho produz efeitos a 14 de julho de 2014, ficando assim ratificados os atos praticados no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de outubro de 2014. — O Diretor da Unidade de Prestações, *José Eduardo Esteves*.



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 12526/2014

Pelo Despacho n.º 57/14-GP, de 31 de outubro, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas — Nos termos do disposto no artigo 74.º, n.º 1, alínea m), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e nos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, renovadas as comissões de serviço de:

Cristina Maria Gonçalves Neves da Silva Cardoso, como Diretora de Serviços, do Departamento de Arquivo, Documentação e Informação (DADI), com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2014;

Maria Manuela Lavinha Marques, como Chefe de Divisão (Divisão de Biblioteca e Centro de Documentação e Informação do Departamento de Arquivo, Documentação e Informação (DADI), com efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2014;

Carla Alexandre da Conceição Mendes Gomes, como Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Administração Geral do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, com efeitos a partir do dia 2 de dezembro.

31 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.
208204209

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 2031/2014

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, na sessão de 4 de novembro de 2014, foram graduados no XIV concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, aberto pelo aviso n.º 22649/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2013, os Juizes Desembargadores, Procuradores-Gerais Adjuntos e juristas de reconhecido mérito e idoneidade cívica, que a seguir se enunciam e pela ordem que se segue:

Como concorrentes necessários, os Juizes Desembargadores:

- 1.º Manuel Tomé Soares Gomes;
- 2.º Nuno de Melo Gomes da Silva;
- 3.º Manuel Artur Dias;
- 4.º Francisco Manuel Caetano;

- 5.º Ana Luísa Passos Martins da Silva Galdes;
- 6.º José Inácio Manso Rainho;
- 7.º António Manuel Ribeiro Cardoso;
- 8.º Jorge Manuel Roque Nogueira;
- 9.º Olindo dos Santos Galdes;
- 10.º António Alexandre dos Reis;
- 11.º António Pedro de Lima Gonçalves;
- 12.º Maria Rosa Oliveira Tching;
- 13.º Fernando Nunes Ribeiro;
- 14.º Joaquim António Chambel Mourisco;
- 15.º Lino José Batista Rodrigues Ribeiro;
- 16.º Helder Alves de Almeida;
- 17.º Maria de Fátima Barata Pinto Galante;
- 18.º Alexandre Ferreira Baptista Coelho;
- 19.º Francisco Marcolino de Jesus;
- 20.º Helena Maria Ferreira Lopes;
- 21.º Maria Paula Moreira Sá Fernandes;
- 22.º José Manuel Bernardo Domingos;
- 23.º Maria Margarida Blasco Martins Augusto;
- 24.º Maria Fernanda Pereira Soares;
- 25.º Maria da Conceição Simão Gomes;
- 26.º António Alexandre Trigo Mesquita;
- 27.º Cid Orlando de Melo Pinto Geraldo;
- 28.º Cláudio de Jesus Ximenes;
- 29.º Eurico José Marques dos Reis.

Como concorrentes voluntários, os Procuradores-Gerais Adjuntos:

- 1.º João Manuel da Silva Miguel;
- 2.º Manuel Pereira Augusto de Matos;
- 3.º Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem;
- 4.º João Fernando Ferreira Pinto;
- 5.º João Manuel Cabral Tavares;
- 6.º Raimundo Manuel da Silva Queirós;
- 7.º Domingos Silva Carvalho de Sá.

Como juristas de reconhecido mérito e idoneidade cívica os Prof. Doutores:

- 1.º Júlio Manuel Vieira Gomes;
- 2.º Maria da Graça Machado Trigo Franco Frazão.

5 de novembro de 2014. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208214512



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 502/2014

Em conformidade com o artigo 11.º A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 180,70, constituído por Maria Dores Oliveira, sócia desta Caixa n.º 14691, falecida em 08/12/2012, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no “Diário da República” citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

22 de outubro de 2014. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.
308196434

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho n.º 13586/2014

No exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 39.º dos Estatutos da ENIDH, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 40/2008, de 18 de agosto, de 7 de agosto, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158 de 18 de agosto de 2008, e do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, anulo o edital n.º 970/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2014.

31 de outubro de 2014. — O Presidente da ENIDH, *Prof. Doutor Luis Filipe Baptista*.

208205002

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SÃO JOSÉ DE CLUNY

Regulamento n.º 506/2014

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, o Conselho de Direção da Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, em reunião no dia 29 de outubro de 2014, ouvido o Conselho Técnico Científico, aprovou o Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional da Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, em anexo, em vigor à data da sua publicação.

31 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Direção,
Maria Olívia Sousa de Freitas Barcelos.

Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional da Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior) capítulo VII, com as alterações efetuadas pela redação do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, consagrou normas relativas à mobilidade dos estudantes entre cursos e estabelecimentos de ensino superior visando, na sequência do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, fixar um quadro de referência que pretendeu garantir: a creditação nos seus ciclos de estudos da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, tanto a obtida no quadro da organização do Processo de Bolonha, como a obtida anteriormente; a creditação nos seus ciclos de estudos da formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respetivo diploma e reconhecer, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e outra formação não abrangida pelos casos anteriores, nos termos do disposto do seu artigo 45.º

Mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, introduziu novas alterações ao Decreto-Lei n.º 74/2006, destacando-se as inerentes à Mobilidade, Capítulo VII.

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1 — Dando cumprimento ao enquadramento legal inerente à creditação de Formação e Experiência Profissional, o presente regulamento estabelece as normas relativas à creditação da Formação e Experiência Profissional da Escola Superior de Enfermagem S José de Cluny.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pela Escola Superior de Enfermagem S José de Cluny, nomeadamente, os ciclos de estudos conducentes aos graus de Licenciado, os cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem e os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre.

Artigo 2.º

Creditação

1 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau ou diploma, nomeadamente, os ciclos de estudos conducentes aos graus de Licenciado, os cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem e os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, a Escola Superior de Enfermagem S José de Cluny, nos termos do Artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado através do Decreto-Lei n.º 115/2013, credita:

a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) As unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A, unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

Artigo 3.º

Princípios Gerais da Creditação

1 — No processo de creditação da formação e experiência profissional devem ser respeitados os seguintes princípios:

a) A creditação considera o n.º de créditos, a área científica e o nível de conhecimentos em que foram obtidos;

b) A mesma formação não pode ser creditada duas vezes no mesmo ciclo de estudos;

c) Não são creditáveis partes de Unidades Curriculares;

d) Nos pedidos de transferência, reingresso ou mudança de curso, a creditação deverá atender à área científica e nível de conhecimentos (1.º, 2.º ou 3.º ciclos) em que foi obtida sem exigir o cumprimento das condições de acesso ao ciclo de estudos pelo regime geral;

e) A creditação da experiência profissional deverá resultar da demonstração da aquisição de conhecimentos e competências de forma objetiva;

f) A creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos e só produz efeitos após a admissão ao ciclo de estudos correspondente;

g) Não é creditada a formação obtida através do ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

h) Não é creditada a formação obtida em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e respetivo regime.

Artigo 4.º

Pedido de Creditação

1 — O pedido de creditação deve ser efetuado pelo interessado, através de requerimento próprio, facultado pela secretaria académica da Escola Superior de Enfermagem S José de Cluny;

2 — O pedido deve ser efetuado nos 30 dias subsequentes ao dia da matrícula no respetivo curso;

3 — O pedido de creditação está sujeito ao pagamento de emolumentos previsto na respetiva tabela da Escola Superior de Enfermagem S José de Cluny;

4 — Excecionalmente por decisão do Conselho Técnico-Científico poderá ser autorizado o pedido de creditação numa segunda fase.

Artigo 5.º

Documentos necessários ao pedido de Creditação

1 — O pedido de creditação de formação deve ser acompanhado de documentos autenticados, que comprovem a formação, classificação e créditos obtidos, com exceção da formação efetuada na Escola Superior de Enfermagem S José de Cluny;

2 — O pedido de creditação de experiência profissional deve ser acompanhado:

a) Do currículo vitae, datado e assinado;

b) Do portfólio da experiência de trabalho, com documentação de trabalhos e projetos comprovativos da aquisição de competências;

c) Da descrição da experiência acumulada que fundamente as competências desenvolvidas;

d) de declaração da entidade patronal comprovativa da experiência profissional;

e) No decurso da análise do processo, se necessário poderá ser solicitada informação adicional.

Artigo 6.º

Análise e Decisão de Creditação

1 — Os pedidos de creditação de formação e experiência profissional, após entrega na secretaria académica e verificada a sua conformidade com o presente regulamento, são remetidos ao Presidente do Conselho de Direção que o encaminha ao Conselho Técnico-Científico, órgão a quem compete decidir sobre os pedidos de creditação;

2 — O Conselho Técnico-Científico determina o prazo para análise e decisão que não deverá ultrapassar os 30 dias após o pedido de creditação;

3 — O Conselho Técnico-Científico cria uma comissão de creditação, liderada pelo coordenador de curso, que respeitará as regras gerais da creditação;

4 — No processo de creditação terá que ser efetuada a identificação das Unidades Curriculares obrigatórias do plano de estudos creditadas;

5 — A verificação das competências e a classificação a atribuir na sequência da creditação da formação e experiência profissional, deve resultar de um avaliação efetiva que assegure a autenticidade, a adequação, a atualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e ou das competências adquiridas creditadas nas Unidades Curriculares;

6 — Finda a análise do pedido de creditação e dos documentos apresentados, o coordenador de curso elabora proposta de creditação e de integração curricular que englobe o número total de ECTS creditados e as Unidades Curriculares creditadas com base na formação e experiência profissional;

7 — O Conselho Técnico-Científico decidirá sobre a proposta de creditação apresentada pelo coordenador de curso;

8 — Da decisão da creditação não cabe recurso, exceto na eventual situação de vício de forma;

9 — A decisão da creditação será transmitida pessoalmente ao requerente e publicada no Portal Corporativo da Escola Superior de Enfermagem S José de Cluny.

Artigo 7.º

Classificação da Creditação da Formação e da Experiência Profissional

1 — A classificação da creditação da formação obtida em Instituições de Ensino Superior nacionais mantém-se igual à classificação obtida no estabelecimento de Ensino Superior onde foi realizada, através da classificação ECTS sempre que existente;

2 — A classificação da creditação da formação obtida em Instituições de Ensino Superior estrangeiras:

a) Mantém-se igual à classificação obtida no estabelecimento de Ensino Superior estrangeiro onde foi realizada, quando este adota a escala de classificação portuguesa através da classificação ECTS sempre que existente;

b) Resulta da conversão proporcional da classificação obtida para a escala da classificação portuguesa, correspondente à classificação ECTS, sempre que existente, quando o estabelecimento de Ensino Superior estrangeiro adota uma escala diferente desta.

3 — À experiência profissional creditada não é atribuída classificação quantitativa, pelo que não faz parte do cálculo da classificação final do ciclo de estudos.

Artigo 8.º

Casos Omissos

As situações omissas neste regulamento serão decididas pelo Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

Ouvido o Conselho Técnico Científico, o Conselho de Direção, aprovou o Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional da Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, em vigor à data da sua publicação.

208205092

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13587/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, e republicados pelo Despacho normativo n.º 11/2011 e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo, sem prejuízo do poder de avocação, no Senhor Prof. Doutor Mohamed Azzim, Diretor da Escola de Gestão do ISCTE-IUL (ISCTE Business School), a competência para assinar os Protocolos de Estágio e os Acordos de Apoio ao Projeto Final de Curso, nos quais o ISCTE-IUL é parte.

2 — O presente despacho produz efeitos para todos os atos praticados desde 30 de abril de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos que hajam sido entretanto praticados, sobre a matéria agora delegada.

29 de maio de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

208203959

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1015/2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei N.º 15/2005, de 26 de janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 25 de setembro de 2012, confirmado por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior de 18 de março de 2014, transitado em julgado, proferido no Processo Disciplinar N.º 175/2006-L/D e Apensos da 3.ª Secção, foi aplicada à Senhora Dra. Maria de Fátima Ferreira Jorge, que usa o nome profissional de Fátima Ferreira Jorge, Advogada, cédula profissional n.º 6153L, com domicílio profissional na Rua Ulysses Alves, n.º 3, 1.º, 2710-626 Sintra, a pena disciplinar de 3 (três) anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º n.ºs 1 e 2, 85.º n.ºs 1 e 2 f), 86.º a), b) e e), 92.º n.º 2, 93.º n.º 2, 95.º n.º 1 a), b) e e), 96.º n.ºs 1 e 2, 107.º n.º 1 a) e b), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados e ainda no artigo 34.º n.º 1 da Lei n.º 30-E/2000, de 20/12.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 2 de julho de 2014, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

21 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

208203723

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 13588/2014

Por despacho de 21 de outubro de 2014 do reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato do professor auxiliar Doutor Fernando Sampaio Martins Amaro, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

30 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208204322

Despacho (extrato) n.º 13589/2014

Por despacho de 21 de outubro de 2014 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato da Professora Auxiliar, Doutora Maria João de Sá Viana Sampaio e Melo Valente, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

30 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208204339

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 12527/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Pedro Miguel Fernandes Menano, Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de denúncia do contrato, por parte do trabalhador, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

30 de setembro de 2014. — A Diretora de Serviços, *Anabela da Silva Oliveira*.

208204971

Declaração de retificação n.º 1135/2014

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2014, a p. 17822, col. 1.ª, despacho (extrato) n.º 8913/2014, retifica-se que onde se lê:

«[...] Por Despacho de 16/04/2014 [...] foi o Doutor JOÃO PAULO DAVIM TAVARES DA SILVA [...] como Professor Associado [...]»

deve ler-se:

«[...] Por despacho de 16 de abril de 2014 [...] foi o Doutor João Paulo Davim Tavares da Silva [...] como professor associado c/ agregação [...].»

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24 de outubro de 2014. — A Administradora, *Cristina Maria Alves Moreira*.

208199375

Despacho (extrato) n.º 13590/2014

Por Despacho de 19/07/2014 proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foi concedida ao Doutor Humberto Salazar Amorim Varum, a rescisão do contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Associado com agregação, a partir de 31/08/2014. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24 de outubro de 2014. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

208199391

Despacho (extrato) n.º 13591/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública que o Mestre Carlos Miguel da Silva Grangeia cessou a sua relação jurídica em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 31/07/2014, por ter aderido ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

24 de outubro de 2014. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

208199415

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 13592/2014

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Artes e Letras foi aprovada por Despacho Reitoral a alteração ao 2.º ciclo em Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas da Universidade da Beira Interior.

Este ciclo de estudos foi objeto de criação e de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-107/2006, tendo sido alterado como consta no Despacho n.º 10020/2014, publicado no *Diário da República*, (2.ª série), n.º 148, de 4 de agosto. Na sequência da acreditação preliminar, foi registado em 18 de março de 2011 na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1323/2011.

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos: Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências da Comunicação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Argumentação	CC	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	
Ética Aplicada	FIL	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	
Oficina de Escrita Criativa	CC	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	
Marketing	MK	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	
Oficina de Imagem	CC	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	

1.º

Alteração

A presente alteração considera-se necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos e consiste no cumprimento da deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior que decorreu da avaliação ao ciclo de estudos e decisão de acreditação, publicada em 8 de novembro de 2013. A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior em 24 de outubro de 2014, com o n.º R/A-Ef 1323/2011/AL01 e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

30 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Artes e Letras.
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação.
- 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	102	
Gestão	G	6	
Filosofia	FIL	6	
Marketing	MK	6	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Comunicação Estratégica	CC	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	
Metodologias de Investigação para a Comunicação Estratégica	CC	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	
Atelier de Comunicação Estratégica	CC	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	
Estratégia Empresarial	G	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	
Assessoria de Comunicação	CC	Semestral	160	TP:45; OT:15	6	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de Trabalho Científico em Comunicação Estratégica	CC	Anual	160	OT:30	8	
Dissertação/Estágio com Relatório/Projeto com Relatório . . .	CC	Anual	1440	OT:30	52	

208200701

Despacho n.º 13593/2014

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia, foi aprovada por Despacho Reitoral, a alteração ao 3.º ciclo em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Universidade da Beira Interior.

Este ciclo de estudos foi objeto de adequação pelo Despacho n.º 7215/2011 (2.ª série), n.º 92 de 12 de maio e de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 166/2008. Foi alterado pelo Despacho n.º 1543/2014 publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 21 de 30 de janeiro, tendo sido acreditado e registado na Direção-Geral do Ensino Superior em 5 de abril de 2012, com o n.º R/A-Ef 10/2012.

1.º

Alteração

A presente alteração considera-se necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos e consiste no cumprimento da deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior. A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior em 13 de outubro de 2014 com o n.º R/A-Ef 10/2012/AL01 e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

30 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos: Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

Grau: Doutor

Área científica predominante: Eletrotecnia e Eletrónica

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Computacional de Fenómenos Eletromagnéticos.	EE	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Complementos de Processamento, Análise e Reconhecimento de Imagem	EE	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Engenharia.
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.
- 4 — Grau: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Eletrotecnia e Eletrónica.
- 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 3 anos.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Eletrotecnia e Eletrónica	EE	160	80
Instrumentação, Automação e Controlo	IAC		20
Sistemas e Computadores	I		20
<i>Subtotal</i>		160	20
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Comunicações Móveis Avançadas	EE	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Diagnóstico de Avarias em Sistemas Eletromecatrónicos	EE	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Máquinas de Relutância Variável	EE	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Otimização em Sistemas de Energia Elétrica	EE	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Produção de Energia por Fontes Renováveis	EE	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Regulação Digital de Sistemas Elétricos	IAC	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Sistemas de Instrumentação	IAC	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Sistemas Inteligentes	I	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Tópicos Avançados de Redes Entre Pares	I	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.
Tópicos Avançados em Máquinas e Acionamentos Elétricos	EE	Semestral	267	OT: 15	10	Optativa*.

* Devem escolher-se duas unidades curriculares optativas.

1.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Projeto de Tese e Seminário	EE	Anual	1066	OT: 60	40	

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese de Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	EE	Anual	1600	OT: 60	60	

3.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese de Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	EE	Anual	1600	OT:60	60	

208201585

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12528/2014

Designados, por despacho reitoral de 23 de outubro de 2014, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre em Psicologia, requerida por Ana Cláudia Duarte Cergol.

Presidente: Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, professora catedrática e diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Vitor Daniel Ferreira Franco, professor auxiliar com agregação da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

Doutor Rui Alexandre Paquete Paixão, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Joaquim Manuel Pires Valentim, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

29 de outubro de 2014. — O Administrador da Universidade de Coimbra, *Jorge Amaral Tavares*.

208202792

Despacho n.º 13594/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei

n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem pos-

sibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Adélia d'Ascensão Simão	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, especialidade de Medicina Interna (Medicina Interna).	Duarte Nuno Pessoa Vieira.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Fábia Trentin	Doutoramento em Turismo, Lazer e Cultura, ramo de Turismo e Desenvolvimento.	Luciano Fernandes Lourenço.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Hans Christian August Eickhoff	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, especialidade de Cirurgia (Cirurgia).	José António Pereira da Silva.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Joana Santos Barbosa	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Ciências Biomédicas.	Carlos Alberto Fontes Ribeiro.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Mafalda Sofia Laranjo Cândido	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Ciências Biomédicas.	Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Sandra Cristina Gonçalves da Silva	Doutoramento em Gestão — Ciência Aplicada à Decisão.	João Verissimo de Oliveira Lisboa.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

24 de outubro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208202857

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 13595/2014

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 20/10/2014, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 01/10/2014, relativo à trabalhadora, Vanda Cristina Sim Sim Parreira, na carreira e categoria de técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 18 valores.

31 de outubro de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208204469

Despacho n.º 13596/2014

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 20/10/2014, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 01/10/2014, relativo ao trabalhador, Sílvio Alexandre Rato de Matos, na carreira e categoria de técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 18 valores.

31 de outubro de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208204599

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 12529/2014

Por despacho de 02 de outubro de 2014 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Sistemas e Tecnologias da

Informação, requeridas pela mestre Patrícia Isabel de Sousa Trindade da Silva Leite:

Presidente:

Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutor Feliz Alberto Ribeiro Gouveia, professor associado com agregação da Universidade Fernando Pessoa

Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias, professor coordenador da Universidade de Aveiro.

Doutor Bráulio Alexandre Barreiras Alturas, professor auxiliar do Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor Álvaro Manuel Reis da Rocha, professor auxiliar com agregação da Universidade de Coimbra.

29 de outubro de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

208205132

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 13597/2014

Por meu despacho de 9 de outubro de 2014, por delegação de competências:

Doutor Sérgio Miguel Padrão Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2014.

Não carece de fiscalização prévia do T. C.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

208199489

Despacho (extrato) n.º 13598/2014

Por meu despacho de 15/09/2014, por delegação de competências:

Doutor Luís Augusto da Costa Álvares Rosmaninho — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2014.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte* (professor catedrático).

208199253

Louvor n.º 555/2014

Por meu despacho de 16/10/2014, proferido por delegação de competências:

Louvo o exercício de Presidente do Conselho Pedagógico do Professor Doutor Pedro Miguel Gomes Januário face, desde logo, ao empenho, lealdade, competência verificada, bem como as elevadas capacidades técnicas, com que soube gerir as tarefas inerentes àquele Conselho e sobretudo a sua enorme capacidade de trabalho e profissionalismo, fatores que em muito contribuíram para o bom funcionamento do Conselho Pedagógico da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*.

208199497

Faculdade de Motricidade Humana**Despacho n.º 13599/2014**

Por despacho de 23 de julho de 2014 do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, proferido no uso de competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 9700/2014 de 26 de junho de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 143, de 28 de julho), foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Ana Maria da Silva dos Santos, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 6 de março de 2015, passando a auferir a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195.

20 de outubro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

208205295

Instituto Superior Técnico**Despacho (extrato) n.º 13600/2014**

Por despacho de 29 de outubro de 2014 do presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Maria Isabel Santos Rosa Carneiro de Brito — cessa a comissão de serviço por três anos, do cargo de direção intermédia 2.º grau, por iniciativa da trabalhadora, a partir de 1 de novembro de 2014.

31 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208202905

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho n.º 13601/2014**

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi aprovada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Vanessa Rodrigues Gonçalves e Luís Manuel Teixeira Sousa Ribeiro, na carreira/categoria de assistente operacional, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de 20 de junho de 2014, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

31 de outubro de 2014. — A Administradora dos SASUTAD, *Elsa Justino*.

208202995

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho n.º 13602/2014****Delegação de Competências**

Ao abrigo do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicados no *Diário da República* de 22 de julho de 2010, delego na Prof.ª Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a competência para presidir o júri de concurso para recrutamento de um Chefe de Divisão para a Divisão Académica, deste Instituto.

31 de outubro de 2014. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

208203901

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Aviso n.º 12530/2014**

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte técnica superior a exercer funções no Instituto Politécnico de Coimbra:

Joana Ester Rodrigues Lopes Pereira: 14,0 valores

27 de outubro de 2014. — O Administrador, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

208204663

Aviso n.º 12531/2014

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental do seguinte Técnico Superior a exercer funções no Instituto Politécnico de Coimbra:

Carlos Alexandre Freitas da Conceição: 14,86 valores

27 de outubro de 2014. — O Administrador, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

208204622

Despacho n.º 13603/2014

Nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), é da competência do Presidente do Instituto a aprovação dos regulamentos previstos na lei.

Assim e considerando o disposto nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, nos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, e na sequência de deliberação favorável do Conselho de Gestão (reunião de 23 de outubro de 2014), aprovo o Regulamento de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra.

Considerando a urgência no início dos cursos técnicos superiores profissionais no presente ano letivo, a aprovação do presente regulamento não foi precedida de discussão pública pelos interessados de acordo com o disposto no artigo 110.º, n.º 3 do RJIES, tendo no entanto sido assegurada a divulgação do projeto de regulamento pelas Direções das Unidades Orgânicas do IPC.

Regulamento de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra**Artigo 1.º****Âmbito**

O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTSP) ministrados no Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Artigo 2.º**Estrutura e organização**

1 — Um CTSP é uma formação superior curta (não conferente de grau), e consiste num ciclo de estudos, integrado por um conjunto de

unidades curriculares, conferente de um diploma de técnico superior profissional de nível 5 (Nível de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações e do *European Qualification Framework*).

2 — O IPC confere o diploma de técnico superior profissional nas áreas de formação que ministra.

Artigo 3.º

Júris

1 — O Conselho Técnico-Científico de cada Unidade Orgânica (UO) do IPC nomeia os júris para análise de candidaturas e elaboração e correção de provas.

2 — Os Júris poderão propor ao Conselho Técnico-Científico, a cooptação de vogais considerados necessários para a aferição de aspetos concretos relacionados com o curso.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, podem candidatar-se a um CTSP, aqueles que reúnem as seguintes condições de ingresso:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente.

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

c) Os que tenham obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar pela instituição de ensino superior.

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

2 — A candidatura deverá ser submetida via Internet, através dos portais institucionais das respetivas UO e deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- c) Certificado de habilitações, com informação do nível da qualificação académica e ou profissional;
- d) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, integram o processo individual do candidato.

4 — Pela candidatura é devida uma taxa.

Artigo 5.º

Prova de avaliação de capacidade

1 — A prova de avaliação de capacidade a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo anterior realiza-se anualmente, podendo realizar-se em mais do que uma fase, consoante a análise da procura e após decisão do Presidente do IPC, sob propostas das UO.

2 — As provas de avaliação de capacidade são organizadas para cada CTSP ou conjuntos de CTSP de estudos afins.

3 — Os conhecimentos e aptidões sobre os quais incidirá cada uma das provas têm como referencial os correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso e são fixados por despacho do Presidente do IPC, após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da proposta apresentada pela coordenação dos respetivos cursos.

4 — As provas são escritas ou escritas e orais, com duração máxima de 120 minutos e classificadas de 0 a 20 valores.

5 — São excluídos das provas de acesso os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

6 — O despacho a que refere o n.º 3 do presente artigo será proferido até ao 30.º dia útil anterior à realização das provas e será divulgado através dos portais institucionais das respetivas UO que ministram os cursos.

7 — Os locais e datas de realização das provas serão fixados no despacho referido no ponto anterior do presente artigo.

8 — Pela inscrição na prova de avaliação de capacidade é devido o pagamento de uma taxa.

9 — Os resultados das provas serão afixados nas respetivas UO bem como nos correspondentes portais institucionais.

Artigo 6.º

Consulta e reapreciação de provas

1 — Da prova podem os candidatos requerer a consulta, bem como a reapreciação da classificação obtida, nos termos das alíneas seguintes.

a) O requerimento de consulta da prova é dirigido ao Presidente da UO e deve ser apresentado na respetiva UO, no prazo máximo de 2 dias úteis contados a partir da afixação da classificação.

b) No ato da entrega do requerimento, a efetuar nos Serviços Académicos da UO, será efetuado o pagamento dos emolumentos devidos, sob pena do indeferimento liminar do pedido.

c) A consulta é feita presencialmente na UO, perante elementos do júri, que disponibilizarão os critérios de classificação adotados na prova em causa, no prazo máximo de 4 dias úteis após a afixação da respetiva classificação.

d) O requerimento do pedido de reapreciação da classificação, devidamente fundamentada com indicação das questões objeto de reapreciação, é dirigido ao Presidente da UO, no prazo máximo de 5 dias úteis após a afixação da respetiva classificação.

e) No ato da entrega do requerimento, a efetuar nos Serviços Académicos da UO, será efetuado o pagamento dos emolumentos devidos, sob pena do indeferimento liminar do pedido. A quantia paga será devolvida em caso de provimento do pedido.

f) O Júri designa dois docentes que não tenham participado na apreciação da UO em causa para a apreciarem e, sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

g) O júri procede à análise desses pareceres em presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento, no prazo máximo de 2 dias úteis após receção do processo.

h) Do resultado da decisão de reapreciação da classificação de uma prova não pode ser pedida nova reapreciação.

2 — Todos os documentos relacionados com a realização da prova de avaliação de capacidade integram o processo individual do candidato.

Artigo 7.º

Seriação e seleção

Os candidatos serão seriados e selecionados de acordo com os critérios definidos nos regulamentos específicos de cada Unidade Orgânica.

Artigo 8.º

Formação complementar para os formandos não titulares do ensino secundário

1 — Os formandos a que se refere a alínea c), n.º 1, do artigo 4.º, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente terão de fazer formação complementar, que fará parte integrante do plano de formação do CTSP.

2 — Juntamente com o dossier do registo da criação, o Conselho Técnico-Científico de cada UO aprova o leque de unidades curriculares complementares do CTSP, entre 15 a 30 ECTS, tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

3 — Compete ao Conselho Técnico-Científico, mediante proposta da coordenação do curso, aprovar quais as unidades curriculares complementares que cada um dos formandos terá que frequentar para concluir o CTSP.

Artigo 9.º

Taxas

Os valores das taxas e emolumentos a que o presente regulamento alude constam da Tabela de Emolumentos do IPC.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas e omissões é da competência do Presidente do IPC, a quem cabe ouvir as UO para problemas específicos e o Conselho de Gestão para problemas comuns.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

27 de outubro de 2014. — O Presidente, *Rui Antunes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 13604/2014**

Torna-se público que, por meu despacho de 7 de outubro de 2014, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de dois professores coordenadores para preenchimento de dois postos de trabalho vagos no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Educação na área científica de Artes Plásticas, um na especialidade de Artes Plásticas e outro na especialidade de Design:

Presidente — Professora Mestre Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro, professora coordenadora e presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Prof.ª Doutora Maria Margarida da Silva Rocha, professora coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Prof.ª Doutora Marina Estela Graça, professora coordenadora da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

Prof.ª Doutora Maria do Nascimento Xavier Diogo, professora associada da Universidade Lusíada do Porto.

Prof. Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, professor catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Marques Calado de Albuquerque Gomes, professora associada jubilada da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Leonardo Augusto Verde Reis Charréu, professor associado da Universidade de Évora.

Prof.ª Doutora Margarida Calado, professora associada da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

15 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208203853

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 13605/2014**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho n.º 9613/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 24 de julho, subdelego no Presidente do Instituto Superior de Engenharia, João Manuel Simões da Rocha, a presidência do júri de provas públicas para atribuição de título de especialista, requeridas por Francisco Fernando Martins da Silva, área de Metalurgia e Metalomecânica;

2 — Pelo presente Despacho, e ao abrigo do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, fica o subdelegado mencionado no

número anterior desde já autorizado a subdelegar a presidência do presente júri.

29 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do IPP, *Prof. Doutor Carlos Ramos*, professor coordenador.

208208146

Despacho n.º 13606/2014

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o registo R/A-Ef 3355/2011/AL01, de 30 de setembro de 2014, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Contabilidade e Finanças, publicado pelo Despacho n.º 25212/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 196, de 09 outubro.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho

29 de outubro de 2014. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
- 3 — Curso: Mestrado em Contabilidade e Finanças
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso: Contabilidade e Finanças
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre:

Área científica	Sigla	Crédito (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade	CONT	48	12
Finanças	FIN	48	12
Direito	DIR	6	0
Matemática	MAT	6	0
<i>Total</i>		108	(*) 12

(*) Número de ECTS das áreas científicas optativas necessárias para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações
Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto

Escola: Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Curso: Contabilidade e Finanças

Grau: Mestre

Áreas científicas predominantes: Contabilidade e Finanças

QUADRO N.º 1

1.º Ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Relato Financeiro	CONT	Semestral	168	TP: 48	6	
Instrumentos Financeiros	FIN	Semestral	168	TP: 48	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Fiscalidade Internacional	DIR	Semestral	168	TP: 48	6	3 ECTS de FIN + 3 ECTS de CONT (a)
Metodologias de Investigação	CONT/FIN	Semestral	168	TP: 48	6	
Opção 1	CONT ou FIN	Semestral	168	TP: 48	6	
Contabilidade Internacional	CONT	Semestral	168	TP: 48	6	
Contabilidade e Controlo de Gestão	CONT	Semestral	168	TP: 48	6	
Gestão Financeira Avançada	FIN	Semestral	168	TP: 48	6	
Finanças Públicas e Gestão de Risco Internacional	FIN	Semestral	168	TP: 48	6	
Opção 2	CONT ou FIN	Semestral	168	TP: 48	6	

(a) O elenco das unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

QUADRO N.º 2

2.º Ano curricular

Unidades curriculares	Área Técnica-Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminários Temáticos em Contabilidade e Finanças	CONT/FIN	Semestral	168	TP: 48	6	3 ECTS de FIN + 3 ECTS de CONT
Métodos Quantitativos	MAT	Semestral	168	TP: 48	6	24 ECTS de FIN + 24 ECTS de CONT
Dissertação/ Projeto/Estágio*	CONT/FIN	Anual	1344	OT: 32/ E:400	48	

* Dissertação de natureza científica ou trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final.

208201917

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Aviso n.º 12532/2014

Procedimento concursal comum para admissão de Técnico Superior a termo incerto

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 56.º da lei que aprova o Orçamento de Estado para 2014, a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho proferido pela Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto (ESTGF/IPP), do dia 30 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, a termo resolutivo incerto, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da ESTGF/IPP, para o Serviço de Comunicação e Relações Externas, na carreira e categoria de Técnico Superior.

1 — Legislação aplicável — N.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para o ano de 2014, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Reserva de recrutamento — Foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de acordo com a atribuição que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, confirmado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Prazo de validade — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, poderá ser utilizada reserva de

recrutamento, se no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, ficando condicionada ao cumprimento do n.º 4 do artigo 265.º da LTFP.

4 — Local de trabalho — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua do Curral, Casa do Curral, Felgueiras.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para o Serviço de Comunicação e Relações Externas, especificamente para:

- a) Desenvolver ações de aproximação e captação dos públicos da Escola, nomeadamente, de públicos ao nível do ensino secundário, pós-secundário, de graduação, pós-graduação ou outros;
- b) Análise e manutenção da estrutura de conteúdos do portal e do facebook;
- c) Acompanhamento de novos desenvolvimentos e inovações comunicacionais;
- d) Acompanhamento do site e do facebook a nível de conteúdo e imagem, garantia da qualidade de conteúdos;
- e) Divulgação de eventos e imagens de eventos;
- f) Gerir, arquivar as imagens fotográficas e os elementos comunicacionais e promocionais da Escola;
- g) Promover a articulação entre a gestão dos conteúdos, na perspetiva de utilizador;
- h) Planear e organizar ações promocionais, de relações externas e publicidade, de suporte ao plano de marketing da Escola e de suporte a diferentes missões;
- i) Promover a boa representação da Escola em iniciativas diversas, sempre que esta seja convidada ou necessite ser representada;
- j) Desenvolver ações de divulgação;
- k) Planear, organizar e acompanhar visitas institucionais;
- l) Promover a identidade corporativa da Instituição no que concerne à gestão de merchandising e outros suportes promocionais;
- m) Planear e organizar os eventos e cerimónias institucionais mais gerais;
- n) Apoiar a organização de iniciativas que projetem a identidade da Instituição e que contribuam para a divulgação das suas potencialidades;

- o) Gestão documental e secretariado-geral do Serviço;
- p) Assumir as tarefas relacionadas com orçamentos, aquisições, inventariação e disponibilização do material afeto ao Serviço;
- q) Gerir e disponibilizar o material informativo e promocional produzido ou à guarda do Serviço;
- r) Gerir e manter as listas de distribuição de informação e de contacto.

6 — Posicionamento remuneratório: À determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, atendendo ao Despacho de autorização da Presidente do Instituto Politécnico do Porto de 17/10/2014, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

8 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional: Possuir grau académico de licenciatura nas áreas da Gestão.

8.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se a procedimento concursal:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores referido no número anterior, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, no endereço <https://www.estgf.ipp.pt>, separador Documentação/Documentos Públicos/Recursos Humanos/Concursos — Não Docentes, devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão, remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, com a indicação da ref.ª ESTGF/SCRE/01/2014, Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, sita na Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride, 4610-156 Felgueiras. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — O formulário de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas;

c) Fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *Curriculum Vitae*.

d) No caso de o candidato ser titular de vínculo de emprego público:

Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e a correspondente posição remuneratória;

Declaração do conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou;

e) Restantes candidatos:

Declaração emitida pela(s) entidade(s) empregadora(s) onde o candidato exerce/exerceu funções, autenticada, da qual conste o período de prestação de serviços e a caracterização das atividades que exerce/exerceu no posto de trabalho que ocupa/ocupou.

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega, juntamente com o formulário de candidatura, determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são métodos de seleção os seguintes:

a) Avaliação curricular — incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

b) Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento do Serviço, o presente recrutamento tem caráter urgente, pelo que os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

a) Aplicação do primeiro método de seleção, Avaliação Curricular, à totalidade dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores;

b) Aplicação do segundo método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, aos candidatos aprovados na avaliação curricular: a todos os candidatos com vínculo de emprego público e aos primeiros quinze candidatos sem vínculo de emprego público, sem prejuízo de o júri do procedimento deliberar no sentido de entrevistar um número superior deste tipo de candidatos com vínculo.

11.3 — A Avaliação Curricular (AC) é valorado de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (3EP + HAB + FP)/5$$

em que:

- EP — Experiência profissional
- HAB — Habilitação académica
- FP — Formação profissional.

11.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é valorado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Redu-

zido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores, através da seguinte fórmula:

$$EPS = (3MD + 2EP + DL + RI + CE) / 8$$

em que:

- MD — Motivação e disponibilidade para o desempenho da função
- EP — Experiência profissional
- DL — Domínio da língua inglesa
- RI — Relacionamento interpessoal
- CE — Capacidade de expressão verbal.

11.5 — A Classificação Final (CF) da aplicação dos métodos de seleção será expressa pela seguinte ponderação percentual:

$$CF = 60 \%AC + 40 \%EPS$$

12 — Composição do júri:

Presidente: Carla Pereira, Vice-Presidente da ESTGF|IPP

1.º Vogal Efetivo: Catarina Martins, Administrador da ESTGF|IPP
2.º Vogal Efetivo: Marisa Ferreira, Professora Adjunta da ESTGF|IPP

1.º Vogal Suplente: Marlene Melo, técnica superior da ESTGF|IPP
2.º Vogal Suplente: Maria Helena Teixeira, técnica superior da ESTGF|IPP,

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

14 — Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

18 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, e disponibilizada na página eletrónica da ESTGF|IPP (<http://www.estgf.ipp.pt>).

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

21 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) e ainda, na página eletrónica da ESTGF|IPP (<http://www.estgf.ipp.pt>) e no jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

30 de outubro de 2014. — A Presidente da ESTGF, IPP, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

208203026

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 13607/2014

Torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, datado de 27/10/2014, foi determinada a anulação do despacho de subdelegação da presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista publicado com o n.º 12081, no *Diário da República* n.º 188, datado de 30 de setembro de 2014, com fundamento em irregularidade na constituição do júri.

27 de outubro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208199334

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 12533/2014

Torna-se público que por Despacho de 22 de outubro de 2014, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, e conforme proposta do Diretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto, em virtude de os candidatos admitidos e ordenados em sede de lista de ordenação final, terem renunciado à ocupação do posto de trabalho, com a consequente deserção do procedimento concursal por inexistência de candidatos, determinei a anulação do Concurso Documental para recrutamento de um Professor Adjunto para a área científica de Contabilidade, aberto pelo Edital n.º 101/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 27, Série II, de 07 de fevereiro de 2014.

31 de outubro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208205108

Despacho (extrato) n.º 13608/2014

Por despacho do Senhor Presidente deste Instituto de 29 de outubro de 2014, foi a Lia Daniela Pappámikail Ribeiro D'Almeida, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo integral e acumulação, para exercer funções na ESES, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2014, e até 31 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

3 de novembro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208206389

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 13609/2014

Por despacho de 21 de julho de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Catarina Isabel de Assunção Grilo — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59 %) da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de setembro de 2014 e término a 31 de julho de 2015, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

21 de julho de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208203261

Despacho (extrato) n.º 13610/2014

Por despacho de 10 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Sandra Maria Gonçalves de Vilas Boas Jardim — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial (80 %) da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de outubro de 2014 e término a 30 de setembro de 2015, auferindo a remuneração correspondente a 80 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Poli-

técnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

10 de setembro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208203464

Despacho (extrato) n.º 13611/2014

Por despacho de 10 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

André Filipe Sá e Silva — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (30 %) da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 10 de setembro de 2014 e término a 19 de dezembro de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

10 de setembro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208203318

Despacho (extrato) n.º 13612/2014

Por despacho de 12 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Manuel António Diogo Carlos — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (30 %) da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de setembro de 2014 e término a 28 de fevereiro de 2015, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

12 de setembro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208203391

Despacho (extrato) n.º 13613/2014

Por despacho de 12 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Álvaro Francisco Magalhães Teixeira — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (59 %) da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de setembro de 2014 e término a 31 de agosto de 2015, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

12 de setembro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208203431

Despacho (extrato) n.º 13614/2014

Por despacho de 12 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Emídio Jorge Buchinho de Oliveira — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo integral da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 15 de setembro de 2014 e término a 28 de fevereiro de 2015, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

12 de setembro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208203237

Despacho (extrato) n.º 13615/2014

Por despacho de 22 de setembro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Georgino da Conceição Gonçalves Serra — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (54 %) da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 29 de setembro de 2014 e término a 19 de dezembro de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 54 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

João Tiago Lopes Garcia — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (33 %) da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 29 de setembro de 2014 e término a 16 de janeiro de 2015, auferindo a remuneração correspondente a 33 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

22 de setembro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208203545

Despacho (extrato) n.º 13616/2014

Por despacho de 08 de outubro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Nuno Filipe Moreira Ribeiro de Faria — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convitado, em regime de tempo parcial (30 %) da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 13 de outubro de 2014 e término a 15 de dezembro de 2014, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

8 de outubro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208203342

Despacho (extrato) n.º 13617/2014

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delegeo no Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo mestre José Joaquim de Jesus Soudo, para a área de Áudio-Visuais e produção dos *media* — Fotografia.

28 de outubro de 2014. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208203172

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 13618/2014

Por despacho de 19-09-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, com a Doutora Isabel Cristina Pereira Vieira, como Professora Adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos à data de 30-04-2014, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

23 de outubro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208200361

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Anúncio n.º 262/2014

Por deliberação de 22 de outubro de 2014, do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, foi aprovado o novo Regulamento do Horário de Trabalho dos SAS/IPL, constante em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Regulamento do Horário de Trabalho dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 74.º e 75.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos artigos 11.º e 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitados através do Anúncio n.º 13258/2012, no *Diário da República* n.º 137 2.ª série, de 17 de julho de 2012.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todas as pessoas, adiante designadas por trabalhadores, que vinculadas por uma relação laboral de emprego público, desempenhem funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, doravante designados por SAS/IPL.

2 — O presente Regulamento pode também ser aplicado, com as necessárias adaptações, às pessoas que, ao abrigo de acordos celebrados pelo IPL e nos termos destes, desenvolvam atividades de natureza laboral ou similares nos SAS/IPL.

3 — O Conselho de Gestão, sob proposta fundamentada do superior hierárquico do trabalhador, pode isentar, temporariamente um trabalhador do cumprimento de normas do presente Regulamento, por razões de interesse público e na medida do estritamente necessário.

Artigo 3.º

Período de funcionamento e atendimento

1 — O período normal de funcionamento dos SAS/IPL decorre:

- a) Na Sede, entre as 8.00 horas e as 19.00 horas, de segunda a sexta-feira;
- b) Na Residência de Estudantes, pelas 24 horas do dia, em todos os dias da semana;
- c) Na generalidade das Unidades Alimentares, entre as 8.00 horas e as 21.00 horas, de segunda a sexta -feira;
- d) Na Unidade Alimentar do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, entre as 8.00 horas e as 21.00 horas, de segunda a sexta-feira, e entre as 8.00 horas e as 14.30 horas, ao sábado.

2 — O período de atendimento na Sede e na Residência de Estudantes decorre nos dias úteis, entre as 9.30 horas e as 12.30 horas no período da manhã e entre as 14.30 horas e as 17.00 horas no período da tarde.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Conselho de Gestão pode estabelecer períodos de atendimento diferenciados na Sede e na Residência de Estudantes, de forma a garantir o normal funcionamento dos SAS/IPL.

4 — Os horários de funcionamento e de atendimento ao público são obrigatoriamente afixados em local visível ao público.

Artigo 4.º

Período normal de trabalho

1 — A duração média semanal do trabalho é de quarenta horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de oito horas, sem prejuízo dos de duração semanal inferior legalmente estabelecidos ou previstos no presente Regulamento.

2 — A duração máxima de trabalho diário é de nove horas, interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, de modo a que o trabalhador não preste mais de cinco horas de trabalho consecutivo, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º

Artigo 5.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

Os trabalhadores que desempenhem funções nos SAS/IPL, devem comparecer assiduamente ao serviço e cumprir o horário que lhe esteja atribuído, resultante do presente Regulamento, não se podendo ausentar nos períodos de presença obrigatória, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 6.º

Modalidades de horário

1 — Nos SAS/IPL podem ser adotadas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário flexível;
- b) Horário desfasado;
- c) Jornada contínua;
- d) Horário rígido;
- e) Trabalho por turnos.

2 — A modalidade de horário de trabalho adotada como referência para os trabalhadores dos SAS/IPL, é a de horário flexível.

3 — É competência do Conselho de Gestão decidir a modalidade de horário a aplicar a cada trabalhador, ouvido o respetivo superior hierárquico, nos casos em que a modalidade de horário flexível se mostre desadequada ao interesse dos SAS/IPL.

4 — O mapa de horário de trabalho deve ser afixado em lugar bem visível.

Artigo 7.º

Horário flexível

1 — Na modalidade de horário flexível é permitido aos trabalhadores gerir o seu tempo de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, desde que sejam observados os períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas, bem como o cumprimento dos limites previstos no artigo 4.º

2 — As plataformas fixas são as seguintes:

- a) de manhã — das 9.30 horas às 12.30 horas;
- b) de tarde — das 14.30 horas às 16.30 horas.

3 — A prestação de trabalho na modalidade de horário flexível está sujeita às seguintes regras:

- a) A flexibilidade nas plataformas móveis, não pode, em caso algum, originar inexistência de pessoal que assegure o regular e eficaz funcionamento dos SAS/IPL, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) O regime de horário flexível não dispensa o trabalhador de comparecer às atividades de trabalho em que esteja integrado ou para que seja convocado, dentro do período normal de atividade dos SAS/IPL, nem o respeito por escalas que venham a ser estabelecidas para satisfazer especiais exigências de serviço.

Artigo 8.º

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço, ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores e serviços em que pela natureza das suas funções, seja necessária prestar uma assistência permanente, com períodos de funcionamento dilatados.

3 — Pode ainda ser autorizada, a requerimento do trabalhador e desde que não haja prejuízo para os SAS/IPL, a modalidade de horário desfasado.

4 — Aplica-se subsidiariamente à modalidade de horário desfasado, o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º

Artigo 9.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a trinta minutos, que para todos os efeitos se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário em uma hora.

3 — O tempo máximo de trabalho seguido, em jornada contínua, não pode ter uma duração superior a cinco horas.

4 — O trabalhador abrangido pela modalidade de jornada contínua tem uma tolerância de entrada ou antecipação de saída até trinta minutos, observadas as regras dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º, sendo permitida a sua compensação de modo a que seja cumprido o horário semanal de trinta e cinco horas.

5 — Não é permitida a compensação de atrasos que excedam trinta minutos sobre a hora estabelecida para o início da prestação de trabalho.

6 — A modalidade de jornada contínua apenas pode ser adotada nos casos, devidamente fundamentados pelo trabalhador, previstos na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Artigo 10.º

Horário rígido

1 — O horário rígido abrange os trabalhadores nominalmente designados pelo Conselho de Gestão, e consiste na prestação de oito horas de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, entre as 9.00 horas e as 13.00 horas, no período da manhã, e entre as 14.00 horas e as 18.00 horas, no período da tarde.

2 — São permitidos atrasos nas entradas até trinta minutos no início do período da manhã e até trinta minutos no início do período da tarde, observadas as regras dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º, sendo permitida a sua compensação de modo a que seja cumprido o horário semanal de quarenta horas.

3 — Não é permitida a compensação de atrasos que excedam trinta minutos sobre a hora estabelecida para o início da prestação de trabalho no período da manhã e no período da tarde.

Artigo 11.º

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer forma de organização do trabalho, em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalho por turnos poderá ser prestado pelos trabalhadores, a fim de assegurar o normal funcionamento dos SAS/IPL, devendo a prestação de trabalho obedecer às seguintes regras:

a) Os turnos são rotativos, estando os trabalhadores sujeitos à sua alternância regular;

b) As escalas de serviço devem ser afixadas mensalmente em local visível aos trabalhadores;

c) Cabe aos Serviços de Recursos Humanos elaborar os turnos e as respetivas escalas de serviços, que deverão ser aprovados pelo Administrador para a Ação Social;

d) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

e) As interrupções a observar em cada turno devem obedecer ao princípio de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo;

f) O dia de descanso semanal deve coincidir com domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas;

g) A mudança de turno só pode ocorrer após o dia de descanso semanal;

h) Os SAS/IPL devem manter um registo separado dos trabalhadores incluídos em cada turno.

Artigo 12.º

Isenção de horário

1 — Os titulares de cargos dirigentes e os trabalhadores que chefiem equipas multidisciplinares gozam de isenção de horário de trabalho, não

estando sujeitos aos limites máximos do período normal de trabalho, embora se encontrem obrigados à observância do dever de assiduidade e da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário outros trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito, desde que tal isenção seja admitida na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

3 — Para efeitos do número anterior, entende-se que podem gozar da isenção de horário de trabalho, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico superior;
- b) Coordenador técnico;
- c) Encarregado geral operacional.

Artigo 13.º

Trabalho suplementar

1 — O trabalho suplementar é todo aquele que for prestado para além do período normal de trabalho e não se enquadre nas modalidades de horário flexível ou de isenção de horário.

2 — É da competência do Conselho de Gestão autorizar as horas extraordinárias, sob proposta do responsável máximo dos SAS/IPL.

3 — Só é admitida a prestação de trabalho suplementar quando as necessidades de serviço imperiosamente o exigirem, em virtude do acréscimo eventual e transitório de trabalho, ou de motivo de força maior ou para prevenir ou reparar prejuízo grave para os SAS/IPL, e ainda, em situações que resultem de imposição legal.

4 — O trabalho suplementar fica sujeito aos seguintes limites, com as exceções previstas na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho:

- a) 150 horas de trabalho por ano;
- b) 2 horas por dia normal de trabalho;
- c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e nos feriados;
- d) Um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário em meio-dia de descanso suplementar.

5 — A justificação de trabalho suplementar deve ser apresentada em impresso próprio.

6 — Para efeitos do n.º 1, não são considerados períodos de trabalho suplementar inferiores à primeira hora de trabalho prestada para além do período normal de trabalho diário.

Artigo 14.º

Controlo da assiduidade e pontualidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado mensalmente por registo em plataforma eletrónica.

2 — Cada trabalhador deverá efetuar diariamente quatro marcações de ponto, correspondentes às entradas e saídas nos períodos da manhã e da tarde.

3 — As marcações de ponto previstas no número anterior podem ser reduzidas para duas, correspondentes à entrada e saída no período diário de trabalho, com o objetivo de assegurar o normal funcionamento dos Serviços, desde que autorizadas pelo responsável máximo dos SAS/IPL.

4 — Cada trabalhador poderá visualizar na plataforma eletrónica a situação em que se encontra relativamente ao cumprimento da assiduidade e pontualidade.

5 — A falta de registo de ponto, nas entradas ou nas saídas, faz presumir a ausência do trabalhador desde o último registo efetuado.

6 — Para efeitos de aplicação do número anterior, entende-se que a presunção de ausência, resultante da falta de registo de ponto nas entradas ou nas saídas, poderá ser ilidida mediante declaração fundamentada do trabalhador, efetuada através da plataforma eletrónica, sujeita a validação do responsável máximo dos SAS/IPL.

7 — Os pedidos de ausência por serviço externo devem ser apresentados na plataforma eletrónica ou, através do preenchimento do formulário disponível na intranet ou nos Serviços de Recursos Humanos, até 24 horas antes da ocorrência do fato que origina o pedido, encontrando-se sujeitos a validação do responsável máximo dos SAS/IPL.

8 — A ausência num dia de trabalho dá origem à marcação de uma falta ao serviço, a justificar nos termos do artigo 17.º, ainda que se mostre cumprido no mês, o número de horas legalmente exigido.

9 — O cômputo das horas de trabalho prestadas por cada trabalhador dos SAS/IPL é realizado mensalmente pelos Serviços de Recursos Humanos, com base nas marcações de ponto efetuadas, bem como nas declarações e justificações que aquele tenha apresentado.

10 — Compete aos Serviços de Recursos Humanos elaborar mapa mensal discriminativo das ausências dos trabalhadores, que será sujeito a visto do responsável máximo dos SAS/IPL.

Artigo 15.º

Dispensa de marcação de ponto

1 — Ficam dispensados de marcação de ponto os trabalhadores, que nos termos do artigo 12.º gozem de isenção de horário.

2 — O Conselho de Gestão pode através de despacho, dispensar da marcação de ponto os trabalhadores cujas funções o recomendem e a natureza do serviço o justifique.

Artigo 16.º

Regime de compensação em horários flexíveis

1 — É permitida a compensação dos tempos de trabalho entre os dias de funcionamento dos SAS/IPL, traduzido na possibilidade de diariamente se acumular e transferir créditos ou débitos de tempo, que serão ajustados mensalmente, desde que ocorram fora das plataformas fixas e não seja afetado o normal funcionamento do serviço.

2 — A compensação é feita mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, respeitando os limites previstos no n.º 2 do artigo 4.º

3 — Se for apurado em relação a trabalhador portador de deficiência um débito de horas no final do mês, e desde que este não ultrapasse as dez horas, a compensação poderá ser efetuada no mês seguinte, mediante autorização prévia do responsável máximo dos SAS/IPL.

4 — Sempre que tenham sido prestadas mais horas do que as consideradas obrigatórias e estas não correspondam a trabalho suplementar, o excesso pode ser transferido para o mês seguinte, até ao limite máximo de quatro horas, a serem gozadas até duas vezes nesse mês.

5 — Para efeitos do número anterior, o excesso apurado que seja inferior a trinta minutos não é considerado crédito de horas, nem é transferível para o mês seguinte.

6 — Os pedidos de concessão de gozo do crédito de horas que tenham transitado para o mês seguinte em regime de horário flexível, devem ser apresentados na plataforma eletrónica ou, através do preenchimento do formulário disponível na intranet ou nos Serviços de Recursos Humanos, até 24 horas antes da ocorrência do fato que origina o pedido.

7 — No caso de incumprimento da compensação prevista no n.º 3, há lugar à marcação de uma falta ao serviço, nos termos da legislação aplicável.

8 — O período de referência para efeitos de contabilização e compensação das horas de trabalho positivas e negativas dos trabalhadores abrangidos por este regime, é mensal.

Artigo 17.º

Justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — Os atrasos nas entradas e a antecipação nas saídas deverão ser comunicados de forma fundamentada no próprio dia, diretamente na plataforma eletrónica ou, através do preenchimento do formulário disponível na intranet ou nos Serviços de Recursos Humanos.

2 — A comunicação prevista no número anterior terá de ser validada pelo responsável máximo dos SAS/IPL.

3 — A aceitação dos atrasos ou antecipações de saída não isentam o trabalhador do cumprimento do número de horas de serviço mensal a que se está sujeito, pelo que o somatório do tempo registado pela plataforma eletrónica não pode ser inferior ao estabelecido.

4 — Todas as faltas ao serviço deverão comunicadas aos SAS/IPL, com a indicação do motivo justificativo, através do preenchimento do formulário disponibilizado na intranet ou nos Serviços de Recursos Humanos, com a antecedência mínima de cinco dias antes da ocorrência do fato que origina a falta.

5 — Caso a antecedência mínima prevista no número anterior não possa ser respeitada, por fato não imputável ao trabalhador, a comunicação da ausência é feita logo que possível.

6 — As faltas justificadas ao serviço deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos documentos legalmente previstos, consoante a natureza das faltas, no prazo máximo de quinze dias após a comunicação da ausência.

7 — O trabalhador integrado no regime de proteção social convergente, impedido de comparecer ao serviço por motivo de doença deve indicar o local onde se encontra e apresentar o respetivo documento comprovativo, no prazo de cinco dias úteis.

8 — Caso o trabalhador integrado no regime de proteção social convergente adoeça no estrangeiro, deve comunicar o fato aos SAS/IPL no prazo de sete dias úteis, e proceder à entrega ou envio dos documentos comprovativos de doença aos SAS/IPL, visados pela autoridade competente da missão diplomática ou consular da área onde o interessado se encontra doente, no prazo de 20 dias úteis, contados nos termos do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro.

9 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada no período da manhã ou da tarde, só é possível por razões de serviço externo, frequência de ações de formação ou em casos excecionais devidamente fundamentados, devendo ser objeto de autorização pelo responsável máximo dos SAS/IPL.

10 — As ausências devidamente justificadas e previstas ao abrigo da LGTFP, ou por qualquer outra situação que legalmente impeça o trabalhador de comparecer ao trabalho, serão consideradas como serviço efetivo para efeitos de cômputo das horas de trabalho mensal.

Artigo 18.º

Ausências

1 — Pode ser autorizada, aos trabalhadores integrados nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 6.º, em cada mês, excepcionalmente e a pedido do trabalhador, a ausência ao serviço até meio-dia de trabalho, isenta de compensação.

2 — A ausência referida no n.º 1 pode ocorrer num ou em vários períodos de trabalho e deve ser solicitada com a antecedência mínima de 24 horas, exceto em situações especiais devidamente justificadas.

3 — A ausência só pode ser autorizada desde que não afete o regular e eficaz funcionamento dos SAS/IPL e esteja assegurada a permanência de pelo menos 50 % do pessoal, não podendo, quando conjugada com faltas de outra natureza, dar origem a um dia de falta ao serviço.

Artigo 19.º

Infrações

O uso fraudulento da plataforma eletrónica de registo da assiduidade e da pontualidade, bem como qualquer ação destinada a subverter o princípio individualizado das marcações de entrada e saída, é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e eventual beneficiário.

Artigo 20.º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento aplica-se o disposto na LGTFP e nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

Artigo 21.º

Dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Conselho de Gestão.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho de Gestão dos SAS/IPL em 22 de outubro de 2014, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.

31 de outubro de 2014. — A Administradora para a Ação Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 54/2014/A

A seguir se publica a lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, com a categoria de enfermeiro, previstos e não ocupados, do quadro Regional da Ilha de São Miguel, a afetar à Unidade

de Saúde da Ilha de São Miguel, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, devidamente homologada por deliberação de 30 de outubro de 2014, do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

- 1 — Joana Rita de Moraes Bandeira 16,09
- 2 — Carla Alexandra Silva Dias 11,29
- 3 — Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues 10,96

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

31 de outubro de 2014. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Oliveira de Viveiros Granadeiro*.

208204955



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 13619/2014

Angélica Almeida Tavares Alves, foi exonerada a seu pedido do mapa de pessoal do lugar de Enfermeiro, com efeitos a 01/11/2014.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do CHUC, E. P. E., *Dr. Carlos Gante*.

208207474

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12534/2014

Lista unitária de ordenação classificativa do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de urologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 4513/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014.

Devidamente homologada pelo conselho de administração em 29 de outubro de 2014 e para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por força do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, faz-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de urologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 4513/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014.

Lista unitária de ordenação classificativa

Prof. Doutor Luís Manuel Viegas de Campos Pinheiro — 18,58.

31 de outubro de 2014. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208203423

Aviso (extrato) n.º 12535/2014

Lista unitária de ordenação classificativa do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Anatomia Patológica da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, aberto pelo Aviso n.º 6509/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102 de 28-05-2014.

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração de 22-10-2014 e para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24-05, por força do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10-12, faz-se pública a lista unitária de ordenação classificativa do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Anatomia Patológica da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, aberto pelo Aviso n.º 6509/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102 de 28-05-2014

Lista unitária de ordenação classificativa

Dr. Mário Alexandre Costa Rodrigues e Ferraz Oliveira — 15,5 val.

Da homologação da referida lista cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para Sua Exa. o Sr. Ministro da Saúde, com entrada no Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

31 de outubro de 2014. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208203148

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2032/2014

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 30 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Enfermeiro Rui Manuel Domingues Cavaleiro, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução

do período normal de trabalho semanal para 36 horas, com efeitos a 9 de dezembro de 2014.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208208357

Despacho (extrato) n.º 13620/2014

Por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 27 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado de Oftalmologia, Walter Manuel Almeida Rodrigues, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Clínica Oftalmológica Dr. Walter Rodrigues, L.ª

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208200491

Despacho (extrato) n.º 13621/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Manuel Roque, de 22 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Técnica, Deolinda Maria Vidó dos Santos, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208201941

Despacho (extrato) n.º 13622/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Manuel Roque, de 22 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Técnico, Carlos Manuel Camilo Serpa, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, no HPP Lusíadas, S. A., e no Hospital Particular do Algarve, S. A.

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208201925

Despacho (extrato) n.º 13623/2014

Por despacho do presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 27 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao assistente graduado de medicina interna Paulo Jorge Cantiga Duarte, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na empresa Colaço e Cantiga Duarte, L.ª

30 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208200467

Despacho (extrato) n.º 13624/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Manuel Roque, de 24 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Maria Gabriela Godinho Mariano Leal, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Neuroclin — Clínica Neurológica de Lisboa, L.ª

31 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208202662

Despacho (extrato) n.º 13625/2014

Por Despacho da Sra. Diretora Clínica do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 12 de dezembro de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente de Psiquiatria,

Paulo Amílcar Torres Martins Silva, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

31 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208204136

Despacho (extrato) n.º 13626/2014

Por Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, de 1 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2013, de 31 de dezembro, e do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 27 de outubro de 2014, foi autorizada ao Assistente Graduado de Pediatria, da carreira especial médica, João Manuel Franco Pereira Costa, a transição para o regime de período normal de 40 horas de trabalho semanal, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2014.

31 de outubro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208202743

Despacho (extrato) n.º 13627/2014

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 29 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Operacional, Carlos Alberto Lopes da Costa, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Sociedade Portuguesa de Ressonância Magnética, S. A.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206445

Despacho (extrato) n.º 13628/2014

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Eulália Pascoal Ribeiro, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Pluribus Diálise — Sacavém, S. A.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206486

Despacho (extrato) n.º 13629/2014

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Manuel Roque, de 24 de outubro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado de Anestesiologia, Jaime António de Almeida Redondo, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na JRED — Cuidados de Saúde, L.ª

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208206559

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**Declaração de retificação n.º 1136/2014**

Por ter sido publicado com inexactidão a deliberação (extrato) n.º 1705/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«2 — Número de vagas a abrir para frequência do Ciclo de Estudos: 2 (duas) vagas.»

deve ler-se:

«2 — Número de vagas a abrir para frequência do Ciclo de Estudos: 3 (três) vagas.»

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de outubro de 2014. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Celeste Silva*.

208202208

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2033/2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos dos artigos 7.º n.º 3 e 8.º n.º 1 e) dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, e no uso da faculdade conferida pelo Despacho do Ministro da Saúde n.º 9209/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011 e pelo Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 12730/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. deliberou, na sua reunião de 09/07/2014, sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, proceder à seguinte distribuição das responsabilidades de gestão dos serviços e áreas funcionais e à delegação nos seus membros, com efeitos a partir de 9 de julho de 2014, das seguintes competências:

Delegação de competências nos membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Diploma de transformação em Entidade Pública Empresarial (Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro) e seus estatutos — Artigo 7.º, n.º 3, dos estatutos.

No Presidente do Conselho de Administração — Américo dos Santos Afonso

As previstas em geral no artigo 8.º dos Estatutos.

Representação, direção estratégica, acompanhamento e controlo de toda a atividade do conselho de administração e acumulando substitutivamente as competências delegadas nos vogais, na ausência destes.

Estabelecer, em articulação com os demais membros do conselho de administração, a ligação com as comissões técnicas do Centro Hospitalar.

Coordenar, em articulação com os demais membros do conselho de administração, todo o sistema de informação do Hospital.

Coordenar o Serviço de Auditoria Interna.

Coordenar o Serviço de Aproveitamento.

Coordenar o Serviço de Gestão da Informação de Saúde

Coordenar o Gabinete Jurídico.

Coordenar o Gabinete de Relações Públicas.

Coordenar o Gabinete de Gestão da Qualidade.

Coordenar o Gabinete de Formação e Ensino Pré e Pós Graduado.

Coordenar o Serviço de Sistemas de Informação e Comunicação.

Coordenar o Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa.

Coordenar o Secretariado da Administração.

Assinar a correspondência ou expediente, respeitante às áreas que coordena, necessária à execução das decisões proferidas nos processos.

Aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos do pessoal afeto aos serviços por si tutelados ou aqueles que sejam da exclusiva competência do Presidente do CA.

Autorizar a passagem de certidões de elementos constantes dos processos individuais.

Efetuar todos os procedimentos posteriores à autorização da abertura de concursos de ingresso e de acesso.

Autorizar as despesas decorrentes das competências delegadas desde que inscritas em rubrica orçamental e devidamente cabimentadas até ao limite de 5.000 Euros.

Com possibilidades de subdelegar.

No Diretor Clínico — Norberto da Conceição Nunes

As competências definidas no artigo 9.º dos Estatutos.

Coordenar os Serviços de prestação de cuidados.

Coordenar a atividade do Gabinete de Nutrição e Alimentação.

Coordenar o Serviço de Medicina Física e Reabilitação.

Coordenar o Serviço de Patologia Clínica.

Coordenar a Consulta Externa, Hospital Dia, Bloco Operatório e a Cirurgia de Ambulatório, no âmbito da gestão clínica.

Coordenar o Serviço de Imunohemoterapia.

Coordenar o Serviço de Imagiologia.

Coordenar o Serviço de Saúde no Trabalho.

Coordenar os Serviços Farmacêuticos na sua vertente clínica.

Propor a admissão e a exoneração de médicos e de técnicos de saúde, em concertação com o vogal com competência dos Recursos Humanos.

Realizar a ligação entre os órgãos de apoio técnico e o Conselho de Administração.

Promover, em coordenação com o elemento do Conselho responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a atividade formativa relacionada com o pessoal médico e técnico de saúde.

Aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos do pessoal afeto aos serviços por si tutelados ou aqueles que sejam da exclusiva competência do Diretor Clínico.

Com possibilidades de subdelegar.

Na Enfermeira Diretora — Olíndina Celeste Machado de Sá

As competências definidas no artigo 10.º dos Estatutos.

Coordenar o Serviço de Esterilização.

Coordenar a atividade do Serviço Social.

Coordenar a Equipa de Gestão de Altas.

Coordenar o Serviço de Segurança no Trabalho.

Coordenar o trabalho e avaliar os enfermeiros supervisores e responsáveis.

Coordenar os assistentes operacionais da área clínica.

Promover em coordenação com o vogal com competência dos Recursos Humanos a atividade formativa relacionada com o pessoal sob sua gestão.

Aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos do pessoal afeto aos serviços por si tutelados ou aqueles que sejam da exclusiva competência da Enfermeira Diretora.

Com possibilidades de subdelegar.

Na Vogal Executiva — Maria de Fátima Magalhães Alves Machado

Coordenar o Serviço de Gestão de Doentes.

Coordenar o Serviço de Planeamento e Apoio à Gestão.

Coordenar os Serviços Financeiros.

Assegurar a regularidade da cobrança das dívidas.

Acompanhar a execução do orçamento.

Coordenar a elaboração do contrato-programa, orçamento e planos de atividade.

Propor a admissão e a exoneração de colaboradores dos serviços sob a sua gestão em concertação com o vogal com competência dos Recursos Humanos.

Promover, em coordenação com o Vogal Executivo responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a atividade formativa relacionada com o pessoal sob a sua gestão.

Aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos do pessoal afeto aos serviços por si tutelados.

Com possibilidades de subdelegar.

No Vogal Executiva — José Miguel Dias Paiva e Costa

Coordenar o Serviço de Instalações e Equipamentos.

Coordenar o Gabinete de Gestão do Risco.

Coordenar os Serviços Hoteleiros, com exceção das assistentes operacionais da área assistencial (clínica).

Coordenar a Consulta Externa, o Hospital Dia, a Cirurgia de Ambulatório e o Bloco Operatório no âmbito da gestão dos espaços.

Coordenar o Serviço de Recursos Humanos.

Praticar os atos resultantes da caducidade ou revogação dos contratos de pessoal.

Praticar todos os atos subsequentes à autorização de admissão, de destacamento, requisição, transferência, permuta e comissões extraordinárias de serviço.

Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública incluindo os referentes a acidentes em serviço.

Propor, aprovar ou autorizar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos do pessoal afeto aos serviços por si tutelados.

Com possibilidades de subdelegar.

31 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, Américo dos Santos Afonso.

208205157

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.**Aviso n.º 12536/2014**

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de dois postos de trabalho, para a categoria de assistente hospitalar, com a especialidade de pediatria, da carreira especial médica hospitalar.

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., datada de 7 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento simplificado de recrutamento médico, para a categoria de assistente hospitalar, com a especialidade de pediatria da carreira especial médica, para celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho.

O presente procedimento simplificado, destina-se aos médicos que tenham sido colocados no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., em vaga protocolada, da especialidade de pediatria, com início em janeiro de 2009, conforme despacho do presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 18 de dezembro de 2008.

1 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da área de pediatria, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014 e que tenham ocupado vaga protocolada, no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., e ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção: o método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração: a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente.

6 — Local de trabalho: Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., com sede na Avenida de Maria de Lourdes de Mello e Castro, 2300-625 Tomar, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como noutras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a celebrar acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Prazo de validade: o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável: o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho: o período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 no Hospital Rainha Santa Isabel em Torres Novas, no período compreendido entre as 9 e as 18 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Avenida de Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754 Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Declaração emitida pelo próprio candidato em que comprove possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções profissionais públicas;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão;

g) Um exemplar do *curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do júri: o júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Aníbal Orlando Henriques Teixeira de Sousa, assistente hospitalar graduado sénior de pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Maria Julieta Rodrigues Morais Varandas Fernandes, assistente hospitalar graduada de pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

2.º Dr.ª Otilia da Fonseca Branco, assistente hospitalar graduada de pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Catarina Maria Pinto Tavares de Almeida Matos Ribeiro, assistente hospitalar de pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

2.º Dr.ª Paula Alexandra Santos Ferreira Lopes da Silva, assistente hospitalar de pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., sitas na Avenida de Xanana Gusmão, 2350-754 Torres Novas, e disponibilizadas na página eletrónica em www.chmt.min-saude.pt.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Andrade Costa*.

208203731

Aviso n.º 12537/2014

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho, para a categoria de assistente hospitalar, com a especialidade de oftalmologia, da carreira especial médica hospitalar.

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., datada de 7 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente hospitalar, com a especialidade de oftalmologia da carreira especial médica, para celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho.

O presente procedimento simplificado, destina-se aos médicos que tenham sido colocados no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., em vaga preferencial da especialidade de oftalmologia, com início em janeiro de 2010, conforme despacho do presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 17 de dezembro de 2009.

1 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista da área de oftalmologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014 e que tenham ocupado

vaga preferencial, no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., e ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção: o método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração: a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente.

6 — Local de trabalho: Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., com sede na Avenida de Maria de Lourdes de Mello e Castro, 2300-625 Tomar, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como noutras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a celebrar acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Prazo de validade: o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável: o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

9 — Horário de trabalho: o período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 no Hospital Rainha Santa Isabel, em Torres Novas, no período compreendido entre as 9 e as 18 horas, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Avenida de Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754 Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Declaração emitida pelo próprio candidato em que comprove possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções profissionais públicas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão;
- Um exemplar do *curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, num total máximo de dez páginas, assinado e rubricado.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do júri: o júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel Paulo de Almeida da Silva, assistente hospitalar graduado sénior de oftalmologia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Ana Carla dos Santos Alves de Matos, assistente hospitalar de oftalmologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

2.º Dr. Ricardo Jorge Lima Figueiredo Oliveira, assistente hospitalar de oftalmologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Filipe Mira Ferreira, assistente hospitalar de oftalmologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

2.º Dr. Francisco José dos Santos Cruz, assistente graduado sénior de oftalmologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., sitas na Avenida de Xanana Gusmão, 2350-754 Torres Novas, e disponibilizadas na página eletrónica em www.chmt.min-saude.pt.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Andrade Costa*.

208203829

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 13630/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando,

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade de monitorização estrutural da ponte 25 de abril,

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 377/44/2014 de 29 de outubro de 2014, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços para “Monitorização estrutural da ponte 25 de abril” com o preço base de € 325.000,00 e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 10.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2015 — € 175.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2016 — € 90.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 Ano de 2017 — € 50.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A.

31 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208206591

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.**Aviso n.º 12538/2014****Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar**

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro -tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Anestesiologia, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., devidamente autorizado por S. Ex.ª a Secretária de Estado do Tesouro através do Despacho n.º 1162/12-SET, de 11-06-2013.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão,

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro -tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Anestesiologia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., - sito na Av. Bernardo Santarém 2005 — 177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de especialista em Anestesiologia;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às

11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão candidatas aos documentos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam -se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Custódio Tomé Fidalgo — Assistente Graduado de Anestesiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dra. Maria Helena Lopes Russo Esteves, Assistente Graduada de Anestesiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dra. Isabel Maria Lázaro Ferreira Henriques, Assistente Graduada de Anestesiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

3.º Vogal efetivo — Dra. Vídia Deneva Aleksieva, Assistente Graduada de Anestesiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

4.º Vogal efetivo — Dr. António Alberto Leandro Ferreira Roxo, Assistente Graduado de Anestesiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dr. Carlos Eduardo Batista da Piedade de Noronha, Assistente de Anestesiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dra. Ana Sofia Caetano Ricardo, Assistente de Anestesiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt

29 de outubro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

Aviso n.º 12539/2014**Lista Final Homologada para a Categoria de Assistente Hospitalar de Pneumologia**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final devidamente homologada das candidatas admitidas ao Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de Posto de Trabalho na Categoria de Assistente de Pneumologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, 12 de agosto de 2014 pelo aviso n.º 9228/2014:

Dr.ª Sónia Gonçalves Silva — 18,80 valores
 Dr.ª Ana Isabel Filipe Norte — 18,60 valores
 Dr.ª Maria Vitória Barbosa Martins — 18,00 valores
 Dr.ª Joana Isabel Grãos Lobo Pimentel — 16,00 valores

31 de outubro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Váz Rico*.

208204517

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.**Aviso n.º 12540/2014**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária final devidamente homologada a 15 de outubro de 2014, pelo Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., do procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, na Área de Neurologia, aberto por aviso n.º 8677/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144 de 29 de julho de 2014:

Dr.ª Maria Dulce dos Santos Neutel — 19 valores (dezanove valores).

Nos termos do Artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, a candidata dispõe de 10 dias úteis, após a publicação da presente lista, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

208203286

Aviso n.º 12541/2014

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária final devidamente homologada a 15 de outubro de 2014, pelo Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., do procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, na Área de Medicina Física e de Reabilitação, aberto por aviso n.º 8293/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135 de 16 de julho de 2014:

Dr. Fernando José Pinto da Fonseca — 18 valores (dezoito valores).

Nos termos do Artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, o candidato dispõe de 10 dias úteis, após a publicação da presente lista, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

208203456

Deliberação (extrato) n.º 2034/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 08 de outubro de 2014:

Eva Joaquina Ferreira Bação, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no HME — Gestão Hospitalar, S. A. (Hospital da Misericórdia). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.
208201658

Deliberação (extrato) n.º 2035/2014

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 22 de outubro de 2014:

Anabela da Conceição Coelho Cartaxo Branquinho de Brito, enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas (Posto Clínico). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208201885

Deliberação (extrato) n.º 2036/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 08 de outubro de 2014:

Nídia João dos Santos Ildefonso, Enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas na Clínica Nephrocare Portugal, SA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208201503

Deliberação (extrato) n.º 2037/2014

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 10 de setembro de 2014, o Dr. Agostinho José Fernandes Caeiro, assistente graduado de cardiologia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas no JCE — Évora.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

31 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208203926

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2038/2014**

Por deliberação de 15 de outubro de 2014, do Conselho de Administração deste Instituto, foi a José Luis Esteves de Sá, assistente graduado sênior de ginecologia, da carreira especial médica deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a Universidade de Aveiro.

31 de outubro de 2014. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

208204314

Deliberação (extrato) n.º 2039/2014

Por deliberação de 29 de julho de 2014, do Conselho de Administração deste Instituto, foi a Filomena Maria Parreira Lopes, assistente graduada de radiologia, da carreira especial médica deste Instituto, autorizada a acumulação de funções privadas, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a Cedile — Leiria.

31 de outubro de 2014. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

208204874

Deliberação (extrato) n.º 2040/2014

Por deliberação de 21 de outubro de 2014, do Conselho de Administração deste Instituto, foi a Elizabeth Ordens Castelo Branco, assistente graduada de ginecologia, da carreira especial médica deste Instituto, autorizada a acumulação de funções privadas, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a Clínica de Montes Claros — Coimbra.

31 de outubro de 2014. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

208203212

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.**Despacho n.º 13631/2014**

O conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013.

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende lançar um procedimento para a Prestação de serviços para a elaboração de um projeto de «Substituição do tabuleiro metálico da Passagem Inferior ao PK 160+432 da Linha de Sines»;

b) O contrato a celebrar vigorará entre 2015 e 2017 e terá um valor global que não excede o montante de € 59 840, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso:

Determina, na sessão do conselho de administração de 28 de outubro de 2014:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do contrato n.º 5010018333 — Prestação de serviços para a elaboração de um projeto de «Substituição do tabuleiro metálico da Passagem Inferior ao PK 160+432 da Linha de Sines» até ao montante máximo de € 59 840, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 50 864, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — € 8976, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

208202168

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 13632/2014**

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da especialidade de Pediatria da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 184 de 24 de setembro de 2014, aviso n.º 10709/2014.

Candidatos Admitidos: Pedro Miguel Rodrigues Fernandes
Candidatos Excluídos (Não Houve candidatos Excluídos)

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Vasco Teixeira Lino*.

208202005

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2041/2014**

Por deliberação de 08 de outubro de 2014, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Rui Manuel Semedo Quintino — Enfermeiro Chefe, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Saúde de Portalegre, como assistente convidado, no período de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

23 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208205327

Deliberação (extrato) n.º 2042/2014

Por deliberação de 08 de outubro de 2014, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Paula Sofia Brazete Falcão Brandão Ramos — técnica superior de Serviço Social, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, — autorizada a acumulação de funções públicas, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação de Portalegre, como docente, no período de 04 de novembro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

23 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

208205319

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ÁGUEDA****Despacho n.º 13633/2014****Mobilidade Interna Intercategorias**

No âmbito das atribuições de grande complexidade e diversidade que diariamente esta Câmara Municipal é confrontada e visando uma articulação eficiente dos meios, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 92.º, do n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º, do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta o interesse público decorrente da melhoria do funcionamento do serviço, se proceda à manutenção da mobilidade interna, na modalidade intercategorias nesta Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, da funcionária com contrato por tempo indeterminado Fernanda Paula Duarte Arede, da carreira/categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregada Operacional, tendo as habilitações adequadas.

Nos termos n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as situações de mobilidade interna na modalidade de mobilidade

intercategorais podem ser remuneradas nos termos do n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que a funcionária passará a ser remunerada pela 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, correspondente a 837,60 €, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, uma vez que, a funcionária sempre exerceu as funções de encarregada operacional.

24 de outubro de 2014. — O Vereador, com competências delegadas, *João Carlos Gomes Clemente*.

308197017

MUNICÍPIO DA AMADORA**Aviso n.º 12542/2014**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se anuncia que por meus despachos, na sequência de procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, visando a contratação em regime

de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na categoria de Assistente Operacional, com competências e atividade no âmbito do apoio educativo, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 51, de 13 de março de 2013, de acordo com a ordenação da respetiva lista unitária final, foram designados, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na categoria de Assistente Operacional, os seguintes candidatos, com efeitos às mencionadas datas: Liliana Cristina Carvalho Monteiro (01.10.2014), Arlinda Monteiro Delgado Alves (01.10.2014), Deolinda Conceição Santos Patrício Caseiro (01.10.2014), Maria do Rosário Serra Pedrosa Esteves Henriques (01.10.2014), Paula Alexandra Nogueira Carneiro Ribeiro (01.10.2014) e Maria Rita Faria Pontinha Caldeira (02.10.2014).

Os contratados auferirão uma remuneração mensal ilíquida de 505,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da citada categoria.

7 de outubro de 2014. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 26/P/2013, de 25 de outubro, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

308157919

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 12543/2014

Apreciação Pública

Dr. António Pica Tereno, Presidente da Câmara Municipal de Barrancos:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido à apreciação pública o seguinte projeto de regulamento, presente e aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 29 de outubro de 2014:

Projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Barrancos.

Mais, o respetivo projeto de regulamento, podem ser consultado pelos interessados, nas horas de expediente, nos serviços da Câmara Municipal de Barrancos, bem como no sítio na Internet do Município (www.cm-barrancos.pt).

Os interessados deverão dirigir as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, por requerimento escrito para a seguinte morada: Praça do Município n.º 2, 7230-030, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-barrancos.pt, até o 30.º dia após a publicação no *Diário da República*.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Pica Tereno*.

Projeto de regulamento municipal de abastecimento de água do município de Barrancos

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, (posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março), a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro e o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto vieram impor a adequação do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, atendendo especialmente às exigências de funcionamento dos serviços do Município de Barrancos, às condicionantes técnicas no exercício da sua atividade e às necessidades dos utilizadores, bem como ao ajustamento de práticas e procedimentos.

Este Regulamento Municipal tem em conta diverso enquadramento legal, tais como, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 75/2013 — Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, de 12 de setembro, a Lei n.º 58/2005 — Lei da Água, de 19 de dezembro e demais legislação complementar, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, a Lei n.º 23/96, de 26 de julho e respetivas alterações, o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 — Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais, de 03 de setembro, com respeito pela exigência constante da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua versão atual.

A presente proposta de regulamento após aprovação pelo órgão executivo, é submetida a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, através da sua colocação no sítio da internet, da Câmara Municipal de

Barrancos, e nos locais e publicações de estilo. Em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 62.º, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março a proposta é, em simultâneo com o decurso da consulta pública, submetida a parecer da Entidade Reguladora (ERSAR).

Após tais procedimentos, é a presente proposta de regulamento revista, se necessário, e submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO L

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento tem suporte legal no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, na Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em tudo o que não contrarie o disposto no mencionado decreto-lei, até à aprovação do Decreto Regulamentar previsto no artigo 74.º, do mesmo diploma legal, conjugado com o Regime Financeiro das Autarquias Locais, definido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as introduções introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, e, ainda do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, da lei n.º 10/2014 de 8 de março e do Decreto-Lei n.º 114/2014 de 21 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as regras do serviço público de abastecimento de água aos diferentes tipos de utilizadores no município de Barrancos, onde os sistemas públicos e prediais de distribuição de água, construídos ou a construir e sua interligação e utilização, devem garantir o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do concelho de Barrancos e às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, da Lei n.º 10/2014 de 6 de março e do Decreto-Lei n.º 114/2014 de 21 de julho.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes de distribuição pública de água e das redes de distribuição interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras e sua fiscalização, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor,

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares estão sujeitos às disposições legais em vigor, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

4 — O fornecimento de água assegurado no concelho de Barrancos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

6 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento em matéria de abastecimento de água, consideram-se as seguintes definições:

a) Entidade Gestora — Entidade a quem compete a gestão dos sistemas de distribuição pública de água, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, adiante designada por EG.

b) Água Públicas do Alentejo, S. A. — entidade responsável pelo abastecimento em alta de água para abastecimento público, adiante designada por AGDA.

c) ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

d) Água destinada ao consumo humano — toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, a preparação de alimentos, a higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição.

Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinadas ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada.

e) Contador — Instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição.

f) Contrato — É o documento celebrado entre a EG e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, por tempo indeterminado ou temporário, do serviço nos termos e condições do presente Regulamento.

g) Estrutura tarifária — Conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitam determinar o montante exato a pagar pelo utilizador à entidade gestora em contrapartida do serviço prestado.

h) Tarifa — Valor ou conjunto de valores unitários aplicáveis em função do nível de utilização, em cada intervalo temporal, visando remunerar a EG pelos custos incorridos com a prestação do serviço. Será determinada através da soma das parcelas do produto do volume consumido por cada escalão, com parâmetros definidos, pelo preço unitário respetivo.

i) Serviços auxiliares — Os serviços prestados que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, devem ser objeto de faturação específica.

j) SMIME — Salário mínimo nacional mais elevado (caso seja utilizado como indexante das tarifas).

k) Obras de alteração — Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea.

l) Obras de ampliação — Obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente.

m) Obras de conservação — Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

n) Obras de Construção — Obras de criação de novas edificações.

o) Obras de reconstrução — Obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da cêrcea e do número de pisos.

p) Ramal de ligação de água — É o troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio compreendida entre a rede pública em que estiver inserido e o limite da propriedade a alimentar.

q) Reservatórios públicos — Unidades de reserva que fazem parte dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano e tem como finalidade armazenar água, servir de volante de regularização, constituir reserva para assegurar a distribuição e equilibrar as pressões na rede,

cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal ou da entidade fornecedora em alta.

r) Inspeção — Atividade conduzida por trabalhadores do município ou por este acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à CM avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas.

s) Rede ou sistema predial de distribuição de água — Conjunto de dispositivos sanitários e canalizações existentes no interior do prédio, até ao ramal de ligação, também designado por instalação interior ou rede predial de distribuição.

t) Sistema público de abastecimento de água ou rede pública — sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à captação, tratamento distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da entidade gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais.

u) Titular do contrato — Qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com o Município de Barrancos um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores.

v) Utilizadores — As pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, a quem sejam assegurados de forma continuada serviços de águas e que não tenham como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros.

w) Utilizadores domésticos — Aqueles que utilizem o fornecimento de água para fins habitacionais e os condomínios maioritariamente constituídos por utilizadores domésticos.

x) Utilizadores não-domésticos — Aqueles que utilizem o fornecimento de água para fins não habitacionais e os condomínios maioritariamente constituídos por utilizadores não-domésticos. Os consumos não-domésticos dividem-se nas seguintes categorias:

i) Comércio, indústria e serviços — Abrange as unidades comerciais, restauração e hotelaria, unidades industriais e similares.

ii) Obras — Abrange todas as intervenções de construção civil legalmente autorizadas e para as quais seja necessário o fornecimento de água durante o período da intervenção.

iii) Associações e Instituições sociais sem fins lucrativos — Abrange todas as instituições legalmente constituídas, com sede na área do município, cujos estatutos as integrem nesta categoria.

iv) Estado — abrange todos os serviços, diretos e indiretos do Estado que não sejam integráveis nas categorias v) e vi).

v) Freguesias — abrange todos os contratos em que são titulares as freguesias que integram o território do município de Barrancos.

vi) Município — abrange todos os consumos da direta responsabilidade do município de Barrancos.

Artigo 6.º

Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar, enquanto não for aprovada a respetiva normalização portuguesa, é a indicada nos anexos I, II, III, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 7.º

Normas técnicas

A conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público e dos sistemas prediais referidos no presente Regulamento, em tudo o que não contrarie o disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, obedecem às normas técnicas constantes do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, até à aprovação do Decreto Regulamentar previsto no artigo 74.º daquele decreto-lei.

Artigo 8.º

Entidade titular e gestora — Suas atribuições

1 — O município de Barrancos é simultaneamente o titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território, e a entidade gestora responsável pela conceção, projeto, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água.

2 — A AGDA é a entidade gestora responsável pela conceção, projeto, construção e exploração das componentes em alta delegados através de parceria público-pública.

Artigo 9.º

Princípios Gerais

Os serviços municipais de abastecimento público de água são prestados de acordo com os seguintes princípios:

- a) Da universalidade e da igualdade no acesso.
- b) Da garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores.
- c) Da transparência na prestação dos serviços.
- d) Da proteção da saúde pública e do ambiente.
- e) Da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis.
- f) Da promoção da qualidade de vida das populações, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.
- g) O sistema público de abastecimento de água terá a sua sustentabilidade económico-financeira garantida pela conjugação de um sistema tarifário progressivo, compatível com a capacidade económica e financeira dos utilizadores, que tendencialmente garanta um crescente grau de cobertura dos custos, apoiado na cobertura do eventual défice pelo orçamento municipal, tendo em consideração as suas atribuições no princípio da autonomia da entidade titular.

Artigo 10.º

Notificações

1 — As comunicações aos interessados, previstas neste regulamento são notificadas pessoalmente ou por via postal de correio registado simples, que atesta a deposição das notificações ao utilizador.

2 — A notificação considera-se efetuada na data em que for assinado o aviso de registo se por efetuada na própria pessoa do notificado, ou 5 dias depois se tivera sido assinado por terceiro presente no domicílio do notificado.

3 — No caso de registo ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que o utilizador comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação é efetuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada, presumindo-se feita a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

4 — No caso de recusa de recebimento ou não levantamento da carta, previstos no número anterior, a notificação presume-se feito no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

CAPÍTULO II**Deveres e direitos**

Artigo 11.º

Deveres da entidade gestora

1 — Fornecer, de forma contínua e eficiente e prioritariamente para utilização doméstica, água nas condições constantes da legislação em vigor e dos contratos de fornecimento de água, salvo casos excecionais expressamente previstos neste regulamento e na legislação em vigor.

2 — Fornecer, instalar e manter os contadores, as válvulas a montante e a jusante e os filtros de proteção aos mesmos.

3 — Assumir a responsabilidade da elaboração dos estudos e projetos necessários à implementação do sistema público de distribuição de água de acordo com a legislação em vigor.

4 — Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas de distribuição de água à sua responsabilidade.

5 — Submeter os componentes dos sistemas públicos de distribuição de água, antes de entrarem em serviço a ensaios, que assegurem a perfeição do trabalho executado no cumprimento da legislação em vigor.

6 — Proceder a ensaios e vistorias nos termos previstos no presente regulamento e de acordo com a legislação em vigor.

7 — Garantir a continuidade do serviço, exceto por:

- a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsibilidade da sua ocorrência.
- b) Ausência de condições de salubridade no sistema predial.
- c) Trabalho de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias.
- d) Trabalho de reparação ou substituição no sistema público ou predial, sempre que exijam essa suspensão.
- e) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pelo Município de Barrancos no âmbito de inspeções ao mesmo.

f) Determinação da autoridade de saúde e/ ou da autoridade competente.

g) Casos fortuitos ou de força maior.

h) Outras razões imputáveis ao utilizador, conforme definido no artigo 18.º do presente regulamento.

8 — Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação dos sistemas.

9 — Garantir a qualidade do serviço.

10 — Exigir à entidade fornecedora em alta, sempre que estiver em causa a qualidade da água fornecida, a introdução de correções de natureza físico-química e ou bacteriológica.

11 — Promover a atualização anual do tarifário.

12 — Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança.

13 — Comunicar aos utilizadores com uma antecedência mínima de 48 horas qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

14 — Disponibilizar pelos meios ao seu dispor, entre os quais um sítio na Internet, informação essencial sobre a prestação de serviço e a sua atividade, nomeadamente:

- i) Identificação, atribuições e âmbito de atuação.
- ii) Regulamento Municipal de Abastecimento de Água de Barrancos.
- iii) Tarifários.
- iv) Informações sobre interrupções do serviço.
- v) Contactos e horários de atendimento.

15 — Prestar informação essencial sobre a sua atividade.

16 — Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água, nomeadamente:

- i) Modalidades e facilidades de pagamento e procedimentos a adotar.
- ii) Esclarecimentos relativos a faturação.
- iii) Outras informações úteis.

17 — Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal.

18 — O Município de Barrancos deve dispor de cadastro do sistema, mantendo o mesmo atualizado.

19 — Fazer cumprir o presente regulamento.

20 — Outros deveres decorrentes da legislação que lhe é aplicável e cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 12.º

Direitos dos utilizadores

Sem prejuízo dos que resultam das disposições legais em vigor aplicáveis e deste Regulamento, os utilizadores dispõem dos seguintes direitos:

- a) Direito à qualidade da água para consumo humano.
- b) Direito à regularidade e continuidade do fornecimento de água nas condições prevista neste regulamento e no contrato.
- c) Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da EG tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível, prioritariamente para utilização doméstica.
- d) Para efeitos do presente regulamento, considera-se área de influência da EG sempre que a rede geral de distribuição de água esteja localizada a uma distância igual ou inferior a 20 metros do limite da propriedade.
- e) Direito à informação de forma clara pelo Município de Barrancos das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis, através de editais, do atendimento presencial, sítio da Internet e informações na fatura, entre outros.
- f) Direito a ser informado, com o mínimo de 48 horas de antecedência, sobre qualquer interrupção programada no abastecimento de água.
- g) A CM dispõe de locais de atendimento presencial, atendimento telefónico, fax, e-mail, bem como formas de contacto para falhas de abastecimento, roturas na via pública e reclamações/sugestões, cujos locais e horários estão disponibilizados na fatura e no sítio da Internet.
- h) Direito a solicitar inspeções, vistorias e ações de fiscalização.
- i) Direito à Reclamação.
- j) Quaisquer outros direitos que lhe sejam conferidos pela lei e não previstos no presente regulamento.

Artigo 13.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores:

- a) Cumprir as disposições do presente regulamento e normas complementares, na parte que lhes é aplicável e respeitar as instruções e recomendações do Município de Barrancos.

- b) Pagar no tempo devido os montantes a que está obrigado, nos termos do presente regulamento e do contrato e até ao termo destes.
- c) Denunciar o contrato com o Município de Barrancos no caso de existir transmissão da posição de utilizador.
- d) Não fazer uso indevido dos sistemas de abastecimento de água, nem danificar qualquer das suas partes componentes.
- e) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção.
- f) Abster-se de praticar atos que possam prejudicar o normal funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água.
- g) Não alterar o ramal de ligação.
- h) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização.
- i) Cooperar com o Município de Barrancos para garantir o bom funcionamento dos sistemas de abastecimento de água.
- j) Avisar o Município de Barrancos de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição.

Artigo 14.º

Deveres dos proprietários

1 — Compete aos proprietários dos prédios ou de outros titulares de direitos reais de edifícios servidos por sistemas públicos de abastecimento de água:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e demais disposições legais, bem como respeitar as instruções e recomendações emanadas pelo Município de Barrancos com base neste regulamento.
- b) Pagar no tempo devido os montantes a que está obrigado, nos termos do presente Regulamento e do contrato e até ao termo destes;
- c) Comunicar ao Município de Barrancos no prazo de 30 dias a saída e a entrada dos arrendatários, caso existam, sob pena de lhes ser imputáveis os valores que entretanto forem devidos ao Município de Barrancos.
- d) Requerer a ligação do prédio ao sistema público de abastecimento de água, logo que reunidas as condições que a viabilizem ou logo que intimados para o efeito, nos termos deste regulamento.
- e) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância do Município de Barrancos, quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de descarga existentes.
- f) Abster-se de praticar atos que possam prejudicar a regularidade do funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água.
- g) Não alterar o ramal de ligação.
- h) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção.
- i) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização do Município de Barrancos.
- j) Manter em boas condições de conservação e funcionamento os respetivos sistemas de abastecimento de água.
- k) Cooperar com o Município de Barrancos para o bom funcionamento dos sistemas.

CAPÍTULO III

Sistema público de distribuição de água

SECÇÃO I

Condições de fornecimento de água

Artigo 15.º

Prioridades de fornecimento

O Município de Barrancos, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências do consumo humano e das instalações médico/hospitalares na área da sua intervenção.

Artigo 16.º

Exclusão de responsabilidade

O Município de Barrancos não é responsável pelos danos que os utilizadores possam sofrer, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes de distribuição pública de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultem de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior.
- b) Execução, pelo Município de Barrancos, de obras precisamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas.

- c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.
- d) Outras situações decorrentes de indisponibilidade para o abastecimento de água.

Artigo 17.º

Interrupção do ou restrição no abastecimento de água

1 — Para além das interrupções de abastecimento definidas no presente Regulamento, o Município reserva-se o direito de suspender o fornecimento de água para o abastecimento de piscinas em período de dificuldade de abastecimento.

2 — Nas situações descritas no número anterior o fornecimento de água pode ser restringido em termos quantitativos.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, o Município de Barrancos deve informar os utilizadores que o solicitem, da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, o Município de Barrancos deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar todas as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e que for determinada a interrupção do abastecimento pela autoridade de saúde, a EG providencia uma alternativa de água para consumo humano, desde que a interrupção se mantenha por mais de 24 horas.

Artigo 18.º

Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador

1 — O Município de Barrancos pode suspender o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
- b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
- c) Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados;
- d) Quando seja recusada a entrada para inspeção das redes e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
- e) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
- f) Quando o sistema predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
- g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva o Município de Barrancos recorrer às entidades judiciais ou administrativas, para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e à instauração dos devidos processos de contraordenação.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas a), b), c), d), f) e g) só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.

4 — Na situação prevista na alínea e) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local da instalação documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

6 — A interrupção do serviço nos termos do presente artigo não impede a cobrança da tarifa fixa.

Artigo 19.º

Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do fornecimento na sequência da interrupção por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento dos consumos, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — Satisfeitas as respetivas condições, o Município de Barrancos deve proceder ao reinício do fornecimento no primeiro dia útil subsequente.

4 — O restabelecimento do fornecimento urgente antes de decorrido o prazo definido no número anterior, implica o pagamento da tarifa de restabelecimento de urgência.

SECCÃO II

Sistema público de distribuição de água

Artigo 20.º

Propriedade

O sistema público de distribuição de água, é propriedade do Município de Barrancos, mesmo quando a sua instalação for feita por e ou a expensas de outrem.

Artigo 21.º

Construção, ampliação ou remodelação de redes de distribuição de água

1 — A construção, remodelação, ampliação, conservação e reparação das redes cabe ao Município de Barrancos.

2 — As intervenções mencionadas no n.º 1 quando incidam sobre a componente em alta do sistema público são da responsabilidade da empresa detentora da delegação ou da concessão, quando aplicável.

3 — Sempre que, no âmbito de processos de construção de novas edificações, de reconstrução de edifícios existentes, de loteamentos e obras de urbanização, haja a necessidade de promover a construção de novas redes ou a remodelação da rede existente para dotá-la de capacidade de abastecimento, os custos são suportados pelos interessados.

4 — Todos os edifícios novos, remodelados ou ampliados têm obrigatoriamente de prever redes prediais de abastecimento de água, independentemente da existência de redes públicas no local.

5 — Dentro da área abrangida pela rede pública de distribuição de água os utilizadores são obrigados a requerer o ramal de ligação à rede pública.

6 — A execução de infraestruturas em obras de urbanização, loteamentos e arranjos exteriores a edifícios é da responsabilidade das entidades promotoras, sob fiscalização do Município de Barrancos.

7 — As obras referidas no número anterior são, após receção provisória, integradas no sistema público municipal.

8 — Quando as reparações resultem de danos provocados por terceiros, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

9 — Os proprietários dos prédios, que depois de notificados não derem cumprimento às obrigações impostas no presente artigo, ficam sujeitos ao pagamento da correspondente coima, sendo realizadas as respetivas ligações pelos serviços da CM, com a obrigação daqueles suportarem o pagamento das despesas realizadas no prazo de 40 dias após a notificação da conta, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância em dívida.

Artigo 22.º

Fiscalização do sistema público de distribuição de água

A execução de obras por terceiros, estão sujeitas a ações de fiscalização, nomeadamente à realização de ensaios de estanquidade, a cargo do construtor, antes do fecho das valas.

Artigo 23.º

Acessos interditos

Só o Município de Barrancos, pode aceder aos sistemas públicos de abastecimento de água, sendo proibido o acesso ou intervenção por pessoas estranhas àquela entidade.

Artigo 24.º

Conceção e Projeto

1 — A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o disposto na legislação em vigor, sendo instruídos, nomeadamente, com os seguintes elementos mínimos:

a) Memória descritiva e justificativa, incluindo cálculo hidráulico e dimensionamento de todos os órgãos necessários.

b) Orçamento discriminado do custo pela realização da obra, com a descrição dos trabalhos a realizar, indicação das quantidades, preços unitários e totais.

c) Caderno de encargos, com as condições técnicas especiais de execução da obra.

d) Peças desenhadas.

d1) Planta geral à escala 1:500 ou 1:1000, com implantação do traçado da rede, diâmetros nominais, dispositivos de utilização de acessórios.

d2) Mapa ou esquema com a caracterização dos vários nós da rede, com indicação de todos os órgãos que os compõem.

d3) Pormenores construtivos.

2 — No que concerne à elaboração dos projetos respeitantes a infraestruturas em obras de urbanização, loteamentos, ou arranjos exteriores a edifícios, a responsabilidade é das entidades promotoras, devendo os projetos cumprir as exigências definidas no número anterior e ser entregues no Município de Barrancos, para apreciação técnica, de acordo com o regime jurídico da urbanização e da edificação e regulamentos municipais em vigor.

3 — Não são permitidas, sem prévia autorização do Município de Barrancos, quaisquer modificações dos traçados anteriormente aprovados, com exceção daquelas que apenas constituam meros ajustamentos em obra, de acordo com o regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor.

4 — Terminada a execução das obras referidas nos números anteriores, devem ser entregues no Município de Barrancos as Telas Finas em formato digital, georreferenciadas.

5 — Os materiais a empregar nas redes de distribuição são, no caso das tubagens, preferencialmente em PVC, PEAD, Ferro Fundido ou outro material devidamente homologado e no caso dos acessórios em Ferro Fundido ou em PEAD ou outro material devidamente homologado, sem prejuízo da aprovação dos mesmos por parte do Município de Barrancos.

6 — Sempre que os materiais referidos no número anterior sejam suscetíveis de ataque interno ou externo, deve prever-se a sua conveniente proteção de acordo com a natureza do agente agressivo, através da utilização de produtos que não afetem a potabilidade da água.

7 — Sempre que a EG o exija é obrigatória a colocação de fita sinalizadora sobre a rede de distribuição, na cor azul, 30 cm acima do extradorso da tubagem.

Artigo 25.º

Válvulas de seccionamento e seu manuseamento

1 — Cada ramal de ligação deve ter, pelo menos, uma válvula de seccionamento, que permita a suspensão do respetivo abastecimento, preferencialmente colocado no passeio ou na via pública.

2 — As válvulas de seccionamento só podem ser manuseadas pelo pessoal afeto ao Município de Barrancos.

Artigo 26.º

Diâmetro mínimo dos ramais de ligação

1 — O diâmetro mínimo admitido para ramais de ligação é de 20 mm.

2 — Quando se tenha de assegurar simultaneamente o serviço de combate a incêndios sem reservatório de regularização, o diâmetro não deve ser inferior a 50 mm.

Artigo 27.º

Profundidade mínima do ramal de ligação

A profundidade mínima de assentamento dos ramais de ligação é de 0,80 metros, que pode ser reduzida para 0,50 metros nas zonas não sujeitas a circulação viária.

Artigo 28.º

Combate a Incêndios

1 — Os projetos, instalação, localização, calibres e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização da água para combate a incêndios devem, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

2 — A conceção dos hidrantes deve garantir a sua utilização exclusiva pelas corporações de bombeiros e pessoal do Município de Barrancos.

3 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

4 — É expressamente proibida a utilização dos hidrantes por outras entidades que não o Município de Barrancos, para outros fins que não o combate a incêndios.

5 — A utilização dos hidrantes deve ser comunicada ao Município de Barrancos num prazo máximo de 48 horas após a sua ocorrência.

6 — O abastecimento às bocas de incêndio é feito a partir de derivações dos ramais de ligação para uso dos edifícios, o abastecimento a marcos de incêndio é feito por ramal independente.

7 — Em qualquer dos casos referidos no número anterior, pode ser instalado contador se assim o Município de Barrancos entender.

SECÇÃO III

Uso eficiente da água

Artigo 29.º

Objetivos e medidas gerais

O município de Barrancos promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

- a) Ações de sensibilização e informação.
- b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 30.º

Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, o município de Barrancos promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água.
- b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água.
- c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água.
- d) Utilização de um sistema tarifário adequado que, sem prejuízo de garantir o direito à água compatível com a capacidade económica e financeira dos utilizadores, contribua para o uso eficiente da água.

Artigo 31.º

Rede de distribuição predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água.
- b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes.
- c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente.
- d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 32.º

Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Uso adequado da água.
- b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes.
- c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

CAPÍTULO IV

Sistemas prediais de distribuição de água

Artigo 33.º

Responsabilidade

1 — Em todos os prédios, construídos ou a construir servidos pelo sistema público de distribuição de água, é obrigatório executar os sistemas prediais de distribuição e ligar essas instalações à rede pública, nos termos do presente Regulamento.

2 — Compete aos proprietários ou titulares de qualquer outro direito legítimo, executar todas as obras necessárias ao estabelecimento, remodelação ou reconstrução dos sistemas prediais de distribuição, podendo, nos prédios já existentes à data da instalação dos sistemas públicos de

distribuição sem instalações interiores, ser aceites soluções técnicas simplificadas, sem prejuízo das condições mínimas de salubridade.

3 — Compete ainda aos proprietários ou outros titulares de direitos reais executar sistemas adequados ao abastecimento de água do prédio, sempre que este se situe em local não servido por rede pública.

Artigo 34.º

Instalações interiores mínimas

A rede predial de distribuição interior deve compreender, no mínimo, dispositivos de utilização que permitam assegurar o abastecimento das cozinhas e instalações sanitárias do prédio, nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e tendo em conta as regras de dimensionamento legalmente previstas.

Artigo 35.º

Constituição

As redes prediais de distribuição de água são constituídas pelas seguintes partes:

- a) Ramal de introdução coletivo: canalização compreendida entre o limite da propriedade e os ramais de introdução individuais dos utilizadores;
- b) Ramal de introdução individual: canalização compreendida entre o ramal de introdução coletivo e os contadores individuais dos utilizadores, ou entre o limite predial e o contador, no caso de se destinar à alimentação de uma só instalação;
- c) Ramal de distribuição: canalização compreendida entre os contadores individuais e os ramais de alimentação;
- d) Ramal de alimentação: canalização destinada a alimentar os diferentes dispositivos de utilização instalados;
- e) Coluna: canalização de prumada de um ramal de introdução ou de um ramal de distribuição.

Artigo 36.º

Independência das redes prediais de distribuição interior

1 — A rede predial de distribuição deve ser completamente independente de qualquer sistema de distribuição de águas particulares, nomeadamente furos, poços ou minas e, também, de qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso das águas residuais nas canalizações daquele sistema, nos termos da legislação aplicável.

2 — A rede de distribuição não deve estar em ligação com depósitos de água eventualmente existentes em qualquer prédio, salvo nos casos especiais em que tal solução se imponha por razões técnicas e que sejam prévia e expressamente autorizados pelo Município de Barrancos.

3 — A autorização prevista no número anterior só é dada quando estiver assegurada a potabilidade da água.

4 — A rede predial de distribuição para alimentação de piscinas, deve ser completamente independente da rede predial de distribuição para alimentação da edificação.

Artigo 37.º

Projeto da rede predial

1 — Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor, o projeto da rede predial compreende peças escritas e desenhadas, conforme disposto nos números 3 e 4 deste artigo.

2 — O projeto deve ser elaborado com observância dos requisitos previstos nos termos da lei em vigor, sendo exigido:

- a) Memória descritiva e justificativa, incluindo cálculo hidráulico e dimensionamento de todos os órgãos necessários;
- b) Peças desenhadas:
 - b1) Planta de localização à escala 1:2000, com implantação do projeto, fornecida e informada pela Câmara Municipal de Barrancos, a pedido do interessado;
 - b2) Planta de implantação à escala 1:500 (nos casos em que as edificações não ocupem a totalidade dos prédios e a área sobrance seja constituída como logradouro) com traçado da rede, diâmetros nominais, dispositivos de utilização e válvulas de segurança, na parte exterior à edificação;
 - b3) Planta dos pisos à escala 1:100 (no mínimo), com implantação do traçado de rede, diâmetros nominais, dispositivos de utilização e válvulas de segurança;
 - b4) Corte esquemático ou outro que permita uma completa visualização da rede;
 - b5) Pormenores necessários: Rede de incêndios, em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

3 — As peças escritas que instruem o projeto são:

- a) Memória descritiva e justificativa, onde constem a indicação dos aparelhos sanitários a instalar e as suas características, a natureza de todos os materiais e acessórios, os tipos de juntas e as condições de assentamento das canalizações;
- b) Dimensionamento dos sistemas, incluindo cálculos hidráulicos, indicação dos diâmetros e inclinações a utilizar e características geométricas do ramal de ligação a executar ou a verificar, caso já exista;
- c) Caderno de encargos, contendo especificamente as condições técnicas de execução da obra;
- d) Termo de responsabilidade do projeto da obra, assinado pelo respetivo autor;
- e) Outros julgados necessários.

4 — São as seguintes as peças desenhadas:

- a) Planta de localização à escala apropriada;
- b) Planta de cadastro;
- c) Planta e corte do esquema geral dos sistemas, incluindo ramal de ligação, na escala mínima de 1:100;
- d) Planta e corte das compartimentações sanitárias e de cozinhas na escala mínima de 1:20, no que respeita ao abastecimento de água e à caracterização dos respetivos ramais;
- e) Planta de implantação, na escala mínima de 1:200;
- f) Outros pormenores julgados necessários à boa interpretação do projeto na fase da obra.

Artigo 38.º

Fiscalização dos Sistemas Prediais de Distribuição de Água

1 — A execução da rede predial de distribuição pode ficar sujeita à fiscalização do Município de Barrancos.

2 — O técnico responsável da obra deve notificar por escrito o Município de Barrancos do início da mesma, com uma antecedência de três dias úteis e a sua conclusão logo que verificada.

3 — Após concluída a obra, o Município de Barrancos pode proceder à vistoria e eventual ensaio das canalizações, podendo exigir a presença do técnico responsável pela obra.

4 — O Município de Barrancos notifica ao requerente as desconformidades que verificar nas obras executadas e o prazo para serem corrigidas.

5 — Nos casos previstos no número anterior, deve ser requerida nova vistoria, sob pena de o processo de ligação ser considerado extinto.

Artigo 39.º

Ensaio e vistoria

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de vistoria pelo Município de Barrancos sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, o utilizador deve permitir o livre acesso ao Município de Barrancos desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de dez dias, da data da inspeção e com a determinação do horário previsto não podendo o mesmo exceder duas horas.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 1, o Município de Barrancos pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

Artigo 40.º

Obras de conservação, reparação e remodelação

1 — É da responsabilidade dos proprietários ou outros detentores de direitos reais sobre os prédios, a boa conservação, reparação e remodelação da rede de distribuição interior.

2 — Qualquer que seja a intervenção no ramal de introdução coletivo ou individual, a mesma deve ser sempre acompanhada da fiscalização do Município de Barrancos.

3 — Qualquer intervenção após o contador, desde que a mesma altere o traçado existente ou os diâmetros, implica a entrega, no Município de Barrancos, do respetivo projeto de alteração ou tela final.

Artigo 41.º

Avaria no ramal de introdução coletivo, ou individual, ou coluna

Em caso de rotura ou avaria no ramal de introdução coletivo, ou individual ou coluna de um prédio destinado a mais de um fogo ou domicílio,

os ocupantes do prédio devem avisar imediatamente o Município de Barrancos para que este interrompa o fornecimento de água, fechando a torneira de passagem do ramal de ligação, até à reparação da avaria.

CAPÍTULO V

Ligação da rede predial à rede pública de distribuição

Artigo 42.º

Ramais de Ligação

1 — Os ramais de ligação são partes integrantes do sistema público de distribuição, competindo ao Município a sua construção, conservação e substituição ou renovação, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º

2 — Dentro das zonas servidas por sistemas públicos de distribuição de água, os proprietários ou outros titulares de direitos reais de prédios construídos ou a construir, são obrigados a instalar, às suas expensas, as redes de distribuição predial e a requerer ao Município de Barrancos, a execução dos ramais de ligação à rede geral de distribuição.

3 — A execução de ramais de ligação aos sistemas públicos ou alteração dos existentes quando superiores a 20 m entre a rede geral de distribuição e o limite da propriedade, fica sujeita a parecer positivo do município, atendendo ao seu impacto na expansão da rede.

4 — Quando a construção, substituição ou renovação de ramais ocorrer em zonas consolidadas, deve assegurar-se, sempre que possível a repavimentação a toda a largura da faixa de rodagem numa extensão de 1,0 m para cada lado, medida a partir do limite superior da vala.

Artigo 43.º

Ligação à Rede

1 — É obrigatório proceder à ligação ao sistema público de distribuição de água, de acordo com o exposto na legislação em vigor.

2 — Nenhum sistema de distribuição predial pode ser ligado ao sistema público de distribuição de água sem que satisfaça todas as condições regulamentares.

3 — A ligação só pode ser concedida, depois de executados os ramais de ligação, nos termos do presente Regulamento e desde que previamente liquidados e pagos os respetivos encargos.

4 — O Município de Barrancos deve, com uma antecedência mínima de 30 dias, notificar os proprietários ou titulares de qualquer outro direito legítimo sobre os edifícios abrangidos pelo sistema público de distribuição de água das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação para a disponibilização do respetivo serviço.

5 — Quando não tenha sido requerida a ligação à rede geral de distribuição e depois de notificados os proprietários ou outros titulares de direitos reais para o fazer, mantenham o incumprimento e ou estejam em causa razões de salubridade pública, o Município de Barrancos deverá desencadear o processo sancionatório de coima previsto na lei.

6 — Dentro das zonas servidas por sistemas públicos de abastecimento de água, apenas estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de distribuição, os prédios, cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis e estejam, de facto, permanente e totalmente desabitados.

7 — Os arrendatários dos prédios, que requeiram a ligação dos prédios por eles habitados ao sistema público de distribuição, assumem todos os encargos da instalação, nos termos em que seriam suportados pelos proprietários, pagando o seu custo nos prazos e condições que forem definidas.

8 — Os proprietários ou outros titulares de direitos reais sobre os edifícios, devidamente autorizados para o efeito, podem requerer modificações, devidamente justificadas, ao estabelecido pelo Município de Barrancos, nomeadamente do traçado ou diâmetro dos ramais, podendo o Município de Barrancos dar deferimento, se assim o entender, desde que aqueles tomem a seu cargo o suplemento das respetivas despesas, quando as houver.

9 — Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, ou no caso dos edifícios em vias de expropriação ou demolição, podem ser dispensados de ligação, mediante a apresentação de requerimento.

Artigo 44.º

Prédios não abrangidos pelo sistema público de distribuição

1 — Para os prédios situados fora dos perímetros urbanos, definidos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Barrancos, onde o sistema público de

distribuição não se encontre disponível, o Município de Barrancos analisa a viabilidade da ligação, tendo em consideração os aspetos técnicos, urbanísticos e financeiros inerentes e o interesse das partes envolvidas, não sendo autorizadas ligações cujo comprimento entre a rede geral de distribuição e o limite da propriedade seja superior a 30 m.

2 — Dentro dos perímetros urbanos definidos no PDM e sempre que no âmbito de uma operação urbanística se verifique que a execução desta implique, comprovadamente, uma sobrecarga inoportuna para as infraestruturas existentes, é o pedido objeto de indeferimento, podendo o mesmo ser revisto, desde que o interessado assuma a execução de tais trabalhos ou encargos inerentes à sua execução, nos termos do artigo 21.º

3 — Se forem vários os interessados que, nas condições do artigo anterior, requeiram determinada extensão ou reforço do sistema público de drenagem, o respetivo custo é distribuído por todos os requerentes proporcionalmente ao número de ramais a instalar e à extensão da referida rede.

4 — As redes estabelecidas nos termos deste artigo são propriedade exclusiva do Município de Barrancos, mesmo no caso da sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados, sendo exclusivamente colocada se reparadas pelos serviços do Município de Barrancos.

Artigo 45.º

Ramais coletivos em domínio particular

1 — Nos prédios em regime de condomínio fechado, detentores de acesso comum por arruamento ou caminho próprio, o fornecimento de água aos diferentes prédios ou frações pode ser efetuado por um único ramal de ligação, de calibre calculado para o efeito, do qual derivam as ramificações.

2 — Nos casos previstos no número anterior, é obrigatória a instalação de um instrumento de medição totalizador no limite do domínio público, de um instrumento de medição por cada prédio ou fração e, ainda, de um instrumento por dispositivo ou conjunto de dispositivos de utilização comum, nomeadamente dos destinados a regras, lavagens e piscinas.

SECÇÃO I

Instrumentos de medição

Artigo 46.º

Contadores de água

1 — Os contadores a empregar são dos tipos e calibres autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente sobre aferições.

2 — Os contadores destinados à medição do consumo de água são propriedade do Município de Barrancos, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição, salvo nas situações descritas no artigo 44.º do presente regulamento.

3 — Deve existir um contador para medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

4 — O diâmetro nominal e ou e a classe metrológica dos contadores são fixados pela Entidade Gestora tendo em conta:

- a) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial.
- b) A pressão de serviço máxima admissível.
- c) A perda de carga.

5 — Os utilizadores domésticos podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de drenagem de águas residuais, devendo ser aplicadas ao consumo desse contador as tarifas de abastecimento previstas para os utilizadores não-domésticos (comércio, indústria e serviços), e não devendo servir o correspondente consumo para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos, quando exista tal indexação.

6 — As instalações interiores de abastecimento de piscinas são providas de contador próprio.

7 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água deve igualmente ser objeto de medição.

Artigo 47.º

Instalação e localização dos contadores

1 — Nenhum contador pode ser instalado, nem deve ser mantido em serviço, sem o controlo metrológico previsto na legislação em vigor.

2 — Os contadores são colocados em caixas executadas ou montadas pelos proprietários dos prédios, em local confinante com a via pública e nos edifícios com logradouros privados, as caixas devem localizar-se

no logradouro junto à zona contígua com a via pública que permita uma fácil leitura do consumo pelo exterior.

3 — No caso de empreendimentos turísticos, condomínios de impacte semelhante a loteamento, ou outros contratos especiais, correspondendo a mais do que um utilizador, deve ser instalado no ramal de ligação à rede pública um contador totalizador e, quando tecnicamente viável, uma bateria de contadores no limite da propriedade, ou ser adotado outro modelo de leitura, de acordo com instruções do Município de Barrancos.

4 — Em casos especiais pode o Município de Barrancos definir outra localização.

5 — Os contadores devem ser instalados obrigatoriamente em caixa de proteção apropriada, com visor para permitir a leitura a partir do exterior, e que deve ter as seguintes dimensões mínimas para o caso comum de contadores de 15 mm e de 20 mm: largura 48 cm; altura 32 cm e profundidade 18 cm.

6 — Para contadores de maior calibre, as medidas da caixa são definidas caso a caso pelo Município de Barrancos.

7 — Os contadores são selados e instalados com os suportes e proteção adequados, de forma a garantir a sua conservação e normal funcionamento.

8 — Imediatamente a montante e a jusante do contador são instaladas torneiras de segurança.

Artigo 48.º

Substituição de contadores de água

1 — O Município de Barrancos pode proceder à substituição do contador sempre que o julgue necessário ou conveniente.

2 — No caso de ser necessária a substituição do contador de água por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, o Município de Barrancos deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as duas horas.

3 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento no qual constem as leituras dos valores registados pelo contador de água substituído e pelo que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

4 — O Município de Barrancos é responsável pelo pagamento dos custos com a substituição ou reparação dos contadores de água por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 49.º

Responsabilidade pelos contadores

1 — Todo o contador fica sob a fiscalização e responsabilidade imediata do utilizador respetivo, o qual avisa o Município de Barrancos, logo que reconheça que o contador impede o fornecimento, ou deixa de contar o consumo de água ou a contagem deficiente, ou rutura e deficiências na selagem, ou apresenta outro qualquer defeito.

2 — Os utilizadores devem avisar o Município de Barrancos de eventuais anomalias que detetem no contador de água, tendo direito à sua verificação extraordinária em instalações de ensaio devidamente credenciadas, bem como, a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

3 — O utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador.

4 — A responsabilidade do utilizador não abrange os danos resultantes do seu uso normal e desde que dê conhecimento imediato ao Município de Barrancos.

5 — O utilizador responde também pelos danos causados pelo emprego de qualquer meio ou artifício capaz de influir no funcionamento ou marcação do contador, sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso couber.

6 — Os consumidores são obrigados a permitir e facilitar a inspeção dos contadores de consumo de água aos trabalhadores devidamente identificados, para tal designados pelo Município de Barrancos.

7 — Os custos relativos à reparação ou substituição de contadores por danos causados pelos utilizadores são da responsabilidade destes.

Artigo 50.º

Verificação de contador

1 — O utilizador pode solicitar a aferição extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, sendo que a mesma só se realiza depois de o interessado efetuar o pagamento da tarifa de aferição a qual é restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador.

2 — O Município de Barrancos, sempre que julgue conveniente, pode mandar proceder à aferição do contador, à sua reparação ou substituição, ou ainda, à colocação provisória de um contador testemunha, sem qualquer encargo para o consumidor.

3 — Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico dos contadores para água potável fria.

4 — O utilizador receberá cópia do respetivo boletim/relatório de verificação do contador.

5 — Quando a aferição do contador implicar a correção do consumo, a Câmara Municipal e Barrancos notifica o utilizador, por escrito, tendo em vista o acerto de contas.

Artigo 51.º

Substituição de Contadores

1 — A EG poderá proceder à substituição ou ainda a colocação provisória de um outro contador sempre que o entenda conveniente, sem qualquer encargo para o utilizador.

2 — A EG deve ainda proceder à substituição do contador se:

- a) Atingir o termo de vida útil do contador.
- b) Tiver conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

3 — A EG deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção, a qual não deverá ultrapassar as duas horas.

4 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento onde constem as leituras registadas pelo contador substituído e pelo que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

Artigo 52.º

Correção e avaliação dos valores de consumo

Nos períodos em que não haja leitura, o consumo é estimado nos termos da legislação em vigor, nomeadamente:

1) Quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador devidamente comprovada, a leitura deste não deva ser considerada, o consumo será avaliado:

- a) Pelo consumo médio de um intervalo de 30 dias apurado dos últimos 12 meses.
- b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea a).
- c) Pela média do consumo apurado nas duas leituras subsequentes aos elementos referidos nas alíneas a) e b).

2) O disposto no número anterior aplicar-se-á também quando se verifique que o contador não funciona, ou por motivo imputável ao consumidor não tenha sido efetuada a leitura e, bem assim, nos casos em que essa mesma leitura não se realize, nos termos do n.º 1 do artigo anterior.

3) As diferenças de consumo, por defeito ou por excesso, verificadas nos casos previstos na parte final do número anterior, serão regularizadas no período imediato, logo que sejam do conhecimento da Câmara Municipal de Barrancos.

Artigo 53.º

Leitura dos contadores

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — As perdas, fugas de água registadas nas redes de distribuição interiores e seus dispositivos de utilização, são havidas como consumos e como tal faturadas.

3 — Para efeitos de liquidação, o Município de Barrancos deve proceder à leitura real dos instrumentos de medição por intermédio de trabalhadores devidamente credenciados, com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

4 — O utilizador deve facultar o acesso dos trabalhadores do Município de Barrancos, ao instrumento de medição, com periodicidade a que se refere o número anterior, quando este se encontrar localizado no interior do prédio servido, ou sempre que se julgue conveniente.

5 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador de água, o utilizador é avisado por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

6 — Sem prejuízo da suspensão do serviço, o prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto não puder ser realizada a leitura por parte do Município de Barrancos por motivos imputáveis ao utilizador.

7 — O utilizador pode fornecer aos serviços, a leitura efetiva do contador por mensagem eletrónica, serviços postais, por telefone, ou por quaisquer outros meios que a Câmara Municipal possa disponibilizar aos utilizadores para facilitar a sua comunicação.

CAPÍTULO VI

Contratos de fornecimento de água

Artigo 54.º

Contrato de fornecimento

1 — Salvo os contratos que forem objeto de cláusulas especiais, os serviços de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos são objeto de um único contrato, celebrado entre o Município de Barrancos e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Para efeitos do número anterior, deve considerar-se indissociável da contratação do serviço de abastecimento, a contratação do serviço de saneamento desde que este esteja disponível através das redes fixas, podendo a sua contratação igualmente ocorrer por solicitação do utilizador em casos em que o serviço de abastecimento não se encontre disponível ou o serviço de saneamento só venha a ser disponibilizado em data posterior à da celebração do contrato de abastecimento.

3 — A celebração do contrato implica a adesão dos futuros utilizadores às prescrições do presente regulamento.

4 — Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio do Município de Barrancos e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração.

5 — O requerente instrui o seu pedido com documentos que provem a qualidade em que pretende contratar e a sua legitimidade de ocupação do local.

6 — O contrato é posto gratuitamente à disposição dos utilizadores pelo Município de Barrancos, dele devendo constar necessariamente:

- a) A identificação do utilizador e a qualidade em que contrata;
- b) A identificação do local de consumo, incluindo a indicação do artigo matricial do prédio ou fração ou, quando omissa, cópia da declaração para inscrição na matriz e número de alvará de utilização ou documento equivalente;
- c) A modalidade de pagamento.

7 — O Município de Barrancos, no momento da celebração do contrato, entrega ao utilizador o duplicado do contrato, bem como as condições contratuais da prestação do serviço, incluindo informação clara e precisa acerca dos principais direitos e obrigações dos utilizadores e do Município de Barrancos.

8 — O Município de Barrancos inicia o fornecimento de água no prazo de cinco dias úteis a contar da data da receção do pedido de contrato de fornecimento com ressalva das situações de força maior.

9 — Todos os utilizadores que disponham de título válido para ocupação do edifício devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de fornecimento sempre que estes não estejam em seu nome e sempre que os contadores registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

10 — Caso não seja dado cumprimento ao número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do fornecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com o Município de Barrancos, nos termos do presente regulamento.

11 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente do novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar-se o regime de “suspensão e reinício do contrato”.

12 — O titular do contrato considera-se domiciliado na morada por si fornecida, para efeito da receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço, comunicando ao Município de Barrancos, no prazo de 15 dias, qualquer alteração ao domicílio convencional.

13 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do artigo 61.º e por caducidade nos termos do artigo 62.º

14 — A alteração do utilizador pode ser feita por transmissão da posição contratual ou através da substituição do contrato de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais.

15 — O contrato, por morte do contratante, poderá ser averbado em nome do conjugue ou de legítimo herdeiro, mediante a apresentação de documentação comprovativa legal.

16 — Os utilizadores domésticos poderão requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

Artigo 55.º

Componentes do contrato

1 — Os contratos de fornecimento de água e de recolha de águas residuais devem mencionar o nome e o endereço do titular do contrato, o tipo de consumo, o calibre do contador, os procedimentos de leitura desse instrumento, a periodicidade da faturação e a forma de pagamento.

2 — Os contratos referidos no número anterior identificam o endereço postal e eletrónico, e os números de telefone da unidade orgânica responsável pelo serviço, tendo em vista a comunicação de avarias, rupturas e deficiências de fornecimento, o pagamento de faturas e a requisição de serviços.

3 — A Câmara Municipal, disponibilizará aos utilizadores, por escrito, e no momento da celebração do contrato, as condições contratuais da prestação do serviço, incluindo informação clara, e precisa, acerca dos principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, nomeadamente, quanto à medição, faturação, cobrança, condições de suspensão do serviço, tarifário, reclamações e resolução de conflitos.

4 — De acordo com o estipulado no presente artigo é expressamente proibida a manutenção do contrato de abastecimento de água em nome do utilizador que não possua título válido e suficiente para ocupação do imóvel a que o contrato se refere.

Artigo 56.º

Aplicação no tempo

1 — Nos contratos de fornecimento de água celebrados antes da entrada em vigor do presente regulamento, considerar-se-á que o respetivo objeto abrange igualmente os serviços de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, salvo oposição expressa dos consumidores, a apresentar dentro do prazo de 6 meses, contados a partir da sua entrada em vigor.

2 — Verificando-se a oposição a que alude o número anterior, será celebrado com o utilizador em causa contrato(s) autónomo(s) de drenagem de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Artigo 57.º

Requisitos da celebração do contrato

1 — Os utilizadores que disponham de título válido e suficiente (ser proprietário, comodatário, usufrutuário, ou arrendatário e existir alvará de imóvel ou documento que o substitua) podem solicitar a contratação dos serviços de abastecimento de água.

2 — A celebração do contrato de fornecimento de água depende do pagamento pelos requerentes do custo do ensaio e vistoria da rede de distribuição interior, quando a esta haja lugar nos termos do presente regulamento.

3 — Com a celebração do contrato, deve o utilizador efetuar o pagamento de todas as suas dívidas, caso existam, referentes ao serviço de fornecimento de água.

4 — Não pode ser recusada celebração de contratos de fornecimento com novo utilizador com base na existência de dívidas emergentes de contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito.

Artigo 58.º

Contratos especiais de fornecimento

1 — São objeto de contratos especiais, os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto na rede de distribuição, devam ter um tratamento específico, sendo adotado um clausulado adequado.

2 — Podem ainda ser inseridas condições especiais para os contratos relativos a fornecimentos temporários ou sazonais de água, zonas de concentração de população ou atividades com caráter temporário, tais como feiras, circos, vendedores ambulantes, exposições e equipamentos de diversão.

3 — O Município de Barrancos admite a contratação do serviço em situações especiais, nomeadamente, na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Os contratos especiais são elaborados tendo em conta as características do fornecimento de água, acautelando-se o interesse da generalidade dos utilizadores e o justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos, a nível da qualidade e quantidade.

Artigo 59.º

Vigência do contrato

1 — O contrato entra em vigor a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — O contrato terá a duração de um mês, sucessivamente renovável, a contar da data do início do fornecimento de água.

Artigo 60.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção do serviço abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel, pelo prazo máximo de 12 meses consecutivos.

2 — A interrupção do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa e implica o acerto da faturação emitida até à data da interrupção, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da interrupção.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, havendo lugar ao pagamento da tarifa de reinício do fornecimento de água.

4 — Se durante o período de suspensão forem registadas leituras no contador, o consumidor incorre no pagamento de coimas, sem prejuízo da cobrança componente fixa mensal relativa ao período de suspensão, bem como dos consumos registados.

Artigo 61.º

Denúncia do contrato

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito ao Município de Barrancos por carta registada com aviso de receção, nos próprios serviços ou correio eletrónico, com antecedência mínima de 30 dias.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior os utilizadores devem facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura no prazo referido no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — O Município de Barrancos denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de 30 dias.

Artigo 62.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no número anterior podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e a interrupção do fornecimento de água.

Artigo 63.º

Liquidação dos contratos denunciados e caducados

1 — Cessado o contrato por efeito da sua denúncia nos termos do artigo 61.º e caducidade nos termos do artigo 62.º, o Município de Barrancos faz o apuramento do montante total em dívida.

2 — Na sequência da notificação do montante dos valores referidos no número anterior, deve o utilizador proceder ao respetivo pagamento no prazo de 10 dias.

Artigo 64.º

Saída de inquilinos

Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, cujo contrato de fornecimento de água e de drenagem de águas residuais não se encontre celebrado em seu nome, são obrigados a comunicar à Câmara Municipal, por escrito, no prazo de 30 dias, a saída ou entrada de novos inquilinos.

Artigo 65.º

Contratos temporários ou sazonais

1 — Podem celebrar-se contratos de fornecimento temporários ou sazonais, nos seguintes casos:

- a) Em zonas com atividades de caráter temporário ou zonas de concentração de população, tais como feiras, festivais e exposições.
- b) Obras e estaleiros de obras.

c) Litígio entre os titulares do direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor.

2 — Tais contratos podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — No caso, da alínea b) estabelecer-se-á a data do termo do contrato em conformidade com a data da caducidade da respetiva licença de obras.

4 — Caducada a licença de obras a que se reporta o ponto anterior, ou as suas possíveis prorrogações, o contrato converte-se automaticamente em definitivo, de acordo com a respetiva utilização, se a tal não se opuser fundamentadamente o utilizador.

Artigo 66.º

Caução

1 — Poderá ser exigida caução aos utilizadores nas situações de restabelecimento do serviço, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento imputável ao utilizador.

2 — Será exigida caução para contratos temporários ou sazonais, na vigência do contrato a qual será reembolsada desde que estejam liquidadas todas as faturas emitidas até ao termo do mesmo.

3 — O montante da caução a prestar, nos casos previstos no n.º 1, bem como o seu reembolso, serão apurados e realizados de acordo com as disposições legais em vigor.

4 — O montante da caução a prestar, nos casos previstos no n.º 2, será fixado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 67.º

Incidência

Estão sujeitos a tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

Artigo 68.º

Tipos de Consumo

1 — A distribuição pública da abrange os consumos domésticos, e não-domésticos.

2 — A categoria consumos domésticos refere-se ao consumo de água em edifícios com fins habitacionais.

3 — Os consumos não-domésticos referem-se ao consumo de água em todos os que não se inserem no disposto no número anterior, dividindo-se nas seguintes categorias:

- a) Comércio, indústria,
- b) Obras
- c) Instituições sociais sem fins lucrativos
- d) Estado
- e) Freguesias
- f) Município

4 — A categoria — comércio e indústria abrange as unidades comerciais, restauração e hotelaria, unidades industriais e similares.

5 — A categoria — obras — abrange todas as intervenções de construção civil legalmente autorizadas e para as quais seja necessário o fornecimento de água durante o período da intervenção.

6 — A categoria — instituições sociais sem fins lucrativos — abrange todas as instituições legalmente constituídas, com sede na área do município, ou com a atividade desenvolvida no município devidamente reconhecida pela câmara municipal de Barrancos, cujos estatutos as integrem nesta categoria

7 — A categoria Estado abrange todos os serviços, diretos e indiretos do Estado que não sejam integráveis na categoria comércio e indústria.

8 — A categoria freguesias abrange todos os contratos em que são titulares as freguesias que integram o território do município.

Artigo 69.º

Estrutura tarifária

1 — O sistema tarifário de água vigente no município de Barrancos baseia-se nos seguintes princípios:

a) É calculado num cenário de longo prazo e assenta nos princípios desenvolvidos no estudo de viabilidade económico e financeiro, constituindo um dos elementos de referência à determinação da tarifa;

b) Para os diferentes tipos de consumidores, tem em consideração:

i) O rendimento disponível das famílias para o cálculo da tarifa relativa aos consumidores domésticos, podendo ser determinadas tarifas sociais e para agregados familiares numerosos;

ii) O custo médio nacional do sistema de modo a não introduzir elementos dissuasores da atividade empresarial;

iii) O custo médio local do sistema de modo a que o sistema tarifário seja neutro no que se refere ao financiamento da atividade pública, quando está em causa o sistema tarifário do Estado e do município;

iv) As competências municipais nas áreas sociais, culturais e desportivas, que determinam o nível de subvenção do sistema tarifário para estes consumidores.

c) O impacto do diferencial entre o custo e o proveito cujo valor se deve manter em patamares sustentáveis para o orçamento municipal;

d) O impacto do aumento face ao atual sistema tarifário.

e) O incremento progressivo das tarifas domésticas com o objetivo de atingir no prazo máximo de 5 anos a tarifa média doméstica, conjunta para água e saneamento e consumo de 10 m³, correspondente a um valor situado entre 0,75 % e 1 % do rendimento disponível das famílias a valores atuais.

f) Sem prejuízo de incrementos superiores que garantam o princípio estabelecido na alínea anterior, o município deverá atualizar anualmente o valor nominal das tarifas no valor da inflação implícita no Orçamento de Estado.

2 — Pela prestação do serviço de fornecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e do diâmetro do caudal, sendo expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m³ de água por cada trinta dias.

3 — As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Manutenção e renovação de ramais de extensão inferior a 20 m.

b) Fornecimento de água.

c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água.

d) Disponibilização e instalação de contador individual.

e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa do Município.

f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador.

g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

4 — Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no n.º 2, são cobradas pelo Município de Barrancos tarifas em contrapartida de serviços auxiliares:

a) Ligação do sistema público ao sistema predial.

b) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no presente regulamento.

c) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores.

d) Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador.

e) Restabelecimento urgente da ligação do serviço por incumprimento do utilizador.

f) Interrupção e restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador.

g) Ligação do serviço de caráter urgente.

h) Leitura extraordinária de consumos de água.

i) Custos administrativos decorrentes de pagamento fora de prazo.

j) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador.

k) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento de zonas de concentração populacional temporária, ou para obras e estaleiros.

l) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização.

m) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública.

n) Reparação ou substituição de contador, válvula de corte ou torneira de segurança a montante do contador por motivo imputável ao utilizador.

o) Mudança de local do contador a pedido do utilizador.

p) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento.

q) Análise de projetos de sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento.

r) Outros serviços a pedido do utilizador.

Artigo 70.º

Escalões domésticos

Os escalões para os escalões domésticos são definidos nos seguintes intervalos:

- 1.º Escalão — 0-5 m³
- 2.º Escalão — 6-10 m³
- 3.º Escalão — 11-15 m³
- 4.º Escalão — 16-25 m³
- 5.º Escalão — > 25 m³

Artigo 71.º

Base Tarifária

A base para cálculo das tarifas tem por base o custo local apurado no município de Barrancos e o custo nacional publicado pelas entidades competentes.

Artigo 72.º

Tarifa fixa

A tarifa fixa de fornecimento de água aos utilizadores domésticos e não-domésticos é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros, por cada trinta dias.

Artigo 73.º

Tarifa Variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos consumidores domésticos é diferenciada de forma progressiva de acordo com os escalões de consumo referidos no artigo 70.º, expressos em m³ de água por cada trinta dias.

2 — A tarifa variável do de serviço aplicável aos consumidores não-domésticos é constituída por dois escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada 30 dias, correspondendo o 1.º escalão a pequenos consumidores dentro da respetiva categoria de consumidor.

3 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

Artigo 74.º

Tarifas Especiais

1 — Os consumidores domésticos podem beneficiar de tarifas especiais no caso do agregado familiar possuir um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o valor equivalente à retribuição mínima mensal garantida.

2 — A tarifa social definida no ponto anterior consiste na isenção da tarifa fixa e da aplicação do da tarifa variável do 1.º escalão até ao 10.º m³.

3 — Os consumidores não-domésticos de natureza social ou organizações não governamentais sem fins lucrativos, ou outras entidades de reconhecida utilidade pública beneficiam do tarifário social definido no artigo anterior.

Artigo 75.º

Tarifas de serviços auxiliares

As tarifas dos serviços auxiliares definidos no n.º 3 do artigo 69.º são objeto de definição em tarifário próprio, devendo o seu cálculo corresponder ao custo do serviço prestado.

Artigo 76.º

Taxas para entidades terceiras

Por imposição legal serão repercutidas pelos consumidores as taxas cobradas ao município por entidades terceiras, nomeadamente a Taxa de Recursos Hídricos, ou outras que venham a ser criadas.

Artigo 77.º

Água para combate a incêndios

1 — Não são aplicadas tarifas fixas no que respeita ao serviço de fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios.

2 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição, ou, não sendo possível, de estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

3 — A água medida nos contadores associados ao combate a incêndios é objeto de aplicação da tarifa variável aplicável aos utilizadores não-domésticos, de tipo social.

Artigo 78.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado pela câmara municipal até ao final do outubro do ano anterior aquele que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais no mês de janeiro ou 15 dias depois da sua publicação se esta ocorrer depois de 30 de novembro, sendo que a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 79.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade de emissão das faturas pelo Município de Barrancos é mensal e engloba os serviços de abastecimento, drenagem e gestão de resíduos. As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos do artigo 52.º bem como das taxas legalmente exigíveis.

2 — A fatura deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Valor unitário da componente fixa do preço do serviço de abastecimento devido à entidade gestora e valor resultante da sua aplicação ao período de prestação do serviço identificado que está a ser objeto de faturação.

b) Indicação do método de aferição do volume de água consumido, designadamente, medição, comunicação de leitura ou estimativa da entidade gestora.

c) Quantidade de água consumida, repartida por escalões de consumo.

d) Valores unitários da componente variável do preço do serviço de abastecimento aplicáveis:

e) Valor da componente variável resultante da sua aplicação aos consumos realizados em cada escalão, discriminando eventuais certos face a volumes ou valores já faturados.

f) Preços aplicados a eventuais serviços auxiliares do serviço de abastecimento que tenham sido prestados.

g) Informação relativa ao custo médio unitário do serviço prestado pela AgdA, enquanto entidade gestora do serviço em “alta”.

3 — A reclamação do consumidor contra a faturação apresentada não o exime da obrigação do seu pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças que posteriormente se verifique que venham a ter direito.

4 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

Artigo 80.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — Os pagamentos das faturas de fornecimentos emitidas pelo Município de Barrancos devem ser efetuados até à data limite fixada na fatura/recibo, pela forma e nos locais de cobrança postos à disposição dos utilizadores pelo Município de Barrancos.

2 — Expirado o prazo a que alude o número anterior, o pagamento pode ser efetuado pelos mesmos meios que no prazo de pagamento normal, vencendo-se contudo juros de mora que serão debitados e somados aos valores em dívida na fatura seguinte.

3 — O prazo, a forma e o local de pagamento das tarifas avulsas, são os fixados no respetivo aviso ou fatura.

4 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

5 — No caso da falta de pagamento da fatura nos termos do número anterior e do n.º 4 do artigo seguinte, o Município de Barrancos pode proceder a cobrança coerciva e à suspensão do serviço de fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer, nos termos do artigo 10.º do presente regulamento.

6 — O aviso prévio de suspensão do serviço, referido no ponto anterior, é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, podendo o respetivo custo ser imputado ao utilizador em mora, cujo conteúdo deve conter:

- a) Justificação da suspensão.
- b) Os meios de que dispõe para evitar a suspensão do fornecimento.
- c) Os meios de que dispõe para que seja restabelecido o fornecimento.

Artigo 81.º

Pagamento em Prestações

1 — Pode ser facultado aos utilizadores o pagamento dos débitos em prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado, dentro do prazo limite de pagamento da referida fatura.

2 — O número de prestações mensais não pode ser superior a seis e o valor de cada uma delas não pode ser inferior ao valor médio mensal das faturas calculado com base nos últimos doze meses.

3 — Nos casos referidos nos números anteriores, a primeira prestação vencer-se-á no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento, vencendo-se as seguintes em intervalos iguais e sucessivos de 30 dias.

4 — A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras, sendo aplicado o disposto nos números 5 e 6 do artigo anterior.

5 — O pagamento em prestações permite a cobrança de juros à taxa legal em vigor.

6 — O deferimento do pedido de pagamento em prestações é decidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar.

Artigo 82.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro do Município de Barrancos, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca no prazo de seis meses, após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto o Município de Barrancos não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 83.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento feito ao cêntimo de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 84.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de água são efetuados:

- a) Quando o Município de Barrancos proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
- b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final o Município de Barrancos procede à respetiva compensação no período de faturação subsequente. Caso não se verifique essa possibilidade, o utilizador pode receber esse valor autonomamente.

CAPÍTULO VIII

Contraordenações e coimas

Artigo 85.º

Regime aplicável

1 — As infrações às disposições do presente Regulamento constituem contraordenações puníveis com as coimas indicadas nos artigos seguintes.

2 — O regime legal das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março.

Artigo 86.º

Regra Geral

A violação de qualquer norma deste regulamento que não esteja especialmente prevista no artigo seguinte, é punida com uma coima a fixar entre o mínimo de € 150,00 (cento e cinquenta euros) e o máximo de € 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta euros), sendo aqueles montantes elevados para o dobro, quando o infrator for uma pessoa coletiva.

Artigo 87.º

Contraordenações em especial

1 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 1 500 a € 3.740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, quando tal resulte do disposto no artigo 43.º
- b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alteração das existentes.
- c) Uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.
- d) Modificar a posição do contador ou violar os respetivos selos do contador ou ramaís, ou consentir que outrem o faça, sem prejuízo de lhe ser interrompido o fornecimento de água.

2 — Constitui contraordenação punível com coima de € 150 a € 2.500, no caso de pessoas singulares e do dobro no caso de pessoas coletivas as seguintes infrações:

- a) Contaminação da água existente em qualquer elemento da rede geral.
- b) Interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes abastecidas pela rede geral.
- c) Execução de redes de distribuição interiores sem que o seu projeto tenha sido aprovado nos termos regulamentares.
- d) Inobservância das regras sobre natureza e qualidade dos materiais aplicados nas redes de distribuição, com violação do artigo 24.º
- e) Ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pelo Município de Barrancos.
- f) Impedimento ilícito de trabalhadores do Município de Barrancos, na fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas em vigor.
- g) A não apresentação de telas finais.
- h) Se durante o período de suspensão forem registadas leituras.
- i) A titularidade de contratos em legitimidade de ocupação do imóvel a que respeita o contrato.

Artigo 88.º

Responsabilidade Civil e Criminal

1 — A aplicação de sanções acima referidas não isenta o infrator da responsabilidade civil e criminal emergente dos atos praticados.

2 — O infrator é obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado, e a ele são imputadas todas as despesas feitas e os danos que da infração resultarem para o Município de Barrancos.

Artigo 89.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência.

Artigo 90.º

Reincidência

Em caso de reincidência todas as coimas, previstas para as situações tipificadas nos artigos 86.º e 87.º são elevadas para o dobro no seu montante mínimo permanecendo inalterado o seu montante máximo.

Artigo 91.º

Competência para aplicação e graduação das coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contraordenação e para a graduação e aplicação das coimas previstas neste Regulamento é do Presidente da Câmara Municipal ou a quem este delegar

2 — A graduação das coimas tem em conta a gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica, e considerando os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação inflacional, se for continuada.

Artigo 92.º

Produto das coimas

O produto das coimas constitui receita Municipal.

Artigo 93.º

Recurso da decisão de aplicação de coima

A decisão que aplique uma coima é suscetível de impugnação judicial, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

Reclamações e recursos

Artigo 94.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, para o Município de Barrancos contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

2 — A reclamação, é apreciada pelo Município de Barrancos no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

3 — Discordando da deliberação tomada, pode o interessado dela recorrer, nos termos da lei geral.

4 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

5 — Para além do livro de reclamações o Município de Barrancos disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 95.º

Casos Omissos

Em tudo o omissos neste regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 96.º

Norma Revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 97.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 20 do mês seguinte ao da sua publicação.

208201803

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 12544/2014**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Para os devidos e legais efeitos, e em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, os trabalhadores a seguir identificados, nos seguintes termos:

Aposentação

Manuel Neves Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, com efeitos a 09 de julho de 2013;

Joaquim Rino Cunha, Assistente Operacional, posição remuneratória 9, nível 9, com efeitos a 06 de setembro de 2013;

Gracinda Jesus Pereira, Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, com efeitos a 07 de agosto de 2014.

Denúncia

José Carlos Vasco Gomes, Assistente Operacional, posição remuneratória 5, nível 5, com efeitos a 02 de maio de 2013.

Falecimento

José Joaquim Caseiro Gomes, Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, com efeitos a 18 de fevereiro de 2013;

Daniel Maria Santos Carreira, Assistente Operacional, posição remuneratória 8, nível 8, com efeitos a 02 de agosto de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

308177407

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 12545/2014

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do Aviso n.º 15277/2013, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 247, de 17 de dezembro, e após publicitação da respetiva lista de ordenação final homologada, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da Carreira de Técnico de Informática, com Paulo Alexandre Carvalho Fialho, Augusto Fernando Alves Ramos, Ângelo Miguel Rodrigues Oliveira, todos com efeitos a 28 de julho de 2014. A remuneração correspondente à categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1 é de 1139,69€, condicionada à aprovação em estágio, com classificação final não inferior a 14 valores.

30 de setembro de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes de Aguiar Moreira da Paz*.

308153593

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 12546/2014**Conclusão do Período Experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações, torna-se público que nos termos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho, datado de 16 de abril de 2014, na sequência da avaliação do superior hierárquico responsável pelo acompanhamento e avaliação final, a conclusão com sucesso do período experimental de Isabel Ferreira Vasconcelos, na sequência do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2013.

16 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308200378

Aviso n.º 12547/2014**Conclusão do Período Experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações, torna-se público que nos temos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho, datado de 16 de abril de 2014, na sequência da avaliação do superior hierárquico responsável pelo acompanhamento e avaliação final, a conclusão com sucesso do período experimental de Guilherme Miguel da Silva Gonçalves Rodrigues, na sequência do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Eng.º eletrotécnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2013.

16 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308200086

Aviso n.º 12548/2014**Conclusão do Período Experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações, torna-se público que nos temos dos n.ºs 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho, datado de 16 de abril de 2014, na sequência da avaliação do superior hierárquico responsável pelo acompanhamento e avaliação final, a conclusão com sucesso do período experimental de Susana Carla Ceia Andrade, na sequência do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Arquiteto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2013.

16 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308200597

Aviso n.º 12549/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego pública, com os seguintes trabalhadores:

Rosa Maria Oliveira Santos Severino — Carreira/Categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 6, nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de abril de 2014;

Francisco Albino Isidoro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de limpeza, posição remuneratória 6, nível remuneratório 6, com efeitos a 01 de junho de 2014;

Mário Leal Santos — Carreira/Categoria de Encarregado Geral, posição remuneratória 2, nível remuneratório 14, com efeitos a 01 de agosto de 2014;

João Henriques Negrelho — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de motorista de pesados, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, com efeitos a 01 de outubro de 2014;

Vítor Manuel Sousa Santos — Carreira/Categoria de Assistente Operacional — área de carpinteiro, posição remuneratória 8, nível remuneratório 8, com efeitos a 01 de novembro de 2014.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308204371

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**Aviso n.º 12550/2014**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, de 26 de fevereiro de 2014 e respetiva renovação, por deliberação de 29 de setembro de 2014 em conjugação com a deliberação da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, de 29 de janeiro de 2014 e respetiva renovação, por deliberação na sua reunião de 10 de setembro, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de

trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (resolutivo certo), pelo período de 6 meses, eventualmente renovável, não podendo exceder três anos, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado, nos termos do Artigo 60.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação que foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento e que, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

— 4 Assistentes Operacionais (Ação Educativa) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da atividade no Serviço de Educação, nomeadamente, funções de natureza executiva na área de Ação Educativa, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Local de trabalho — Área do Município de Ferreira do Alentejo.

3 — Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo 505,00 € a remuneração que corresponde à 1.ª posição, nível 1 da respetiva categoria.

4 — Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da assembleia municipal, em 26 de fevereiro de 2014 e respetiva renovação.

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completa;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício de funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.1 — Requisitos especiais de admissão:

4.1.1 — Requisito habilitacional, área de formação e outros requisitos exigidos:

— Escolaridade obrigatória (4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes e formação específica na área da Ação Educativa.

4.2 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6/04, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo em www.cm-ferreira-alentejo.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha — 7900-571 Ferreira do Alentejo.

6.2 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

6.3 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, dos seguintes elementos:

a) Currículo, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração se aplicável;

d) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04;

e) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

6.4 — Os candidatos deverão mencionar expressamente a referência do lugar a que se candidata, constante do n.º 1 deste aviso, bem como fazer referência ao aviso deste procedimento concursal, sob pena de exclusão caso o não mencionem.

6.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação dos candidatos, nomeadamente a declaração prevista na alínea d) do ponto 6.3, bem como o documento comprovativo das habilitações literárias, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

6.6 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

6.7 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo estão dispensados de apresentação os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.8 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou apresentação de documentos falsos serão punidas nos termos da lei.

7.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações que se encontrem deficientemente comprovados.

8 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Lic. Maria José Cabral Gamito Costa — Chefe da Divisão de Ação Social, Educação e Formação;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Sónia Maria Martins Amaral — técnica superior (Ciências Sociais e Humanas);

2.º Vogal Efetivo: Lic. Maria Antónia Magalhães da Silva Figueiredo — Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo;

1.º Vogal Efetivo: Mest. Madalena Pires Lopes Salgado — Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Sandra Sidónia Silva Canudo — técnica superior (Educação e Cultura).

Neste procedimento concursal, o primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

9 — Métodos de Seleção:

a) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 6 da Portaria 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção são: a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Avaliação de Competências (EAC).

9.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula de valoração finais:

$$OF = 45 \% AC + 55 \% EAC$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

9.2 — Avaliação Curricular (AC) — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na nova redação que foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, e alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

Sendo:

HL = Habilitações Literárias;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do Desempenho.

9.3 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. Os métodos de seleção são aplicados aos candidatos pela ordem que aparecem no ponto 9.

11 — Os candidatos serão notificados para a realização dos métodos de seleção que necessitem da sua comparência, para a audiência dos interessados e exclusão e demais notificações necessárias ao regular desenvolvimento deste procedimento concursal por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Critérios de ordenação preferencial em caso de igualdade de valoração, será adotado o critério de ordenação preferencial estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Subsistindo o empate será dada preferência pelo candidato de maior antiguidade na carreira e de seguida o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

14 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Relativamente a cada procedimento concursal em referência, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do

edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-ferreira-alentejo.pt).

16 — Publicitação da lista unitária (todas as referências): a lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, disponibilizada na página eletrónica do Município (<http://www.cm-ferreira-alentejo.pt/www.cm-ferreira-alentejo.pt>) e publicada informação sobre a sua publicitação na 2.ª série do *Diário da República*.

17 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal, rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

31 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Anibal Sousa Reis Coelho da Costa.

308203075

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 12551/2014

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias (para trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico) conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, com os seguintes trabalhadores:

Andreia Vieira Magalhães Vasconcelos, Armandino Pereira Soares, Carla Marisa Pombal Costa Neto, Hugo Filipe Moreira Santos, Márcio Miguel Pereira Castro, Rui Filipe Costa Rio, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5, correspondente à remuneração de 683,13 €, com efeitos a 1/10/2014.

Durante o período experimental os referidos trabalhadores são acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, a saber:

Presidente — *Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida Brandão*, Vereadora;

Vogais efetivos — *Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Araujo Aguiar Pereira*, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e a *Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro*, Diretora de Departamento, em regime de substituição.

Vogais suplentes — *Dr.ª Diana Maria Marques Gomes Silva*, Técnica Superior, e o *Dr. José Ferreira Dias*, Chefe de Divisão, em regime de substituição.

28 de outubro de 2014. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Dr.ª Sandra Eunice de Almeida Brandão*.

308197722

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 12552/2014

Cessaçã o de procedimento concursal

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a cessação do procedimento concursal, para recrutamento de nove Assistentes Técnicos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro, tendo por base o despacho fundamentado de 20 de outubro de 2014.

22 de outubro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 2 de janeiro de 2014, *Dr.ª Adelina Paula Pinto*.

308190261

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 12553/2014

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal Comum para Técnico Superior Ciências da Comunicação), aberto pelo Aviso n.º 9328-A/2013, publicado no Suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo indicadas, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação) da carreira geral de técnico superior:

Ilda Maria da Moeda Avelino Rodrigues Pires e Isabel Maria Pereira Forte, com a remuneração mensal ilíquida de €1.201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, todas da categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

31 de outubro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308203367

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 12554/2014

Nos termos do disposto da al. *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, setor de aprovisionamento, cujo aviso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE 2014/040222, para a realização da prova de conhecimentos no dia três de dezembro de 2014, com início às 10 horas, no edifício sede dos Paços do Concelho, na Rua Dr. João Santos, Lousã, fazendo-se acompanhar de documento de identificação.

Para a preparação dos temas sobre que versará a prova de conhecimentos é necessária a bibliografia e legislação seguintes: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações dos Decretos-lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

Mais se informa que a lista dos candidatos admitidos será afixada em local visível e público da Câmara Municipal da Lousã e disponibilizada na página eletrónica da mesma entidade.

31 de outubro de 2014. — O Presidente do Júri, *Pedro Alexandre Malta*.

308205019

Aviso n.º 12555/2014

Lúis Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que, por seu despacho de 27 de outubro de 2014, se procedeu à alteração da constituição do júri nomeado para o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico (ref. E), publicado na 2.ª série, n.º 70 de 09 de abril de 2014 do *Diário da República*.

Presidente — *Pedro Alexandre Malta*, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos — *Licinia Antunes*, Técnica Superior e *Maria Elisabete Calçada Ventura*, Assistente Técnico;

Vogais suplentes — *Carla Luísa da Cruz Mendo*, Técnica Superior e *Aline Ferreira*, Assistente Técnica, todos a desempenharem funções na Câmara Municipal da Lousã.

31 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Lúis Miguel Correia Antunes*.

308204866

MUNICÍPIO DA MEALHADA**Aviso n.º 12556/2014****Suspensão parcial do Plano de Urbanização do Luso e do Plano Diretor Municipal**

Rui Manuel Leal Marquero, Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, faz saber que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Assembleia Municipal da Mealhada, na sessão ordinária do dia 27 de setembro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação por mais um ano do prazo de vigência da Suspensão Parcial do Plano de Urbanização do Luso e do Plano Diretor Municipal e respetivas medidas preventivas.

Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, determino a publicação na 2.ª série do *Diário da República* da deliberação da Assembleia Municipal que aprova a prorrogação das medidas preventivas.

15 de outubro de 2014. — O Presidente de Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marquero*.

Assembleia Municipal**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Mealhada, de 26 de setembro de 2014****Deliberação****Período da ordem do dia — Prorrogação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e do Plano de Urbanização do Luso e das medidas preventivas — Informação**

A Senhora Presidente da Mesa questionou se alguém queria intervir sobre este ponto da Ordem de Trabalhos e não havendo nenhuma intervenção sobre o assunto, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara, que por sua vez, passou a palavra ao Senhor Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, presente na sessão. O referido técnico fez uma breve explicação sobre o teor da informação em análise.

A Senhora Presidente da Mesa perguntou aos senhores membros da Assembleia Municipal se queriam colocar alguma questão sobre a informação apresentada, e uma vez que não houve pedidos de esclarecimento, colocou à votação, a proposta do Executivo Municipal, de “Prorrogação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal e do Plano de Urbanização do Luso e das medidas preventivas”, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

À 01 hora e 25 minutos do dia 27 de setembro de dois mil e catorze foi encerrada a sessão e aprovada em minuta a deliberação supra, para produção de efeitos jurídicos imediatos, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que eu, *Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho*, Técnica Superior, nomeada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apoio administrativo à Assembleia Municipal, redigi e assino, bem como a Senhora Presidente da Assembleia Municipal.

27 de setembro de 2014. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Daniela de Melo Esteves*.

608206348

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**Aviso n.º 12557/2014**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos a excluir, após resultados da prova de conhecimentos, do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Administração Pública, cujo edital foi publicitado no *Diário da República*, segunda série, número cento e cinquenta e dois, de oito de agosto de dois mil e catorze, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201408/0143, para se pronunciarem, se assim o entenderem, sobre a intenção de exclusão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. Para o efeito deverão utilizar o formulário de audiência prévia, disponível na nossa página eletrónica, em www.cmpb.pt, no menu serviços/DAGF/Recursos Humanos/Formulários.

A ata com o resultado da prova de conhecimentos encontra-se afixada no placard desta Câmara Municipal, sito na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, bem como disponível na página eletrónica.

Os candidatos ficam, ainda, notificados que o processo pode ser consultado no Serviço de Recursos Humanos desta Câmara Municipal todos os dias úteis da semana, das 09.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Júri, *Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa*.

308200304

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Editais (extrato) n.º 1016/2014**

Hélder Manuel Esménio, presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 5 de março de 2014, deliberou aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local e proceder à apreciação pública de tal documento, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do edital na 2.ª série do *Diário da República*.

No entanto, por lapso dos serviços, a versão do projeto de Regulamento que foi enviada para publicação no *Diário da República* não continha as duas pequenas alterações aprovadas por unanimidade na referida reunião da Câmara Municipal.

Assim, irá proceder-se a nova apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, podendo o projeto ser consultado no *site* do Município em www.salvaterrademagos.pt, bem como no Serviço de Taxas, Impostos e Licenças, durante o horário normal de atendimento, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

Assim, convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se acerca de qualquer questão que se ligue com o projeto do regulamento, devendo para o efeito dirigir as suas questões por escrito e em carta fechada ao presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 1, 2120-072 Salvaterra de Magos.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

31 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, engenheiro.

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local**Nota justificativa**

O associativismo tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um inestimável contributo à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, desportiva e recreativa da comunidade, bem como à promoção e afirmação do espírito de cidadania.

A promoção do desenvolvimento do movimento associativo deve assentar, num compromisso de responsabilidade partilhada e de colaboração institucional através de uma estreita articulação entre a Câmara Municipal e as várias estruturas associativas.

A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente, as de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, traduzindo-se na concessão de apoios financeiros, técnicos e logísticos às associações, coletividades, e outros agentes da comunidade.

Pretende-se com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local fixar objetivos, reforçar direitos e deveres das entidades que se candidatam, definir os respetivos tipos e programas de apoio, bem como critérios de apreciação, estabelecer procedimentos para as candidaturas e fixar parâmetros de avaliação.

Este instrumento de regulamentação deve definir os princípios e as regras em que assenta o apoio da autarquia às associações, garantindo a transparência nos critérios, o rigor e a imparcialidade na avaliação das candidaturas, o ajustamento dos apoios à qualidade dos projetos e das iniciativas, e a racionalidade na utilização de recursos.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com as alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto de Regulamento, que,

depois de aprovado pela Câmara Municipal, será submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo posteriormente remetido à Assembleia Municipal para aprovação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define os programas, as condições e os critérios de apoios a prestar às associações, coletividades e instituições legalmente existentes, assim como às iniciativas desenvolvidas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza social, cultural, juvenil, recreativa, desportiva e outras de relevante interesse para o Município de Salvaterra de Magos.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Consideram-se suscetíveis de candidatura aos apoios previstos no presente Regulamento as associações, coletividades e instituições de reconhecida idoneidade e comprovada credibilidade, que promovam atividades de natureza social, cultural, juvenil, recreativa, desportiva e outras de relevante interesse público municipal e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Se encontrem legalmente constituídas e registadas;
- Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções;
- Possuam sede no Município de Salvaterra de Magos, ou que, não possuindo, aí promovam atividades de manifesto interesse para o concelho;
- Possuam inscrição atualizada no Registo Municipal das Associações;
- Desenvolvam com carácter regular ou pontual, atividades na área do concelho de Salvaterra de Magos.

CAPÍTULO II

Do registo

Artigo 3.º

Definição

A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos criará um registo municipal, com o objetivo de identificar todas as associações, coletividades e instituições existentes e que desenvolvam a sua atividade de forma regular e continuada na área do concelho de Salvaterra de Magos.

Artigo 4.º

Obrigatoriedade de inscrição

1 — As associações que pretendam beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento de Apoio ao Associativismo Local terão de estar obrigatoriamente inscritas no registo municipal.

2 — O pedido de inscrição no Registo Municipal deverá ser apresentado junto da DMASC — Divisão Municipal de Ação Social e Cultural, formalizado com os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição de modelo-tipo;
- Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- Cópia dos estatutos da associação publicados no *Diário da República*;
- Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública, caso exista;
- Cópia da ata de eleição dos corpos sociais;
- Declaração assinada pelo presidente da assembleia geral, onde conste o número total de associados.

Artigo 5.º

Atualização do registo

1 — Até ao dia 30 de novembro de cada ano as associações, coletividades e instituições deverão atualizar o seu registo, mediante a apresentação dos documentos constantes nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo anterior.

CAPÍTULO III

Programas e tipos de apoio

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 6.º

Programas de apoio

Os programas de apoio a prestar pela Câmara Municipal assumirão as seguintes modalidades:

- Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo;
- Programa de Apoio para Beneficiação e Manutenção de Infraestruturas;
- Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa;
- Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual.

Artigo 7.º

Suspensão, exclusão ou cessação dos apoios

1 — A existência de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento implicando a exclusão da associação, coletividade ou instituição nas candidaturas à concessão de quaisquer dos apoios previstos no presente Regulamento no ano civil imediatamente seguinte.

2 — As situações previstas no número anterior, bem como as falsas declarações e a inobservância das restantes disposições do Regulamento, reservam à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos o direito de exigir a restituição das verbas despendidas e adotar os procedimentos legais julgados adequados.

SECÇÃO II

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo

Artigo 8.º

Objeto e âmbito

1 — O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas com carácter permanente e continuado a realizar durante o ano para que é atribuído.

2 — No âmbito desta modalidade enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio:

- Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, recreativas, juvenis, desportivas, sociais ou outras de relevante interesse público municipal;
- Apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver;
- Apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos;
- Cedência de transporte, equipamentos e instalações municipais, nos termos dos critérios definidos ou a definir em reunião de câmara;
- Apoio técnico, jurídico e financeiro, à regularização e constituição de associações, nomeadamente para registos, escrituras, alterações e publicações de estatutos no *Diário da República*.

SECÇÃO III

Programa de Apoio a Infraestruturas

Artigo 9.º

Objeto e âmbito

1 — O Programa de Apoio a Infraestruturas procura ser um polo dinamizador das associações que pretendem realizar obras de construção, conservação e beneficiação das suas infraestruturas.

2 — No âmbito desta modalidade de apoio enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio:

- Elaboração do projeto através dos serviços técnicos municipais competentes, ou apoio à sua elaboração;

b) Apoio financeiro em obras de construção de novas instalações, e em obras de conservação, beneficiação, remodelação de instalações existentes;

c) Cedência de materiais de construção, de máquinas ou de pessoal para a execução das obras referidas na alínea anterior;

3 — Enquadra-se, ainda, no presente Programa de Apoio, a comparticipação financeira para aquisição de terrenos e de outras infraestruturas, nomeadamente de edifícios, para sedes sociais e ou funcionamento de valências.

SECÇÃO IV

Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa

Artigo 10.º

Objeto e âmbito

1 — O Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa visa possibilitar às associações, coletividades e instituições, obter apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização.

2 — No âmbito desta modalidade, enquadram-se designadamente, os seguintes tipos de apoio:

- a) Apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia;
- b) Apoio na aquisição de viaturas;
- c) Aquisição de outros bens móveis.

SECÇÃO V

Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual

Artigo 11.º

Objeto e âmbito

1 — Este Programa de apoio a atividades de carácter pontual visa o apoio financeiro ou técnico-logístico à organização de atividades pontuais, não incluídas pelas associações, coletividades ou instituições, no seu programa de apoio ao desenvolvimento associativo ou na sua listagem de atividades anuais.

2 — O apoio técnico-logístico consiste na cedência de equipamentos, viaturas e meios humanos do município, estando, no entanto, sempre dependente da disponibilidade dos mesmos.

3 — A candidatura ao presente programa deve ser devidamente fundamentada, devendo discriminar os objetivos a atingir, as ações a desenvolver, o número de participantes, os meios humanos, materiais e financeiros necessários, assim como a sua calendarização e orçamento.

CAPÍTULO IV

Candidaturas

Artigo 12.º

Candidaturas

1 — As candidaturas aos diversos programas de apoio previstas no presente Regulamento deverão ser feitas entre o dia 15 de setembro e 30 de novembro de cada ano, com exceção das candidaturas ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, as quais deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 30 dias sobre a data da sua realização.

2 — As candidaturas ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual podem ser efetuadas a título excepcional com antecedência inferior a 30 dias seguidos, relativamente à data prevista para a realização do projeto ou ação, desde que essa extemporaneidade seja devidamente justificada.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de formulários próprios a solicitar junto dos serviços da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, com a indicação do tipo de apoio pretendido.

4 — As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

Descrição das ações a desenvolver ao abrigo do(s) apoio(s) solicitado(s), com a respetiva justificação social, cultural ou desportiva;

Calendarização das ações a desenvolver;

Previsão de custos, receitas e necessidades de financiamento, acompanhados dos respetivos orçamentos discriminados para cada ação;

Indicação de eventuais pedidos de financiamento solicitados ou a solicitar a outras entidades públicas ou privadas, e qual o montante;

Planta de Localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido no caso do Programa de Apoio a Infraestruturas;

Candidatando-se as associações ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa deverão apresentar os orçamentos dos fornecedores, num mínimo de três, ficando igualmente obrigadas a apresentar posteriormente os documentos comprovativos da realização da despesa subsidiada;

Listagem de materiais necessários e respetivas quantidades, quando o apoio se reporte ao fornecimento de alguns materiais para a execução de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.

5 — A Câmara Municipal pode, sempre que o entender, solicitar às associações requerentes os elementos ou esclarecimentos que considere necessários para a apreciação e avaliação do pedido de apoio.

Artigo 13.º

Entrega de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou expedidas por correio registado com aviso de receção, para a Divisão Municipal de Ação Social e Cultural da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 1, 2120-072 Salvaterra de Magos, dentro dos prazos previstos no presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Avaliação e decisão das candidaturas

Artigo 14.º

Factores de ponderação

1 — Na definição dos subsídios a atribuir às diversas associações, nos diversos programas a que se candidatem, serão tidos em conta os seguintes fatores de ponderação:

- a) Número de associados;
- b) Frequência e número de ações desenvolvidas;
- c) Historial associativo e respetiva contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo da comunidade;
- d) Património da associação, coletividade ou instituição (títulos conquistados, património construído, gestão de instalações, etc.);
- e) Capacidade de estabelecer parcerias e capacidade de cooperar com a autarquia local e outras associações, coletividades, instituições e agentes da comunidade;
- f) Análise das atividades previstas e aprovadas nos órgãos sociais com competência para o efeito.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a definição dos apoios a atribuir às associações, coletividades e instituições de natureza cultural e desportiva observam critérios específicos de ponderação.

3 — A definição de apoios a entidades de natureza cultural considera:

- a) As ações que contribuam para a proteção, valorização e divulgação do património cultural e natural do Município de Salvaterra de Magos;
- b) As ações de incentivo à formação e criação artística;
- c) As ações de apoio à formação de novos públicos.

4 — O apoio a conceder a entidades desportivas considera:

- a) O número de praticantes federados ou não federados;
- b) O número de modalidades ativas;
- c) O número de escalões de formação em cada modalidade;
- d) O nível competitivo (local, distrital, nacional, internacional);
- e) O nível dos técnicos formadores;
- f) O fomento de novas modalidades desportivas.

Artigo 15.º

Análise das candidaturas

1 — Apresentada a candidatura o responsável pela Divisão Municipal de Ação Social e Cultural aprecia e elabora uma primeira proposta de decisão, no prazo de 10 dias úteis, para as candidaturas ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, e de 30 dias úteis, contados nos mesmos termos, para as restantes candidaturas.

2 — Com base na proposta de apoio referida no número anterior, o responsável pela Divisão Municipal de Ação Social e Cultural elabora uma proposta de apoio a submeter à Câmara Municipal.

3 — Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato-programa, sempre que o seu montante ultrapasse o valor estabelecido na lei como limite geral da competência dos órgãos dirigentes de serviços dotados de autonomia administrativa e financeira para a realização de obras e aquisição de bens e serviços.

4 — Nos casos não previstos no número anterior, o apoio será atribuído nos termos aprovados em reunião de Câmara, podendo a Câmara Municipal optar pela celebração de um protocolo de cooperação anual ou pontual.

CAPÍTULO VI

Publicidade

Artigo 16.º

Publicidade das ações

1 — As ações apoiadas por qualquer dos programas de apoio previstos no presente Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas, devem obrigatoriamente, fazer referência ao apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos», acompanhada do respetivo logótipo.

2 — Todos os apoios concedidos, serão publicitados, através do site da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e ou através de edital.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 17.º

Apoio financeiro

O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e no orçamento do Município de Salvaterra de Magos.

Artigo 18.º

Acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa e protocolos de cooperação

1 — Compete à Câmara Municipal fiscalizar a execução dos contratos-programa e dos protocolos de cooperação, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender necessárias.

2 — A associação beneficiária deve prestar à Câmara Municipal todas as informações por esta solicitada acerca da execução dos contratos-programa e dos protocolos de cooperação.

Artigo 19.º

Revisão dos contratos-programa e protocolos de cooperação

1 — Os contratos-programa e os protocolos de cooperação podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidos e, nos demais casos, por livre acordo das partes.

2 — É sempre admitido o direito à revisão dos contratos-programa e os protocolos de cooperação quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 — As alterações ao nível geral dos preços não constituem fundamento de revisão automática do montante da comparticipação financeira.

4 — A entidade interessada na revisão do contrato-programa ou do protocolo de cooperação envia às demais partes outorgantes uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.

Artigo 20.º

Cessação dos contratos-programa e protocolos de cooperação

1 — Os contratos-programa e os protocolos de cooperação celebrados ao abrigo do presente Regulamento cessam a sua vigência:

- Pelo decurso do prazo nele estipulado;
- Quando seja alcançada a finalidade prevista;
- Quando, por causa não imputável à associação, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- Quando a Câmara Municipal exerça o seu direito de resolver o contrato-programa ou protocolo de cooperação, nos termos do artigo seguinte.

2 — No caso previsto na alínea c) do presente artigo, a associação deverá comunicar tal facto à Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

Artigo 21.º

Resolução dos contratos-programa e protocolos de cooperação

1 — O incumprimento do contrato-programa ou protocolo de cooperação, pela associação beneficiária, confere à Câmara Municipal o direito de o resolver e de reaver todas as quantias pagas. Quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, nos demais casos, o incumprimento confere à Câmara Municipal apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

2 — A associação beneficiária não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas à Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Dever de colaboração

Como contrapartida, a associação objeto de apoio financeiro colaborará, no âmbito das suas atribuições, com a Câmara Municipal, nos eventos por esta promovidos e sempre que para tal lhe seja solicitado.

Artigo 23.º

Formulários

Os formulários constantes dos anexos do presente Regulamento, podem ser alterados, complementados ou corrigidos por deliberação da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Artigo 24.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito, ao disposto no Código do Procedimento Administrativo e à Lei de Bases do Sistema Desportivo.

Artigo 25.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da publicação no *Diário da República*, aplicando-se contudo apenas às candidaturas a apresentar a partir do dia 15 de setembro de 2014, nos termos do definido no artigo 12.º

208205173

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 12558/2014

Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento Estratégico — Renovação da Comissão de Serviço

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi renovada a Comissão de Serviço da Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento Estratégico (cargo de direção intermédia de 2.º grau) Ana Margarida Páscoa Raposo, por um período de 3 anos, com efeitos a partir de um de março de dois mil e catorze.

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

308188464

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 12559/2014

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a lista unitária de

ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Telefonista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de cinco de maio de dois mil e catorze, homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves em sete de outubro de dois mil e catorze.

- 1.º Ana Gabriela Guerreirinho Caracol Rita — 14,20 valores.
- 2.º Inês Margarida Marreiros Gonçalves — 12,30 valores.
- 3.º André Tiago Morais Soares — 12,10 valores.
- 3.º Célia Marina Rodrigues de Carvalho — 12,10 valores.
- 3.º Maria de Fátima Rodrigues Pereira — 12,10 valores.
- 3.º Sandra Filomena de Carvalho Xavier — 12,10 valores.
- 3.º Sílvia Cristina Estremores Batista — 12,10 valores.
- 3.º Sofia Alexandre Seródio Marques Cabrita — 12,10 valores.
- 3.º Sónia Margarida Correia Rodrigues — 12,10 valores.
- 4.º Maria Irene Carneiro da Silva Seita Palma — 12,00 valores.
- 5.º Daniela Marlene da Conceição Duarte — 11,10 valores.
- 5.º Frede Isaque Menezes Ribeiro — 11,10 valores.
- 5.º Tânia Patrícia Cabrita Alves Santos — 11,10 valores.

Candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção:

Ana Paula Correia Mogo, André Ricardo Guerreiro Reis, Magda Lisete Mateus Marques Sequeira, Marco César Garcia Rodrigues, Telma Maria Sustelo Silva.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Seleção:

Ivone Carla Batista de Freitas, Maria da Glória Tangerino, Maria de Jesus Nunes Norte, Marta Suzana Estreia de Esberad, Paula Alexandra Martins Matias Sequeira.

Candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica:

Daniel José Santos Milhazes.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Avaliação Psicológica:

Ana Teresa Ponte da Silva, Carina Maria Figueira Santos, Patrícia Alexandra Guerreiro da Silva, Rui Miguel da Fonseca Gomes, Tatiana Isabel Ramos Lourenço.

Candidatos excluídos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos:

Adalberto Marília Cordeiro Castro, Adélia Silva Vargas, Alexandra Maria da Silva Rocha, Ana Paula Vieira Costa Reis Nascimento, Ana Teresa Gonçalves Cabrita Reis, Andreia Leonor Cópico Ribeiro, Andreia dos Santos Encarnação, Carina Alexandra Falcão Guisado, Carla do Carmo Guerreiro Candeias, Carla Filipa Duarte Felícia, Carlos Manuel Gago Candeias, Ermelinda Conceição C. Mateus Carmo, Gracinda Maria Santos Silva, Hélia Sofia Guerreiro Ponte, Ilda Maria Fernandes Ribeiro França, Jéssica Filipa Fernandes Bessa, Jéssica Filipa Ferreira Correia, Joaquina Maria Jordão Martins Gonçalves, Lara Alexandra Reis Amador, Lucinda Isabel Gomes Aço dos Santos Hilário, Maria Albertina Silva Vale Tomé, Maria Clementina Sequeira Simões Brás dos Reis, Maria de Fátima Neto Rodrigues, Maria Isabel Silva André Rodrigues, Maria Teresa Martins Correia, Mário Paulo Sabido Mascarenhas, Marisa Filipa Brilhante dos Reis, Miriam dos Santos Penedo Silva, Paula Reis Sequeira Ricardo Catarino, Ricardo Filipe Rodrigues Neto, Rita Isabel da Silva Grade, Ruben Filipe Mendes do Carmo, Rui Manuel Jesus Guerreiro, Sónia Maria Malveiro das Dores Patrício, Tânia Maria Ruas Fernandes Nobre, Telma Costa Inácio Rosa, Valdo Filipe Cabrita dos Santos, Vanessa Alexandra Quintino Pereira, Vanessa Andreia Paulo Monteiro, Vera Lúcia dos Santos Montes.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos:

Ana Filipa Soares Vicente da Luz, Ana Lúcia Lança Guerreiro, Andreia Filipa Silva Bentes, António Martins Canelas Mendes, Armando António Moreira Silva, Carla Isabel Cabrita Águas, Carla dos Santos Martins Gonçalves, Cármen Patrícia Campos de Babo Monteiro do Espírito Santo, Catarina Isabel Sismeiro Gonçalves Dias, Cátia Alexandra Rocha Mogo Romão, Cátia Isabel de Brito Sola, Celeste Maria Cabral Teixeira, Cláudia Filipa Marques Custódio, Cláudia Sofia Simão Lareiro da Conceição, Cristina Maria Guerreiro Martins, Dina Isabel Conceição Neves, Dora Isabel Neto G. Martins Freire, Eva Maria Pontes Guerreiro, Helder Manuel da Silva Fernandes, Irene Maria Gregório Cabrita Alves dos

Santos, Joaquim Manuel Cristino Rosa, Liliana Isabel Miguel Lavrador, Magda Cristina Brás Martins, Maria de Fátima Guerreiro Ramos Lourenço, Maria João Luz Silva Martins, Marisa Santos Rio, Marta Isabel Macio Vilas, Sáli Helena das Neves Andrez, Sandra Cristina Marques Linhares, Sérgio Filipe Correia Branco, Sofia Isabel Marques Neto, Sónia Sofia Sequeira Guerreiro Cunha, Suse Eduarda Correia Rodrigues, Vera Lúcia Pereira do Carmo Silva Santos, Verónica Luzia Prata.

8 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

308162098

Aviso n.º 12560/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de dez de outubro de dois mil e catorze, foi autorizada ao trabalhador Paulo Sérgio Dias Sequeira, Assistente Operacional (área de atividade — Calceteiro) do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de dois meses e dezanove dias, prevista no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a treze de outubro de dois mil e catorze.

15 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

308180858

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 12561/2014

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeada, por meu despacho de 2014/10/21, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização, Ana Cristina Soares Massena Gago, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando que:

Terminou o procedimento concursal, para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 04 de julho de 2014 e publicado na Bolsa de Emprego Público, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto.

No uso da competência conferida ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

1) A nomeação, em regime de comissão de serviço da candidata Ana Cristina Soares Massena Gago;

2) Nos termos do n.º 9 da supra citada lei o provimento produz efeitos a 23 de outubro. A aceitação da nomeação só terá lugar após a publicação no *Diário da República* do aviso de nomeação.

Sinopse curricular

Ana Cristina Soares Massena Gago
Licenciada em Arquitetura de Planeamento Urbano e Territorial com a classificação final 15 valores.

Mestrado em História Regional e Local, com a classificação final de Bom com distinção.

Tempo de serviço em funções públicas: 15 anos, 09 meses e 17 dias; na carreira/categoria: 13 anos, 11 meses e 16 dias.

De 1 de outubro de 1998 a 27 de julho de 2000, exerceu funções de técnico superior (arquitetura) nesta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho a termo certo.

Ingressou na Função Pública em 28 de julho de 2000 e na carreira técnica superior de Arquiteto na mesma data.

De 10 de setembro de 2004 a 9 de setembro de 2007 exerceu funções como Chefe da Divisão Planeamento Urbanístico. Em 10 de setembro de 2007, foi-lhe renovada a comissão de serviço cargo que exerceu até 30 de abril de 2010. Em 01 de maio de 2010 foi nomeada Diretora do Departamento de Urbanismo, Projetos e Obras Municipais em regime de substituição, cargo que exerceu até 5 de abril de 2011. Em 6 de abril de 2011 e após procedimento concursal foi nomeada Diretora do Departamento de Urbanismo, Projetos e Obras Municipais, cargo que exerceu até 31 de janeiro de 2013, data em que na sequência do processo de reestruturação dos serviços, lhe foi cessada a comissão de serviço. Desde 01 de fevereiro de 2013 e até à presente data que exerce o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização.

Enquanto técnico superior da carreira de arquiteto, desenvolveu várias atividades designadamente: apreciação de processos de licenciamento de

obras particulares e municipais; acompanhamento e fiscalização de obras municipais; elaboração de projetos de arquitetura municipais; instrução e acompanhamento de processos RECREIA e SOLARH; apoio, análise e licenciamento de projetos de urbanismo PROCOM; licenciamento de ocupação de via pública e publicidade na área do Centro Histórico; membro permanente da comissão de vistorias; membro da comissão de análise de vários concursos; elaboração de informações técnicas no âmbito das suas competências e habilitações; criação de fichas para o levantamento sócio habitacional e patrimonial (património móvel e imóvel); elaboração de textos para a agenda municipal; análise e acompanhamento de planos municipais de ordenamento do território e atendimentos sobre assuntos relativos às responsabilidades inerentes à função.

Enquanto Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico assumiu a coordenação e gestão da Divisão, tendo desenvolvido várias atividades, designadamente: acompanhamento e gestão dos projetos de arquitetura e arquitetura paisagística em curso na Câmara Municipal, bem como elaboração de informações técnicas sobre projetos, planos municipais de ordenamento do território e assuntos variados inerentes às funções desempenhadas; coordenação da elaboração e gestão dos planos municipais de ordenamento do território, nomeadamente apoio, análise e acompanhamento dos planos de urbanização, planos de pormenor, áreas de aptidão turística, núcleos de desenvolvimento turístico e estudos diversos; acompanhamento da elaboração e estruturação da alteração pontual do plano diretor municipal de Tavira; apoio à Divisão de Gestão Urbanística relativamente à apreciação de projetos de arquitetura paisagista de âmbito particular e operações de loteamento; elaboração de processos de concurso de projetos e planos a decorrer pela Divisão; membro de comissões mistas de acompanhamento no âmbito de processos de planeamento da câmara municipal; membro de comissões de abertura e análise de processos de concurso e processos de aquisição de serviços no âmbito de estudos e projetos; atendimento aos munícipes e público em geral no âmbito dos assuntos da Divisão.

Na qualidade de Diretora de Departamento de Urbanismo, Projetos e Obras Municipais, em regime de substituição, coordenou as Divisões de Planeamento e Gestão Urbanística, Obras e Instalações Municipais e Projetos Municipais.

Enquanto Diretora de Departamento de Urbanismo, Projetos e Obras Municipais, assumiu a gestão, coordenação e planificação de forma integrada das atividades nos domínios do planeamento estratégico e urbanístico, gestão urbanística e projetos municipais, bem como a promoção da construção, conservação e reabilitação das edificações e infraestruturas municipais. Nesse período de tempo desempenhou entre outras as seguintes funções: a prática dos atos e funções que permitiram aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito das operações de loteamento e licenciamento de obras particulares; coordenação dos procedimentos administrativos relacionados com a reabilitação urbana; colaboração na gestão, elaboração e promoção de diferentes instrumentos de ordenamento do território; colaboração na programação, regulamentação e gestão da atividade da Câmara Municipal; realização de tarefas de conceção e execução de projetos de índole municipal; representante da comissão municipal de toponímia por Despacho n.º 130/2010; preparação de concursos de aquisição de bens e serviços, de planos, de projetos e empreitadas de obras públicas; colaboração na elaboração de cadernos de encargos para efeitos de concursos; apreciação de processos de obras particulares, obras municipais, loteamentos e empreitadas; elaboração de informações e pareceres técnicos no âmbito das suas competências e habilitações; coordenação e colaboração na implementação do sistema de certificação de qualidade nas três Divisões do Departamento, Interlocutora do município em comissões mistas de acompanhamento de planos e projetos e Interlocutora do município com as entidades de públicas e privadas no âmbito das várias áreas do Departamento.

Enquanto Chefe da Divisão de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização assumiu a gestão e coordenação dos serviços de Planeamento, Turismo, Relações Públicas e Fiscalização, tendo a seu cargo a gestão e coordenação do planeamento estratégico e urbanístico, a promoção e divulgação turística do concelho e divulgação da atividade da Câmara Municipal através de meios internos e externos, bem como assegurar todas as ações de fiscalização no concelho; a elaboração e gestão dos planos municipais de ordenamento do território; Interlocutora do município em comissões mistas de acompanhamento de planos e projetos; colaboração na elaboração da programação, regulamentação, orçamentação e gestão da atividade da Câmara Municipal; recolha e compilação de toda a informação do Presidente, relativa à atividade municipal desenvolvida para remeter à Assembleia Municipal; coordenação do plano de desenvolvimento turístico e promoção dos programas de apoio; gestão do sistema de qualidade dos serviços da Câmara Municipal; agilização dos processos de resposta, informação e acesso a documentos, bem como incentivar à melhoria de qualidade dos serviços prestados; implementação do balcão único; gestão e coordenação de eventos, bem como a preparação e acompanhamento das cerimónias protocolares e de entidades oficiais; gestão das ações de publicidade institucional e

promocional; análise da atividade da comunicação social; coordenação do serviço de fiscalização de modo a garantir o cumprimento dos regulamentos municipais e legislação em vigor; gestão da atividade desenvolvida nos mercados e feiras municipais; formulação de pareceres nas várias matérias no âmbito dos vários serviços da Divisão.

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

308195713

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extrato) n.º 12562/2014

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria Margarida Almeida Oliveira Sampaio Alves, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas celebrado a 2 de abril de 2014 e com efeitos a partir de 4 de abril de 2014, nos termos previstos nos artigos 255.º e 256.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

14 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha*.

308192927

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 12563/2014

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *d*), do artigo 4.º da Lei Preambular à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, dos trabalhadores abaixo indicados:

Carlos Manuel Ferreira Cândido — Assistente Operacional/Cantoneiro de Limpeza, Posição Remuneratória 2, Nível 2, exonerado em 06 de maio de 2014; Sílvia Maria Gomes Almeida — Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, Posição Remuneratória 1, Nível 1, licença sem vencimento, desde 22 de maio de 2014; Rui dos Santos Rodrigues — Assistente Operacional/Jardineiro, Posição Remuneratória 1, Nível 1, aposentado em 01 de junho de 2014; João Augusto Silva Dias — Chefe de Bombeiros, Escalão 2, Índice 267, aposentado em 01 de julho de 2014; Manuel Oliveira Carragoso — Bombeiro de 1.ª Classe, Escalão 4, Índice 208, aposentado em 01 de julho de 2014; António Manuel Marques de Carvalho — Bombeiro de 2.ª Classe, Escalão 4, Índice 185, aposentado em 01 de julho de 2014; Armando Paulo Almeida Dias — Bombeiro de 3.ª Classe, Escalão 5, Índice 161, aposentado em 01 de julho de 2014; Ramiro Lourenço Ladeira — Bombeiro de 3.ª Classe, Escalão 5, Índice 161, aposentado em 01 de julho de 2014; Agnelo Lopes de Almeida — Encarregado Geral Operacional/Encarregado Mov.C.Tráfego, Posição Remuneratória 7, Nível 14, aposentado em 01 de julho de 2014; José Rodrigues Gonçalves — Chefe de Divisão, Nível 47, aposentado em 01 de agosto de 2014; Carlos Jorge Almeida Marques — Assistente Operacional/Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Posição Remuneratória 4, Nível 4, aposentado em 01 de agosto de 2014; António Oliveira Carragoso — Sub-Chefe Bombeiros, Escalão 3, Índice 251, aposentado em 01 de agosto de 2014; Serafim Rodrigues da Costa — Assistente Operacional/Cantoneiro de Vias Municipais, Posição 2, Nível 2, aposentado em 01 de setembro de 2014.

22 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

308199448

FREGUESIA DE AREIRO

Aviso (extrato) n.º 12564/2014

Cessação de Procedimento Concursal

Para os devidos efeitos, torna-se público, nos termos do artigo 38.º, n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a Junta de Freguesia de Areiro, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2014, aprovou a Proposta n.º 83/2014, e pelos fundamentos constantes da mesma, foi

deliberado a cessação do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, para o exercício das funções nas áreas de conservação, limpeza e higiene de espaços públicos, dois postos de trabalho na categoria de técnico superior, na área da ação social, da carreira de técnico superior, um posto de trabalho na categoria de técnico superior, na área de recursos humanos, da carreira de técnico superior e um posto de trabalho da categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira de informática, aberto por deliberação da extinta Junta de Freguesia de São João de Deus, em 17 de setembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 192, de 4 de outubro de 2013, Aviso n.º 12347/2013, página 30.332.

30 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Moreno d'Éça Braamcamp*.

308201763

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOÇA E FORNOS

Edital n.º 1017/2014

Brasão, Bandeira e Selo

Carlos Alberto Novais, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lagoça e Fornos, do município de Freixo de Espada à Cinta:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Lagoça e Fornos, do município de Freixo de Espada à Cinta, tendo em conta o parecer emitido em 15 de maio de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 27 de setembro de 2014.

Brasão: escudo de ouro, um cruzeiro de negro entre dois ramos de oliveira de verde frutados de negro postos em pala; em campanha, lagoa heráldica de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel de

prata com legenda em letras a negro maiúsculas «UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOÇA E FORNOS».

Bandeira: de azul. Cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda «União das Freguesias de Lagoça e Fornos».

17 de outubro de 2014. — O Presidente, *Carlos Alberto Novais*.

308197236

FREGUESIA DE PORTELA DO FOJO — MACHIO

Edital n.º 1018/2014

Brasão, Bandeira e Selo

Henrique Fernandes Marques, presidente da Junta de Freguesia de Portela do Fojo-Machio, do município de Pampilhosa da Serra:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Portela do Fojo-Machio, do município de Pampilhosa da Serra, tendo em conta o parecer emitido em 19 de junho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de setembro de 2014.

Brasão: escudo de ouro com um castanheiro arrancado de verde, com os ouriços rachados de vermelho, entre duas abelhas de negro, avivadas de prata; em campanha, muro de vermelho, lavrado de prata, movente da ponta e dos flancos. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com legenda em letras a negro maiúsculas — «PORTELA DO FOJO-MACHIO».

Bandeira: de verde. Cordões e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda «Freguesia de Portela do Fojo-Machio».

30 de outubro de 2014. — O Presidente, *Henrique Fernandes Marques*.

308200637



FUNDAÇÃO TERRAS DE SANTA MARIA DA FEIRA

Regulamento n.º 507/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2003 de 7 de agosto, a Fundação Terras de Santa Maria da Feira, na qualidade de entidade instituidora, manda publicar o Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga (ISVOUGA).

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento fixa os procedimentos relativos à creditação de competências académicas e profissionais, nos termos da lei.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se a todas as formações, de nível superior, ministradas no Instituto Superior de Entre Douro e Vouga (ISVOUGA) conferentes de grau ou diploma.

3 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, o ISVOUGA:

a) Credita nos seus ciclos de estudo, a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Credita nos seus ciclos de estudo, a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica;

c) Credita nos seus ciclos de estudo as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, em regime livre, até ao limite legal do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

CAPÍTULO II

Creditação da Formação

Artigo 2.º

Termo de creditação

1 — Os resultados do processo de creditação são registados no formulário utilizado pelos estudantes para requerer a creditação, unidade

a unidade curricular, assinados pelos docentes intervenientes no processo, pelo coordenador do curso e pelo presidente do conselho técnico-científico do ISVOUGA.

2 — Este registo é inserido na ficha individual do estudante, em notas, com a introdução dos seguintes elementos:

- a. Unidade curricular;
- b. Créditos atribuídos;
- c. Nota atribuída, quando aplicável;
- d. Classificação atribuída por equivalência;
- e. Data da creditação.

3 — Os processos instruídos pelos estudantes, bem como os restantes documentos que tenham sido utilizados para a respetiva análise, são arquivados no processo individual do estudante.

Artigo 3.º

Creditação nos regimes de reingresso, transferência, mudança de curso e titulares de curso superior

1 — Aos estudantes que ingressem através de qualquer um destes regimes é creditada, mediante uma análise comparativa criteriosa dos conteúdos programáticos das unidades curriculares em causa, a formação obtida durante a inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu ou a formação que se adequa ao novo curso.

2 — Nos casos dos estudantes que ingressem pela via de reingresso ou transferência, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do diploma/grau e o valor creditado.

Artigo 4.º

Creditação da formação realizada em estabelecimento de ensino superior estrangeiro ao abrigo de programas de mobilidade

A formação realizada por estudantes, ao abrigo de programas de mobilidade, é creditada nos termos definidos no contrato de estudos.

Artigo 5.º

Creditação de formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica e de outra formação pós-secundária

1 — A formação realizada nos cursos de especialização tecnológica é creditada nos termos definidos por protocolo estabelecido entre o ISVOUGA e as instituições de formação, após validação por parte do conselho técnico-científico do ISVOUGA.

2 — Nos cursos promovidos pelo ISVOUGA e nos casos em que não exista protocolo, a formação prevista no número anterior é creditada após análise do conselho técnico-científico do ISVOUGA, ouvidos os coordenadores de curso e os docentes responsáveis pelas unidades curriculares para as quais haja solicitação de creditação.

3 — Nestes casos, o número máximo de créditos a atribuir é de 45 ECTS.

Artigo 6.º

Creditação de experiência profissional e de formação

1 — Têm direito a requerer a creditação da sua experiência profissional os estudantes colocados na sequência do concurso destinado aos “Maiores de 23 anos”, os trabalhadores-estudantes e outros estudantes com comprovada experiência profissional que se inscreverem num dos ciclos de estudos do ISVOUGA.

2 — A apresentação de requerimento para este efeito deve ser precedida de audiência com o coordenador do curso.

3 — O reconhecimento de experiência profissional está sujeito à realização de provas de avaliação e à sua apreciação positiva, nos termos fixados no artigo 10.º do presente regulamento.

4 — À formação referida na alínea *d*) do ponto 3 do artigo 1.º, aplicam-se os procedimentos relativos à experiência profissional.

5 — O requerimento para creditação de uma determinada unidade curricular só pode ser realizado uma única vez.

6 — Nestes casos, o número máximo de créditos a atribuir é de 30 ECTS.

Artigo 6.º -A

Exclusão de creditação

Está excluída, em qualquer dos casos, a equivalência à unidade curricular de estágio/projeto.

CAPÍTULO III

Processo de creditação

Artigo 7.º

Requerimento para creditação

1 — A creditação da formação é requerida em modelo próprio, disponível nos serviços administrativos do ISVOUGA e deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a. Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino de origem que ateste o aproveitamento obtido às unidades curriculares objeto do pedido de creditação, com a classificação obtida e os respetivos créditos, quando estes se apliquem;

b. Conteúdos programáticos e carga horária das unidades curriculares, em documentos autenticados pela instituição de origem.

2 — A creditação da experiência profissional é requerida através do modelo próprio de requerimento, disponível nos serviços administrativos do ISVOUGA e acompanhada dos seguintes documentos:

a. *Curriculum vitae* detalhado, a que deve ser anexada descrição de cada uma das funções e tarefas exercidas, com relevo para o processo de creditação;

b. Declarações comprovativas emitidas pelas entidades patronais com indicação das funções e tempo de exercício das mesmas;

c. Outros documentos considerados pertinentes para a apreciação.

3 — O requerimento para creditação da experiência profissional deve indicar a(s) unidade(s) curricular(es) para as quais se pretende que seja creditada a experiência profissional invocada.

4 — Não pode ser requerida creditação a unidades curriculares nas quais o estudante já tenha sido sujeito a avaliação e não tenha obtido aprovação.

Artigo 8.º

Prazos

1 — Os requerimentos devem ser apresentados em simultâneo com a candidatura.

2 — Fora das situações a que se refere o número anterior, os pedidos de creditação devem ser apresentados após o início das aulas de cada semestre e até ao dia vinte do segundo mês do semestre em causa, para todos os tipos de creditação abrangidos pelo presente regulamento.

3 — O ISVOUGA reserva-se o direito de não emitir os resultados dos pedidos de creditação durante o mês de agosto.

Artigo 9.º

Taxas

1 — No momento do pedido de creditação são devidos os seguintes emolumentos:

a. Para os pedidos de creditação da formação académica, uma taxa única, fixada anualmente;

b. Para os pedidos de creditação da experiência profissional, a taxa fixada anualmente para o efeito, acrescida da taxa a pagar por cada unidade curricular para que solicita creditação.

2 — No caso de indeferimento liminar, total ou parcial do pedido, não há lugar a reembolso da(s) taxa(s) paga(s).

Artigo 10.º

Tramitação e processo de creditação

1 — Recebidos os requerimentos, os serviços administrativos verificam a correta instrução dos mesmos e promovem o seu envio aos coordenadores de curso, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de entrada nos serviços.

2 — Os processos são instruídos, pelos serviços administrativos, com os seguintes elementos:

a. Nos casos dos reingressos:

- i. Plano de estudos que o estudante frequentou;
- ii. Tabela de correspondência entre formações.

b. No caso dos titulares de DET cujas instituições sejam alvo de protocolo com o ISVOUGA:

- i. Certidão de habilitações;
- ii. Tabela de unidades curriculares a creditar por curso, nos termos protocolados.

c. Nos restantes casos são entregues os documentos que fazem parte do requerimento apresentado pelo candidato ou estudante.

3 — Os coordenadores de curso e os docentes responsáveis pelas unidades curriculares, para as quais é solicitada a creditação, avaliam e propõem a creditação da formação do candidato/estudante ao conselho técnico-científico do ISVOUGA.

4 — Nos casos de pedido de reconhecimento profissional, os serviços administrativos remetem o pedido ao coordenador de curso, o qual avalia se a demonstração de experiência profissional é suficiente para que haja lugar a realização de prova. Caso o parecer do coordenador de curso seja favorável e após aprovação do conselho técnico-científico do ISVOUGA, é dada indicação pelo próprio coordenador que o estudante deve ser submetido a prova, no âmbito da unidade curricular para a qual é pedida a creditação, nos termos fixados no artigo 11.º do presente regulamento.

5 — São indeferidos liminarmente os requerimentos que:

- a. Sejam apresentados fora das datas previstas para o efeito;
- b. Não sejam instruídos nos termos previstos no artigo 7.º deste regulamento;
- c. Demonstrem experiência profissional manifestamente insuficiente para efeitos de creditação, no caso dos pedidos de creditação da experiência profissional;
- d. violem o disposto no n.º 5 do artigo 6.º deste Regulamento.

Artigo 11.º

Provas para creditação da experiência profissional

1 — As provas para creditação de experiência profissional são realizadas no ISVOUGA e têm em conta as especificidades do curso e as características do estudante, e incluem:

- a. Prova escrita ou oral sobre as matérias para as quais o estudante requereu creditação, ou;
- b. Apresentação e defesa de trabalho de natureza prática, sempre que o coordenador do curso e o(s) docente(s) responsável(is) pela(s) unidade(s) curricular(es) assim o entenderem.

2 — Quando haja prova dada de reconhecimento profissional por ordens profissionais, ou quando o exercício da atividade profissional tenha sido objeto de realização de provas públicas, publicadas no *Diário da República*, podem os estudantes ser dispensados da realização destas provas.

Artigo 12.º

Classificação das unidades curriculares obtidas por creditação da formação realizada em ciclos de estudos superiores

1 — As unidades curriculares creditadas no âmbito do processo de creditação da formação realizada em ciclos de estudos superiores conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

a. Excetua-se os casos em que a creditação de uma unidade curricular resulta da combinação de um conjunto de unidades curriculares. Nestes casos a classificação a atribuir corresponde à média aritmética das classificações individuais daquelas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro, a classificação das unidades curriculares creditadas:

- a. É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;
- b. É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação atribuída para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior adote uma escala diferente desta.

4 — Quando se tratem de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior em que não haja atribuição de classificação, são atribuídas as equivalências sem classificação, não sendo estas consideradas para efeitos de cálculo da classificação final do diploma/grau académico.

Artigo 13.º

Classificação das unidades curriculares obtidas por creditação da experiência profissional e da formação pós-secundária

1 — Às unidades curriculares obtidas por via do processo de creditação da experiência profissional é atribuída a classificação final do diploma/grau académico.

a. Não há lugar a recurso do resultado expresso pelo conselho técnico-científico.

2 — Às unidades curriculares obtidas por creditação da formação realizada nos cursos de especialização tecnológica e formação pós-secundária, aplica-se o disposto no ponto anterior, no que diz respeito à classificação final.

Artigo 14.º

Atribuição de créditos

1 — A atribuição de creditação tem em consideração o número de horas da unidade curricular realizada, os conteúdos lecionados e os créditos que lhe estão atribuídos.

2 — Os créditos a atribuir correspondem aos créditos das unidades curriculares a que é dada a creditação.

a. Podem os coordenadores do curso entender não atribuir equivalência quando o número de créditos da unidade curricular realizada seja igual ou inferior a metade dos créditos da unidade curricular a creditar, independentemente dos conteúdos lecionados.

Artigo 14.º-A

Publicidade

Das decisões dos pedidos de creditação será dado conhecimento ao requerente. Os resultados das provas serão afixados nos locais destinados para o efeito, no Instituto.

Artigo 14.º-B

Produção de efeitos

A creditação só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Melhoria de nota

As notas atribuídas por equivalência (creditação) podem ser sujeitas a melhoria de nota nos termos definidos no Regulamento de Avaliação e de Transição de ano, em vigor no Instituto.

Artigo 16.º

Omissões

As omissões do presente regulamento serão objeto de apreciação do Diretor(a) do ISVOUGA, ouvido o conselho técnico-científico.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

30 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Terras de Santa Maria da Feira, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

SONAEGEST — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, S. A.

Balanço n.º 25/2014

Sede: Lugar do Espido, Via Norte 4470-179 Maia.
Capital Social: € 800.000.
NIPC/CRC da Maia: 503 297 488.

Balanço em base individual (NCA) em 30/09/2014

	30 de setembro de 2014			Ano 2013
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3 = 1 - 2	
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	172,40		172,40	54,97
Disponibilidades em outras instituições de crédito	94.759,57		94.759,57	117.349,09
Aplicações em instituições de crédito	1.390.000,00		1.390.000,00	1.400.000,00
Outros ativos tangíveis	20.597,06	20.091,84	505,22	731,02
Ativos intangíveis	24.191,70	24.191,70	0,00	0,00
Ativos por impostos correntes	0,00		0,00	17.510,53
Ativos por impostos diferidos	28.764,35		28.764,35	24.494,68
Outros Ativos	192.657,97		192.657,97	132.106,72
<i>Total do Ativo</i>	<u>1.751.143,05</u>	<u>44.283,54</u>	<u>1.706.859,51</u>	<u>1.692.247,01</u>
Passivo				
Outros Passivos			371.216,00	252.943,61
<i>Total do Passivo</i>			<u>371.216,00</u>	<u>252.943,61</u>
Capital				
Capital			800.000,00	800.000,00
Outras reservas e resultados transitados			307.119,40	270.210,13
Resultado do exercício			228.524,11	369.093,27
<i>Total de capital</i>			<u>1.335.643,51</u>	<u>1.439.303,40</u>
<i>Total de Passivo + Capital</i>			<u>1.706.859,51</u>	<u>1.692.247,01</u>

Está conforme.

24 de outubro de 2014. — Pelo Conselho de Administração: *José Miguel Flório Pereira da Costa* — *Marco Aurélio Lopes Nunes*. — A Técnica de Contas, *Maria José Gonçalves Lopes Almeida*.

308188278



PARTE J1

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 12565/2014

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 28 de outubro de 2014, procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador da área de Assuntos Internacionais, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 42.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, aprovado

pelo despacho n.º 1696/2014, de 21 de janeiro, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2014, e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, anexo aos Estatutos do IST, aprovado pelo despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no 2.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

208202776

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Edital n.º 1019/2014****Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, com vista ao provimento de um lugar de Chefe de Divisão**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, bem como do Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto de 2012, através do Regulamento n.º 375/2012, torna-se público que, por meu despacho proferido em 10 de outubro de 2014, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), concurso com vista ao provimento de um lugar de Chefe de Divisão, para a Divisão Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA).

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel.

2.2 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, contra a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente Edital, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave: Serviços Centrais, Campus do IPCA, Vila Frescaíña S. Martinho, 4750-810 Barcelos. Não são admitidas candidaturas por correio eletrónico.

2.3 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

2.3.1 — Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

2.3.2 — Identificação do concurso a que se candidata, código da publicitação do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP), número do edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado;

2.3.3 — Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e documentado com fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação indicadas;

b) Cópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira, o tempo de serviço detido na carreira e função pública e ainda a descrição funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

d) Fotocópia do cartão de cidadão/ bilhete de identidade e ou cartão de identificação fiscal;

4 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave estão isentos da apresentação dos documentos a que aludem as alíneas b), c) e d), desde que constem no seu arquivo individual.

5 — O procedimento concursal é urgente e de interesse público visando escolher um titular que melhor corresponde ao perfil pretendido, não havendo lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

6 — Requisitos formais de provimento, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Possuir licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

c) Possuir no mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

7 — Perfil exigido — o previsto no Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave publicado pelo Regulamento n.º 375/2012 e Mapa de Pessoal, que compreende:

a) Habilitações literárias: Licenciatura em Administração Pública, Direito, Gestão, Gestão de Sistemas de Informação, Informática de Gestão, Sistemas de Informação para a Gestão, ou outras áreas afins;

b) Competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de chefia e coordenação relacionadas com a área de atuação;

c) Experiência profissional e capacidade de coordenação e de gestão de processos e procedimentos na área da gestão académica em instituições de ensino superior;

d) Capacidade de decisão, sentido crítico de análise e resolução de problemas;

e) Sentido de responsabilidade, capacidade e motivação e abertura à mudança;

f) Capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos;

g) Capacidade de expressão e fluência verbais.

8 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente: Prof.ª Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, por delegação de competências;

Vogais:

Dr. João Manuel Branco da Rocha Ferreira, Chefe de Divisão dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Dr.ª Isabel Maria Alves do Rego, Diretora do Departamento de Apoio Social dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho;

9 — Métodos de seleção adotados ao presente procedimento são:

i) Avaliação Curricular;

ii) Entrevista Profissional de seleção pública.

9.1 — A avaliação curricular, no qual são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes ao cargo de direção a que respeita o presente concurso, com uma ponderação final de 50 %;

9.2 — A entrevista profissional de seleção pública, têm como objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, de entre outros, a expressão e fluência verbais, o sentido crítico, a motivação e o interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo, com uma ponderação final de 50 %.

10 — Forma de provimento: comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

10 de outubro de 2014. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

208203797

MUNICÍPIO DE CADAVAL**Aviso (extrato) n.º 12566/2014**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29/08, faz-se público que por meu despacho, datado de 31 de julho de 2014, bem como da designação do júri do presente procedimento por parte da Assembleia Municipal, à data de 30 de setembro de 2014, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), procedimento concursal de seleção para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau: chefe de Divisão de Serviços Urbanos (DSU) deste Município, de acordo com o previsto no regulamento de organização dos serviços do Município do Cadaval, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, de 17 de junho de 2014. A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do júri serão enviados para publicação na BEP, a partir do 1.º dia útil após a data da presente publicação em *Diário da República*, bem como extrato do presente aviso para órgão de imprensa de expansão nacional, nos termos do artigo 12 da lei n.º 49/2012 de 29 de agosto. O procedimento concursal nos termos da presente lei, é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados.

14 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Gomes de Aguiar Moreira da Paz*.

308166537

Aviso (extrato) n.º 12567/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29/08, faz-se público que por meu despacho, datado de 31 de ju-

lho de 2014, bem como da designação do júri do presente procedimento por parte da Assembleia Municipal, à data de 30 de setembro de 2014, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), procedimento concursal de seleção para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau: chefe de Divisão de Ordenamento do Território (DOT) deste Município, de acordo com o previsto no regulamento de organização dos serviços do Município do Cadaval, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, de 17 de junho de 2014. A indicação dos requisitos formais de provimento,

perfil exigido, métodos de seleção e composição do júri serão enviados para publicação na BEP, a partir do 1.º dia útil após a data da presente publicação em *Diário da República*, bem como extrato do presente aviso para órgão de imprensa de expansão nacional, nos termos do artigo 12 da lei n.º 49/2012 de 29 de agosto. O procedimento concursal nos termos da presente lei é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados.

14 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Maria de Fátima Gomes de Aguiar Moreira da Paz.

308166448

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
